



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90375/2025/LEI N° 14.133/2021

Para **TODOS OS ITENS**, aplica-se a AMPLA CONCORRÊNCIA com a reserva de cota de até 25% para as **ME/EPP**.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 18/11/2025
---	--

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição e Instalação de Sistemas de Coifas nas Unidades Escolares e Administrativas, para atendimento da demanda apresentada pela Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.005224/2025-56		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 5.596.416,72 (cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 22.12 deste Edital . 2. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 22.13 deste Edital . 3. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 22.14 deste Edital . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 22.15 deste Edital .	Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Sim	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço Por Item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		supelcoedu@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DO PAGAMENTO;
5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO;
6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE;
7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
8. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GARANTIA CONTRATUAL;
9. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO;
10. DO REAJUSTE;
11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL;
12. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
13. DA POSSIBILIDADE E PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
16. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO;
17. DA SUBCONTRATAÇÃO;
18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMRPESAS DE PEQUENO PORTE;
19. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
20. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
21. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO;
22. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
23. DO RECURSO;
24. DA HOMOLOGAÇÃO;
25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
27. DA CONTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
28. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
29. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
31. ANEXOS.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 234/2025/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 19 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90375/2025/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), [Decreto Estadual 21.675/2017](#) suas alterações, bem como as demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

- 1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.
- 1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:
 - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação é Aquisição e instalação de Sistemas de Coifas nas Unidades Escolares e Administrativas, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.
- 3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

3.2.1. Das especificações técnicas

3.2.2. Descrição do objeto:

ITEM	CATMAT/CATSER	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	------------------------	---------	------------

		<p>COIFA - SISTEMA DE EXAUSTÃO, MEDINDO 1,30 m X 1,20 m:</p> <p>A) COIFA CAPTORA COM FORMATO QUADRADO, TIPO ILHA, DE AÇO INOX COM NO MÍNIMO 0,94 MM DE ESPESSURA (20 MSG). TODO O PERÍMETRO DA COIFA E AS PARTES INFERIORES DOS SUPORTES DE FILTROS DEVEM DISPOR DE CALHAS COLETORAS DOTADAS DE DRENOS TAMPONADOS PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE GORDURA E CONDENSADOS, NO MESMO MATERIAL DA COIFA. AS COIFAS DEVERÃO SER DE CONSTRUÇÃO SOLDADA EM TODO PERÍMETRO EXTERNO. A SOLDA DEVERÁ SER CONTÍNUA, DEVENDO-SE OBTER UMA SUPERFÍCIE INTERNA LISA E ESTANQUE A VAZAMENTOS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DE FILTROS METÁLICOS DO TIPO INERCIAL COM CHICANAS INSTALADAS COM ÂNGULO DE 45 A 60 GRAUS E QUE GARANTA O ESCOAMENTO DE CONDENSADO PARA A CALHA COLETORA, SENDO TODOS OS COMPONENTES ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. DIMENSÃO DA COIFAS, MEDINDO 1,30 M X 1,20 M (ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 5%).</p> <p>B) DUTO REDONDO EM CHAPA PRETA DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 1,37 MM DE ESPESSURA (16 MSG) OU AÇO INOX POLIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,09 MM (18 MSG), SENDO O DIÂMETRO DE 40 CM EM MÓDULOS DE COMPRIMENTO DE 1,00 METRO. AS CONEXÕES DOS DUTOS COM AS COIFAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO AS SEÇÕES TRANSVERSAIS DE DUTOS SERÃO EXECUTADAS POR MEIO DE FLANGES SOLDADOS POR CORDÃO CONTÍNUO AOS DUTOS, UTILIZANDO-SE JUNTA DE VEDAÇÃO ESTANQUE E COM MATERIAL NÃO COMBUSTÍVEL. OS FLANGES DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA IGUAL AO DO DUTO. OS DUTOS, SUPORTES E ACESSÓRIOS FABRICADOS EM AÇO CARBONO, QUE NÃO ESTEJAM EM CONTATO COM O FLUXO DE AR DE EXAUSTÃO, PODEM SER GALVANIZADOS OU PINTADOS COM TINTA AUTO-EXTINGUÍVEL, A EXEMPLO DA TINTA ALUMÍNIO COM TEOR DE SÓLIDOS SUPERIOR A 25%. A CONEXÃO ENTRE FLANGES INOX E CARBONO DEVERÁ SER REALIZADA POR PARAFUSOS COM PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA EVITAR OCORRÊNCIA DE OXIDAÇÃO DO INOX.</p> <p>C) CURVA 90º RAIO LONGO NO MESMO MATERIAL DO DUTO, COM DIÂMETRO DE 40 CM.</p> <p>D) PONTEIRA SAÍDA REDONDA COM FORMATO BICO, NO MESMO MATERIAL DO DUTO, DIÂMETRO DE 40 CM COM TELA PARAFUSADA PARA EVITAR ENTRADA DE OBJETOS OU AVES.</p> <p>E) CHAPÉU SAÍDA NO MESMO MATERIAL DO DUTO, DIÂMETRO DE 40 CM PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA EM CASOS QUE A SAÍDA DE EXAUSTÃO FIQUE ACIMA DO TELHADO.</p> <p>F) EXAUSTOR TIPO AXIAL COM DIÂMETRO 40 CM, ROTAÇÃO 1650 RPM, PÁS METÁLICAS, MOTOR BLINDADO, ISOLAÇÃO CLASSE F, VAZÃO DE 4200 M³/HORA, NÍVEL DE RUÍDO 58 DB, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E FERRUGEM, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA DE 150 W.</p> <p>G) FILTROS METÁLICOS, REMOVÍVEIS, LAVÁVEIS E TIPO INERCIAL COM CHICANAS INSTALADAS COM ÂNGULO DE 45 A 60 GRAUS E QUE GARANTA O ESCOAMENTO DE CONDENSADO PARA A CALHA COLETORA, FABRICADOS EM AÇO INOX COM CHAPA NÚMERO 20 MSG.</p> <p>A MONTAGEM DOS DUTOS SERÁ POR MÓDULOS, SENDO O EXAUSTOR POSICIONADO EM UM MÓDULO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO. O EXAUSTOR NÃO PODERÁ SER INSTALADO DIRETAMENTE SOBRE O FOGÃO, NA ENTRADA DA COIFA, E SIM O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DA SAÍDA. A ALTURA ENTRE A BORDA INFERIOR DA COIFA E A SUPERFÍCIE DE COCÃO FOI ESTIMADA EM 1,00 METRO, SENDO QUE ESSE VALOR NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1,20 METROS.</p> <p>INSTALAÇÃO: A INSTALAÇÃO DAS COIFAS FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ CONSIDERAR TODOS OS CUSTOS DE MATERIAL INCLUINDO SUPORTAÇÃO E MÃO-DE-OBRA ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS, VISANDO ALCANÇAR PADRÕES MÍNIMO DE ACEITAÇÃO. O PREÇO OFERTADO DEVERÁ CONTEMPLEAR TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA ENTREGA E LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO.</p> <p>GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO DO PRODUTO.</p> <p><i>*A instalação deverá se dar em cada uma das unidades aqui relacionadas (SEI nº 0056923330)</i></p>	UND	260
01	215388			

		<p>COIFA - SISTEMA DE EXAUSTÃO, MEDINDO 1,50 m x 1,20 m:</p> <p>A) COIFA CAPTORA COM FORMATO QUADRADO, TIPO ILHA, DE AÇO INOX COM NO MÍNIMO 0,94 MM DE ESPESSURA (20 MSG). TODO O PERÍMETRO DA COIFA E AS PARTES INFERIORES DOS SUPORTES DE FILTROS DEVEM DISPOR DE CALHAS COLETORAS DOTADAS DE DRENOS TAMPONADOS PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE GORDURA E CONDENSADOS, NO MESMO MATERIAL DA COIFA. AS COIFAS DEVERÃO SER DE CONSTRUÇÃO SOLDADA EM TODO PERÍMETRO EXTERNO. A SOLDA DEVERÁ SER CONTÍNUA, DEVENDO-SE OBTER UMA SUPERFÍCIE INTERNA LISA E ESTANQUE A VAZAMENTOS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DE FILTROS METÁLICOS DO TIPO INERCIAL COM CHICANAS INSTALADAS COM ÂNGULO DE 45 A 60 GRAUS E QUE GARANTA O ESCOAMENTO DE CONDENSADO PARA A CALHA COLETORA, SENDO TODOS OS COMPONENTES ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.</p> <p>DIMENSÃO DA COIFAS, MEDINDO 1,50 M X 1,20 M (ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 5%).</p> <p>B) DUTO REDONDO EM CHAPA PRETA DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 1,37 MM DE ESPESSURA (16 MSG) OU AÇO INOX POLIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,09 MM (18 MSG), SENDO O DIÂMETRO DE 40 CM EM MÓDULOS DE COMPRIMENTO DE 1,00 METRO. AS CONEXÕES DOS DUTOS COM AS COIFAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO AS SEÇÕES TRANSVERSAIS DE DUTOS SERÃO EXECUTADAS POR MEIO DE FLANGES SOLDADOS POR CORDÃO CONTÍNUO AOS DUTOS, UTILIZANDO-SE JUNTA DE VEDAÇÃO ESTANQUE E COM MATERIAL NÃO COMBUSTÍVEL. OS FLANGES DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA IGUAL AO DO DUTO. OS DUTOS, SUPORTES E ACESSÓRIOS FABRICADOS EM AÇO CARBONO, QUE NÃO ESTEJAM EM CONTATO COM O FLUXO DE AR DE EXAUSTÃO, PODEM SER GALVANIZADOS OU PINTADOS COM TINTA AUTO-EXTINGUÍVEL, A EXEMPLO DA TINTA ALUMÍNIO COM TEOR DE SÓLIDOS SUPERIOR A 25%. A CONEXÃO ENTRE FLANGES INOX E CARBONO DEVERÁ SER REALIZADA POR PARAFUSOS COM PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA EVITAR OCORRÊNCIA DE OXIDAÇÃO DO INOX.</p> <p>C) CURVA 90° RAIO LONGO NO MESMO MATERIAL DO DUTO, COM DIÂMETRO DE 40 CM.</p> <p>D) PONTEIRA SAÍDA REDONDA COM FORMATO BICO, NO MESMO MATERIAL DO DUTO, DIÂMETRO DE 40 CM COM TELA PARAFUSADA PARA EVITAR ENTRADA DE OBJETOS OU AVES.</p> <p>E) CHAPÉU SAÍDA NO MESMO MATERIAL DO DUTO, DIÂMETRO DE 40 CM PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA EM CASOS QUE A SAÍDA DE EXAUSTÃO FIQUE ACIMA DO TELHADO.</p> <p>F) EXAUSTOR TIPO AXIAL COM DIÂMETRO 40 CM, ROTAÇÃO 1650 RPM, PÁS METÁLICAS, MOTOR BLINDADO, ISOLAÇÃO CLASSE F, VAZÃO DE 4200 M³/HORA, NÍVEL DE RUÍDO 58 DB, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E FERRUGEM, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA DE 150 W.</p> <p>G) FILTROS METÁLICOS, REMOVÍVEIS, LAVÁVEIS E TIPO INERCIAL COM CHICANAS INSTALADAS COM ÂNGULO DE 45 A 60 GRAUS E QUE GARANTA O ESCOAMENTO DE CONDENSADO PARA A CALHA COLETORA, FABRICADOS EM AÇO INOX COM CHAPA NÚMERO 20 MSG.</p> <p>A MONTAGEM DOS DUTOS SERÁ POR MÓDULOS, SENDO O EXAUSTOR POSICIONADO EM UM MÓDULO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO. O EXAUSTOR NÃO PODERÁ SER INSTALADO DIRETAMENTE SOBRE O FOGÃO, NA ENTRADA DA COIFA, E SIM O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DA SAÍDA.</p> <p>A ALTURA ENTRE A BORDA INFERIOR DA COIFA E A SUPERFÍCIE DE COCÇÃO FOI ESTIMADA EM 1,00 METRO, SENDO QUE ESSE VALOR NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1,20 METROS.</p> <p>INSTALAÇÃO: A INSTALAÇÃO DAS COIFAS FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ CONSIDERAR TODOS OS CUSTOS DE MATERIAL INCLUINDO SUPORTAÇÃO E MÃO-DE-OBRA ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS, VISANDO ALCANÇAR PADRÕES MÍNIMO DE ACEITAÇÃO. O PREÇO OFERTADO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA ENTREGA E LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO.</p> <p>GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO DO PRODUTO.</p>	UND	168
02	215388	<p>*A instalação deverá se dar em cada uma das unidades aqui relacionadas (SEI nº 0056923330)</p> <p style="text-align: center;">TOTAL</p>		428

3.2.3. Da garantia

3.2.3.1. A garantia da presente aquisição abrange quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, necessidade de reposição de peças, mão de obra para atendimento in loco e a ocorrência de defeitos ocultos que possam tornar o objeto impróprio ao uso a que se destina ou reduzir significativamente seu valor, a ponto de inviabilizar a realização do negócio se tais defeitos fossem conhecidos. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, prevalecendo, se for o caso, o prazo estendido pelo fabricante. Na proposta, o licitante deverá especificar os termos de qualquer garantia adicional oferecida pelo fabricante, bem como indicar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço no Estado de Rondônia. Garantias oferecidas por terceiros não serão aceitas.

- a) A garantia dos equipamentos deverá incluir a substituição de peças, mão de obra e atendimento presencial no local em que o chamado for aberto.
- b) As manutenções deverão abranger todos os defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas e externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.
- c) O atendimento ocorrerá durante o horário administrativo, de segunda a sexta-feira.

3.2.3.2. A garantia do produto, pelo prazo mínimo estipulado, não exime a Contratada do cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), nem dos encargos estabelecidos neste instrumento.

3.2.3.3. Caso seja identificado um defeito em até 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído por um produto novo e sem uso, no prazo máximo de 30 dias. Se o defeito for constatado após esse período, a assistência técnica deverá sanar o problema em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação, sem qualquer ônus para a SEDUC/RO, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

3.2.3.4. Todas as despesas decorrentes do atendimento das condições de garantia ou assistência técnica serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, a qual assumirá também a responsabilidade por quaisquer danos relacionados ao produto e/ou seus componentes sob sua guarda ou da assistência técnica credenciada.

3.2.3.5. Durante o PÉRÍODO DE GARANTIA, caso haja necessidade de substituição de equipamentos ou peças que não mais estejam disponíveis no mercado, estejam fora de linha devido à evolução tecnológica ou por qualquer outro motivo que inviabilize sua produção pelo fabricante, a empresa deverá manter a oferta de componentes e peças de reposição por um período razoável – nunca inferior à vida útil do produto ou serviço – e proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

3.2.3.6. A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE garantia integral do serviço de instalação, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de realização do serviço, mesmo após sua aceitação. Essa garantia incluirá a execução total ou parcial dos serviços necessários para a correção de eventuais problemas, os quais deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

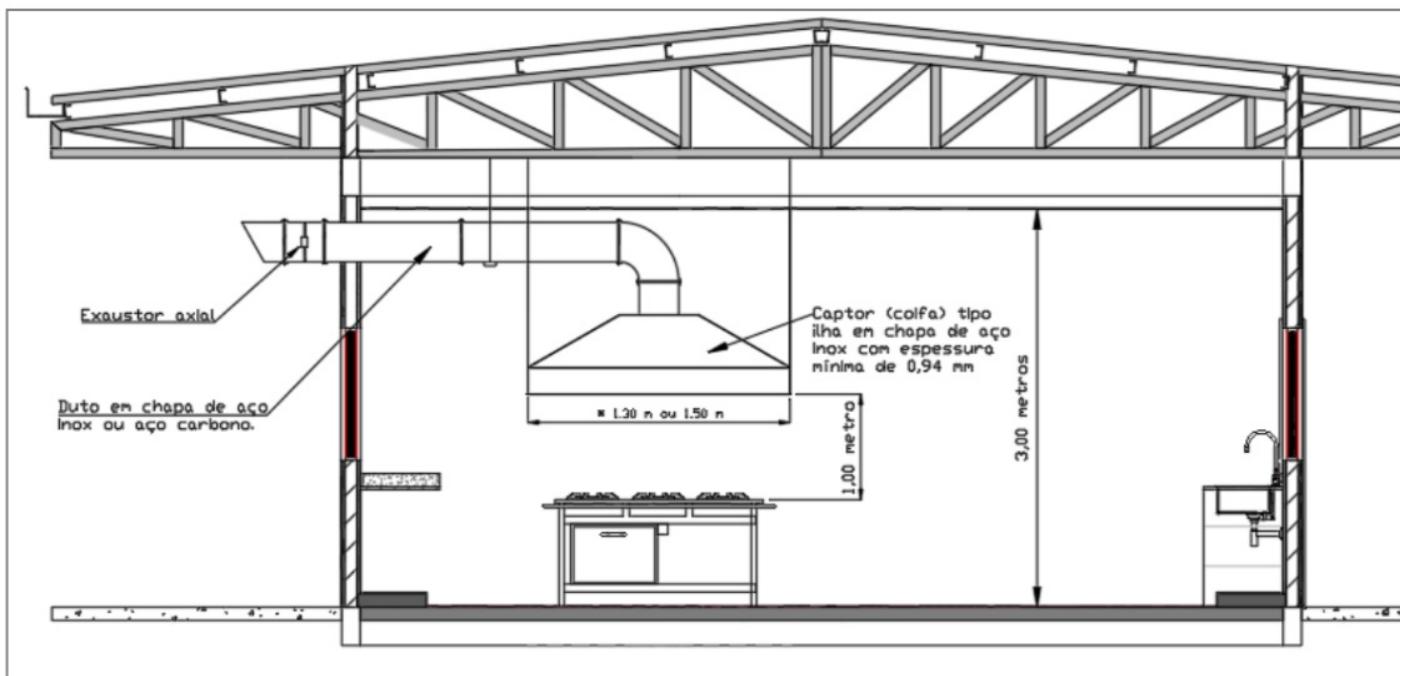
3.2.4. Da instalação

3.2.4.1. A instalação do Sistema de Coifas deverá ser realizada por empresa autorizada, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como com as normas ambientais aplicáveis. A execução deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Montagem dos Dutos e Exaustor: A montagem dos dutos será realizada por módulos, sendo o exaustor instalado em um módulo específico, de forma a facilitar sua manutenção e eventual substituição. É vedada a instalação do exaustor diretamente sobre o fogão ou na entrada da coifa, devendo ser posicionado o mais próximo possível da saída do sistema de exaustão.
- b) Altura da Coifa: A coifa deve ser instalada de forma que a distância entre sua borda inferior e a superfície de cocção seja de no mínimo 1 metro e no máximo 1,20 metro, conforme especificado na Informação nº 16/2024/SEDUC-COINFRA – Projeto Padrão de Instalação de Coifas (0056923333). Essa

orientação está representada na ilustração esquemática da instalação de coifa nas cozinhas, apresentada abaixo ou conforme o documento técnico mencionado.

Figura 1 - Representação esquemática da instalação da Coifa nas cozinhas.



Fonte: Informação nº 16/2024/SEDUC-COINFRA PROJ. PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE COIFAS

- c) Teste e Comissionamento: Devem ser realizados testes de funcionamento e eficiência do sistema, incluindo a verificação da vazão de exaustão, estanqueidade das conexões e a eliminação eficaz de vapores e partículas.
- d) Finalização: Após a instalação, o local deverá ser limpo e entregue em perfeitas condições de uso, livre de resíduos. Será emitido um termo de recebimento, atestando a conformidade da instalação com as normas técnicas e ambientais vigentes.
- e) Saída dos Dutos: A preferência é que os dutos de exaustão tenham sua saída voltada para o lado externo da edificação através de uma parede, evitando riscos de infiltração. Contudo, nos casos em que não houver viabilidade técnica para a saída horizontal, a exaustão poderá ser realizada de forma verticalizada, por meio do telhado.

3.2.4.2. A entrega e instalação dos equipamentos estarão condicionadas à realização de um levantamento prévio das obras civis e da rede elétrica, conduzido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (COINFRA). Com base nesse levantamento, a COINFRA emitirá um laudo técnico das unidades que necessitam da implementação do sistema de coifas.

3.2.4.3. Com a finalidade de subsidiar tecnicamente a instalação dos sistemas de coifas nas cozinhas das unidades escolares da rede estadual de ensino, foi solicitado à Gerência de Programas de Alimentação Escolar (SEDUC-GPAE) e ao Núcleo de Nutrição Escolar (SEDUC-NNE) o envio de informações atualizadas quanto à localização dos fogões nas unidades regionais, as quais estão consolidados no quadro a seguir:

POSICIONAMENTO DOS FOGÕES NAS UNIDADES REGIONAIS		LOCALIZAÇÃO FOGÃO	
SUPERINTENDÊNCIA		PAREDE	ILHA
ALTA FLORESTA DO OESTE		6	5
ARIQUEMES		10	8
BURITIS		6	1
CACOAL		-	14
CEREJEIRAS		8	9
COSTA MARQUES		-	4
ESPIGÃO DO OESTE		8	5
EXTREMA		3	4
GUAJARÁ-MIRIM		8	6
JARU		11	6
JI-PARANÁ		23	26
MACHADINHO D'OESTE		1	6
OURO PRETO DO OESTE		9	5
PIMENTA BUENO		-	11
PORTO VELHO		34	29
ROLIM DE MOURA		8	13
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		7	4
VILHENA		7	7
TOTAL		149	163

3.2.4.4. A análise dos dados revela uma leve predominância de fogões instalados no formato ilha, em comparação aos posicionados junto à parede. Essa informação é essencial para o correto dimensionamento dos sistemas de exaustão, considerando que o tipo de instalação do fogão impacta diretamente na escolha do modelo de coifa a ser utilizado, especialmente em termos de potência, forma de fixação e trajeto dos dutos.

3.2.4.5. Com base nas informações levantadas pelo SEDUC-NNE quanto ao posicionamento atual dos fogões nas unidades escolares, considera-se a possibilidade de adequações nos layouts das cozinhas, com o objetivo de viabilizar a instalação dos sistemas de coifas de forma técnica, eficiente e segura. Eventuais intervenções deverão ser, oportunamente, submetidas à avaliação da Coordenadoria de Infraestrutura Escolar - COINFRA, que poderá emitir laudo técnico atestando a viabilidade, a segurança e a funcionalidade das adaptações, caso sejam de fato necessárias à efetivação do projeto.

3.2.4.6. Nos casos em que a instalação envolver coifas do tipo ilha, será necessária a apresentação adicional de laudo técnico estrutural da cobertura, também emitido pela COINFRA, a fim de verificar a capacidade de carga da estrutura quanto ao suporte do peso do equipamento, assegurando a integridade física da edificação e o

cumprimento das normas técnicas vigentes.

3.2.4.7. Esses procedimentos visam garantir que a implementação dos sistemas de coifas ocorra em estrita conformidade com os padrões técnicos, sanitários e legais, promovendo ambientes mais seguros e salubres para o preparo da alimentação escolar, além de contribuir para a qualidade do serviço e a melhoria das condições de trabalho nas unidades escolares.

3.2.4.8. A empresa contratada também deverá apresentar um cronograma detalhado de fornecimento e instalação, que incluirá prazos e etapas do processo.

3.2.4.9. Os Objetos deverão ser instalados de acordo com o cronograma detalhado de fornecimento e instalação, em horário comercial nos locais de instalação (Unidades Unidades de ensino e Técnico- administrativas), de acordo com as quantidades estipuladas, devendo o licitante vencedor, tomar como base a **Planilha - Quadro de Distribuição (0056923330)** onde consta os endereços das Unidades, mediante prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade, que posteriormente informará o CAP/SEDUC, responsável, pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as demais providências.

3.2.4.10. As instalações fora do horário comercial somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais instalações agendadas, a critério da Unidade beneficiária.

3.2.4.11. Além disso, ao final da instalação, a empresa deverá fornecer um relatório abrangente documentando a entrega e a instalação do sistema de coifas, incluindo quaisquer observações relevantes sobre o processo e recomendações para a operação do equipamento. Esse relatório deverá ser apresentado ao Gestor e Fiscal de Contrato, garantindo um acompanhamento rigoroso que assegure a qualidade da execução e a plena satisfação das necessidades da Secretaria de Estado da Educação e da comunidade atendida. Será também emitido um termo de recebimento, atestando a conformidade da instalação com as normas vigentes.

3.2.5. Da entrega e recebimento

3.2.5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho - NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

3.2.5.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens.

b) Eventual atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relatando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.5.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.5.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.5.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (Seduc-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.5.6. O bem deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente.

3.2.5.7. Todos os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de uso e sem avarias.

3.2.5.8. Os produtos a serem fornecidos deverão ser os das marcas informadas na proposta.

3.2.5.9. Eventual substituição de marca, em razão de fato superveniente, devidamente justificado pelo proponente, poderá ou não ser aceito pelo solicitante, mediante análise e manifestação expressa e desde que o produto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente proposto e sem que haja nenhum acréscimo ao preço registrado e/ou contratado.

3.2.6. Recebimento

3.2.6.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, de forma sumária, por comissão instituída, conforme definição requisitante, por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado; e

b) **Definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída pela requisitante, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.6.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

3.2.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios reditórios.

3.2.6.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando por ocasião de vistoria realizada no prazo de recebimento provisório, o bem se mostrar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

3.2.6.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela comissão designada.

3.2.6.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

4.5. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.6. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.

4.12. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA.

4.12.1. **Prazo de pagamento**

4.12.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

4.12.1.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \\ 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.12.1.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.12.1.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.12.1.5. Em hipótese alguma será concedido reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

4.12.2. **Forma de pagamento**

4.12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.12.2.3. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação pertinente, conforme o caso.

4.12.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12.2.6. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento hábil instituído pela Receita Federal.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

5.1. **Da contratada**

5.1.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

5.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.

5.1.3. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;

5.1.4. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos e em observância às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA e INMETRO.

5.1.5. Fornecer e instalar os bens objeto da licitação, em conformidade com as normas compulsórias estabelecidas por entidades oficiais, tais como conselhos de classe e outros, inclusive quanto a disponibilização de profissional para fins de responsabilidade técnica, quando assim for requerido.

5.1.6. Fornecer os bens de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta e nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

5.1.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

5.1.8. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

5.1.10. Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

5.1.11. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

5.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

5.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.14. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.1.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.16. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.1.17. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.

5.1.18. **Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.**

5.1.19. Sujeitar-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

5.1.20. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

5.1.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.23. A contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente, eficiente e ágil, garantindo o suporte necessário, em caso de dúvidas, solicitações ou problemas relacionado ao produto fornecido.

5.1.24. A contratada deve estar em conformidade com as leis, regulamentações e normas éticas vigentes, garantindo transparência, integridade e ética em todas as etapas do processo de contratação.

5.1.25. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.2. Da contratante

5.2.1. Efetuar o recebimento dos bens, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.

5.2.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

5.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.

5.2.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

5.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes nos Artigos 6º e 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

(...)

"Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental."

(...)

6.2. O fornecedor deverá adotar práticas mais sustentáveis ao longo do processo, assim compreendido o período desde a produção até o descarte, conferindo responsabilidade ambiental para construção de um futuro mais sustentável.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s), oriundo(s) do Registro de Preços, será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. **Fiscalização**

7.9.1. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

7.10. **Fiscalização Técnica**

7.10.1. Compete ao Fiscal Técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

7.11. **Fiscalização Administrativa**

7.11.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

7.12. **Gestor do Contrato**

- 7.12.1. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:
- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
 - b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
 - c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
 - d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
 - e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
 - f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
 - g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
 - h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
 - i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
 - j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
 - k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
 - l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;
 - m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
 - o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
 - p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 - q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

- 7.12.2. Por ocasião da execução contratual, deverá a equipe de fiscalização observar e adotar, naquilo que couber, as ações sugeridas na Mapa de Risco 227 (SEI nº 0058195424) e Análise de Riscos 16 - Matriz (SEI nº 0058216048).

8. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto e da natureza do objeto.

9. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 9.1. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.

10.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido reajuste contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

10.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o

contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajuste de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

10.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

12.1. Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido por entender que não há viabilidade técnica.

13. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

13.1. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços diferentes para um mesmo item.

13.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

13.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14 e no item 14.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

14.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

14.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcoedu@gmail.com.

14.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

14.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

14.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

15.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

15.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

15.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

15.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

15.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

15.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

15.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

15.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

- 15.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 15.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 15.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 15.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

16. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

16.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte. Deve-se isso, a busca pela integridade e transparência do processo licitatório, bem como pela garantia de condições iguais de concorrência entre os participantes, uma vez que, tal vedação tende a garantir a competição plena e a igualdade de condições, prevenir conflitos de interesse, reduzir a complexidade na gestão do contrato, bem como, comprometer a equidade entre os participantes.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)**, do valor do contrato, no que concerne a **instalação dos equipamentos**, em conformidade com os disposto no subitem 7.1.12, do Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788), desde de que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e desde que haja concordância prévia da SEDUC.
- 17.2. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgãos da Administração Pública.
- 17.3. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 17.4. A anuência da Contratante quanto a subcontratação será manifestada após análise do pedido e da documentação apresentada, inclusive com verificação prévia *in loco* das instalações a serem utilizadas, devendo a execução se dar em conformidade com os critérios e normas estabelecidas na descrição do objeto.
- 17.5. **Juntamente com o pedido de análise de subcontratação, deverá apresentar, da empresa a ser subcontratada:**
- a) **Comprovação de atendimento a todas as condições de habilitação previstas no subitem 12.1, 12.2, alínea "a" do subitem 12.3, deste Termo;**
 - b) **Atestado de capacidade técnica por execução de serviços de instalação de coifas.**
- i. A aceitação do atestado está condicionada a observância a forma de apresentação estabelecida nos subitens 12.4.1.4 e 12.4.1.5, deste Termo.
- 17.6. Fica vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com a Administração Pública.
- 17.7. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 17.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas compulsórias estabelecidas por entidades oficiais, tais como registro junto a conselhos de classe e outros, inclusive quanto a disponibilização de profissional capacitado para fins de responsabilidade técnica, quando assim for requerido.
- 17.9. Os serviços intrínsecos da garantia e assistência técnica, prevista nos autos, independe de anuência da Administração para ser executado, não incidindo no limite de subcontratação ora estabelecido, por se tratar de atividade acessória.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

- 18.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.
- 18.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:
- 18.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 18.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.
- 18.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.
- 18.4. **Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

19. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 19.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.
- 19.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.
- 19.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.
- 19.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 19.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 19.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 19.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 19.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, as quais serão passíveis de verificação somente será pública após a fase de lances.
- 19.8. As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.

20. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 20.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 20.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.
- 20.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 20.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 20.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- a) **1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**
 - b) **2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**
- 20.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 20.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.
- 20.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.
- 20.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 20.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do [artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79](#).
- 20.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 21.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:
- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
 - b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 21.11;
 - c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
 - d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
 - e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
 - f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;
- 20.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 20.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:
- a) Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
 - b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
 - c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - e) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

21. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 21.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 16 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 21.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.
- 21.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 21.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.
- 21.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 21.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.
- 21.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.
- 21.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos

valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

21.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

21.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

21.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 20 deste Edital**.

21.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

21.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

21.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 22.9.1, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

21.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

21.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

21.8.4. O procedimento mencionado no item 22.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

21.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

22. DA FASE DE HABILITAÇÃO

22.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

22.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

22.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

22.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

22.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

22.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

22.8. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

22.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

22.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

22.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

22.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

22.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 23.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

22.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 23.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

22.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

22.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

22.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldeempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

22.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando

I - No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

II - Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IV - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

22.14.1. As regras descritas nos incisos “I” e “II”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

22.14.2. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

22.14.3. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

22.14.4. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69, bem como, utiliza-se do que facilita o art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

22.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.15.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.15.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverão ser compatíveis em características e quantidade, com o(s) item(s)/lote(s), cujo valor econômico for igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado informado no Quadro Comparativo a ser elaborado pela SUPEL, conforme segue:

a) compatível em **características** - o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, assim considerado o(s) item(ns) para o(s) qual(is) ofertar proposta;

b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o percentual mínimo de **10% (dez por cento)** do(s) item(ns) que a empresa apresentar proposta, assim considero(s) o(s) de maior valor econômico.

22.15.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

22.15.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64, da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

22.15.5. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

22.15.6. As exigências acima, se mostram razoáveis, diante do montante estimado e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas, uma vez que, permitir que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

22.15.7. Fica facultado à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, quando cabível, dispensar a comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso.

22.15.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

22.15.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

22.16. DAS DECLARAÇÕES:

22.16.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação acima elencados:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;

b) Declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;

- d) Declaração de ME/EPP;
- e) Declaração de Ciência do Editorial;
- f) Declaração Independente de Proposta;
- g) Declaração de Acessibilidade;
- h) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- i) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

22.16.2. Das declarações acima, aquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

23. DO RECURSO

- 23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.
- 23.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 23.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
- 23.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 23.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 23.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 23.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24. DA HOMOLOGAÇÃO

- 24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

- 25.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 25.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 25.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 26.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como nas detalhadas a seguir:
- 26.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:
- d) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - e) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - f) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - g) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo;
 - h) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - i) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
8	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

*Incide sobre a parte inadimplida.

26.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. O objeto deste estudo tem como base a Informação 112 (SEI nº 0057916425) e ainda que o Plano de Contratações Anual (PCA), encontra-se em fase de elaboração, conforme Item 14, do Estudo Técnico Preliminar 23 (SEI nº 0057633063), a aquisição proposta é objeto de tratamento no PCA.

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental.		
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio.		
12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial.		
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental.	4.4.90.52 - Material Permanente	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino).
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.		
12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio.		

28. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

28.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

28.2. O limite global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art.

86, da Lei nº 14.133/2021.

28.3. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

28.4. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, a solicitação de fornecimento mínimo poderá ser de até 1(uma) unidade.

28.5. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

28.6. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

28.7. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.9. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

28.10. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

28.11. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

28.12. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

28.13. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

28.14. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

28.14.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

28.14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

28.14.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

28.14.2.2. Mantiverem sua proposta original.

28.15. Para o cadastro reserva disposto no item 29.14.2 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

28.16. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

28.17. O registro a que se refere o item 29.14.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

28.18. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

28.19. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

28.19.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

28.20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

28.20.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

28.20.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

28.20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

29. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

29.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

29.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

29.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

29.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

29.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

29.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

29.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

29.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

30.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

30.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas nos **itens 3, 5 e 7** deste Edital.

30.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

30.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/compras/pt-br> - e da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

30.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

30.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

30.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

31. DOS ANEXOS

31.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0065990130);

ANEXO II - Mapa de Risco (0058195424);

ANEXO III - Análise e Matriz de Risco (0058216048);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0060078856);

ANEXO V - SAMS (0060049739);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (0062264284);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à Ata (0062641970);

ANEXO VIII - Planilha - Quadro de Distribuição (0056923330);

ANEXO IX - Projeto Padrão de Instalação de Coifas (0056923333).

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2025.

RÓGER CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU

Elaborado por:

Alex Lourenço Campos

Membro da Comissão COEDU - SUPEL/RO
Portaria nº 234/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 10/11/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066103874** e o código CRC **95133276**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0029.005224/2025-56

SEI nº 0066103874



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
 Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 142/2025/SEDUC-RO (RP)

1. DENTIFICAÇÃO

Unidade Administrativa e Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO

Unidade Requisitante: Gerência de Programas de Alimentação Escolar - SEDUC/GPAE

Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - SEDUC/GPA

Processo Administrativo: 0029.005224/2025-56

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 23 (SEI nº [0057633063](#)), em atendimento ao disposto na lei federal 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para formação de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição e Instalação de Sistemas de Coifas nas Unidades Escolares e Administrativas**, para atendimento da demanda apresentada pela Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Descrição do objeto ([0057633063](#))

ITEM	CATMAT/CATSER	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	215388	<p>COIFA - SISTEMA DE EXAUSTÃO, MEDINDO 1,30 m X 1,20 m:</p> <p>A) COIFA CAPTORA COM FORMATO QUADRADO, TIPO ILHA, DE AÇO INOX COM NO MÍNIMO 0,94 MM DE ESPESSURA (20 MSG). TODO O PERÍMETRO DA COIFA E AS PARTES INFERIORES DOS SUPORTES DE FILTROS DEVEM DISPONER DE CALHAS COLETORAS DOTADAS DE DRENOS TAMPONADOS PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE GORDURA E CONDENSADOS, NO MESMO MATERIAL DA COIFA. AS COIFAS DEVERÃO SER DE CONSTRUÇÃO SOLDADA EM TODO PERÍMETRO EXTERNO. A SOLDA DEVERÁ SER CONTÍNUA, DEVENDO-SE OBTER UMA SUPERFÍCIE INTERNA LISA E ESTANQUE A VAZAMENTOS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DE FILTROS METÁLICOS DO TIPO INERCIAL COM CHICANAS INSTALADAS COM ÂNGULO DE 45 A 60 GRAUS E QUE GARANTA O ESCOAMENTO DE CONDENSADO PARA A CALHA COLETORA. SENDO TODOS OS COMPONENTES ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES. DIMENSÃO DA COIFAS, MEDINDO 1,30 M X 1,20 M (ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 5%).</p> <p>B) DUTO REDONDO EM CHAPA PRETA DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 1,37 MM DE ESPESSURA (16 MSG) OU AÇO INOX POLIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,09 MM (18 MSG), SENDO O DIÂMETRO DE 40 CM EM MÓDULOS DE COMPRIMENTO DE 1,00 METRO. AS CONEXÕES DOS DUTOS COM AS COIFAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO AS SEÇÕES TRANSVERSAIS DE DUTOS SERÃO EXECUTADAS POR MEIO DE FLANGES SOLDADOS POR CORDÃO CONTINUO AOS DUTOS, UTILIZANDO-SE JUNTA DE VEDAÇÃO ESTANQUE E COM MATERIAL NÃO COMBUSTÍVEL. OS FLANGES DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA IGUAL AO DO DUTO. OS DUTOS, SUPORTES E ACESSÓRIOS FABRICADOS EM AÇO CARBONO, QUE NÃO ESTEJAM EM CONTATO COM O FLUXO DE AR DE EXAUSTÃO, PODEM SER GALVANIZADOS OU PINTADOS COM TINTA AUTO-EXTINGUÍVEL, A EXEMPLO DA TINTA ALUMÍNIO COM TEOR DE SÓLIDOS SUPERIOR A 25%. A CONEXÃO ENTRE FLANGES INOX E CARBONO DEVERÁ SER REALIZADA POR PARAFUSOS COM PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA EVITAR OCORRÊNCIA DE OXIDAÇÃO DO INOX.</p> <p>C) CURVA 90º RAIO LONGO NO MESMO MATERIAL DO DUTO, COM DIÂMETRO DE 40 CM.</p> <p>D) PONTEIRA SAÍDA REDONDA COM FORMATO BICO, NO MESMO MATERIAL DO DUTO, DIÂMETRO DE 40 CM COM TELA PARAFUSADA PARA EVITAR ENTRADA DE OBJETOS OU AVES.</p>	UND	260

E) CHAPÉU SAÍDA NO MESMO MATERIAL DO DUTO, DIÂMETRO DE 40 CM PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA EM CASOS QUE A SAÍDA DE EXAUSTÃO FIQUE ACIMA DO TELHADO.

F) EXAUSTOR TIPO AXIAL COM DIÂMETRO 40 CM, ROTAÇÃO 1650 RPM, PÁS METÁLICAS, MOTOR BLINDADO, ISOLAÇÃO CLASSE F, VAZÃO DE 4200 M³/HORA, NÍVEL DE RUÍDO 58 DB, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E FERRUGEM, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA DE 150 W.

G) FILTROS METÁLICOS, REMOVÍVEIS, LAVÁVEIS E TIPO INERCIAL COM CHICANAS INSTALADAS COM ÂNGULO DE 45 A 60 GRAUS E QUE GARANTA O ESCOAMENTO DE CONDENSADO PARA A CALHA COLETORA, FABRICADOS EM AÇO INOX COM CHAPA NÚMERO 20 MSG.

A MONTAGEM DOS DUTOS SERÁ POR MÓDULOS, SENDO O EXAUSTOR POSICIONADO EM UM MÓDULO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO. O EXAUSTOR NÃO PODERÁ SER INSTALADO DIRETAMENTE SOBRE O FOGÃO, NA ENTRADA DA COIFA, E SIM O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DA SAÍDA.

A ALTURA ENTRE A BORDA INFERIOR DA COIFA E A SUPERFÍCIE DE COCÇÃO FOI ESTIMADA EM 1,00 METRO, SENDO QUE ESSE VALOR NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1,20 METROS.

INSTALAÇÃO: A INSTALAÇÃO DAS COIFAS FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ CONSIDERAR TODOS OS CUSTOS DE MATERIAL INCLUINDO SUPORTAÇÃO E MÃO-DE-OBRA ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS, VISANDO ALCANÇAR PADRÕES MÍNIMO DE ACEITAÇÃO. O PREÇO OFERTADO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA ENTREGA E LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO.

GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO DO PRODUTO.

**A instalação deverá se dar em cada uma das unidades aqui relacionadas (SEI nº 0056923330)*

02	215388	<p>COIFA - SISTEMA DE EXAUSTÃO, MEDINDO 1,50 m x 1,20 m:</p> <p>A) COIFA CAPTORA COM FORMATO QUADRADO, TIPO ILHA, DE AÇO INOX COM NO MÍNIMO 0,94 MM DE ESPESSURA (20 MSG). TODO O PERÍMETRO DA COIFA E AS PARTES INFERIORES DOS SUPORTES DE FILTROS DEVEM DISPOR DE CALHAS COLETORAS DOTADAS DE DRENOS TAMPONADOS PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE GORDURA E CONDENSADOS, NO MESMO MATERIAL DA COIFA. AS COIFAS DEVERÃO SER DE CONSTRUÇÃO SOLDADA EM TODO PERÍMETRO EXTERNO. A SOLDA DEVERÁ SER CONTÍNUA, DEVENDO-SE OBTER UMA SUPERFÍCIE INTERNA LISA E ESTANQUE A VAZAMENTOS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DE FILTROS METÁLICOS DO TIPO INERCIAL COM CHICANAS INSTALADAS COM ÂNGULO DE 45 A 60 GRAUS E QUE GARANTA O ESCOAMENTO DE CONDENSADO PARA A CALHA COLETORA. SENDO TODOS OS COMPONENTES ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES. DIMENSÃO DA COIFAS, MEDINDO 1,50 M X 1,20 M (ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 5%).</p> <p>B) DUTO REDONDO EM CHAPA PRETA DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 1,37 MM DE ESPESSURA (16 MSG) OU AÇO INOX POLIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,09 MM (18 MSG), SENDO O DIÂMETRO DE 40 CM EM MÓDULOS DE COMPRIMENTO DE 1,00 METRO. AS CONEXÕES DOS DUTOS COM AS COIFAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO AS SEÇÕES TRANSVERSAIS DE DUTOS SERÃO EXECUTADAS POR MEIO DE FLANGES SOLDADOS POR CORDÃO CONTINUO AOS DUTOS, UTILIZANDO-SE JUNTA DE VEDAÇÃO ESTANQUE E COM MATERIAL NÃO COMBUSTÍVEL. OS FLANGES DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA IGUAL AO DO DUTO. OS DUTOS, SUPORTES E ACESSÓRIOS FABRICADOS EM AÇO CARBONO, QUE NÃO ESTEJAM EM CONTATO COM O FLUXO DE AR DE EXAUSTÃO, PODEM SER GALVANIZADOS OU PINTADOS COM TINTA AUTO-EXTINGUÍVEL, A EXEMPLO DA TINTA ALUMÍNIO COM TEOR DE SÓLIDOS SUPERIOR A 25%. A CONEXÃO ENTRE FLANGES INOX E CARBONO DEVERÁ SER REALIZADA POR PARAFUSOS COM PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA EVITAR OCORRÊNCIA DE OXIDAÇÃO DO INOX.</p> <p>C) CURVA 90º RAIO LONGO NO MESMO MATERIAL DO DUTO, COM DIÂMETRO DE 40 CM.</p> <p>D) PONTEIRA SAÍDA REDONDA COM FORMATO BICO, NO MESMO MATERIAL DO DUTO, DIÂMETRO DE 40 CM COM TELA PARAFUSADA PARA EVITAR ENTRADA DE OBJETOS OU AVES.</p> <p>E) CHAPÉU SAÍDA NO MESMO MATERIAL DO DUTO, DIÂMETRO DE 40 CM PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA EM CASOS QUE A SAÍDA DE EXAUSTÃO FIQUE ACIMA DO TELHADO.</p> <p>F) EXAUSTOR TIPO AXIAL COM DIÂMETRO 40 CM, ROTAÇÃO 1650 RPM, PÁS METÁLICAS, MOTOR BLINDADO, ISOLAÇÃO CLASSE F, VAZÃO DE 4200 M³/HORA, NÍVEL DE RUÍDO 58 DB, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E FERRUGEM, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA DE 150 W.</p> <p>G) FILTROS METÁLICOS, REMOVÍVEIS, LAVÁVEIS E TIPO INERCIAL COM CHICANAS INSTALADAS COM ÂNGULO DE 45 A 60 GRAUS E QUE GARANTA O ESCOAMENTO DE CONDENSADO PARA A CALHA COLETORA, FABRICADOS EM AÇO INOX COM CHAPA NÚMERO 20 MSG.</p>	UND	168
----	--------	---	-----	-----

	<p>CONDENSADO PARA A CALHA COLETORA, FABRICADOS EM AÇO INOX COM CHAPA NÚMERO 20 MSG.</p> <p>A MONTAGEM DOS DUTOS SERÁ POR MÓDULOS, SENDO O EXAUSTOR POSICIONADO EM UM MÓDULO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO. O EXAUSTOR NÃO PODERÁ SER INSTALADO DIRETAMENTE SOBRE O FOGÃO, NA ENTRADA DA COIFA, E SIM O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DA SAÍDA.</p> <p>A ALTURA ENTRE A BORDA INFERIOR DA COIFA E A SUPERFÍCIE DE COCÇÃO FOI ESTIMADA EM 1,00 METRO, SENDO QUE ESSE VALOR NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1,20 METROS.</p> <p>INSTALAÇÃO: A INSTALAÇÃO DAS COIFAS FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ CONSIDERAR TODOS OS CUSTOS DE MATERIAL INCLUINDO SUPORTAÇÃO E MÃO-DE-OBRA ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS, VISANDO ALCANÇAR PADRÕES MÍNIMO DE ACEITAÇÃO. O PREÇO OFERTADO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA ENTREGA E LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO.</p> <p>GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO DO PRODUTO.</p> <p>*A instalação deverá se dar em cada uma das unidades aqui relacionadas (SEI nº 0056923330)</p>	
	TOTAL	428

3.2.1. As especificações do objeto descritas acima, têm precedência sobre os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasgov.

3.2.2. Em caso de qualquer inconsistência ou discordância entre as duas fontes, as especificações fornecidas neste Termo e seus anexos devem ser consideradas como as corretas e prevalecerão para todos os fins contratuais e procedimentos relacionados.

3.3. Da Forma de Apresentação do Produto

3.3.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.3.2. O produtos deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente àquelas de caráter compulsório, estabelecidas pelo INMETRO, Ministério da Saúde e outros.

3.4. Da Garantia do Objeto

3.4.1. A garantia da presente aquisição abrange quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, necessidade de reposição de peças, mão de obra para atendimento in loco e a ocorrência de defeitos ocultos que possam tornar o objeto impróprio ao uso a que se destina ou reduzir significativamente seu valor, a ponto de inviabilizar a realização do negócio se tais defeitos fossem conhecidos. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, prevalecendo, se for o caso, o prazo estendido pelo fabricante. Na proposta, o licitante deverá especificar os termos de qualquer garantia adicional oferecida pelo fabricante, bem como indicar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço no Estado de Rondônia. Garantias oferecidas por terceiros não serão aceitas.

- a) A garantia dos equipamentos deverá incluir a substituição de peças, mão de obra e atendimento presencial no local em que o chamado for aberto.
- b) As manutenções deverão abranger todos os defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas e externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.
- c) O atendimento ocorrerá durante o horário administrativo, de segunda a sexta-feira.

3.4.2. A garantia do produto, pelo prazo mínimo estipulado, não exime a Contratada do cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), nem dos encargos estabelecidos neste instrumento.

3.4.3. Caso seja identificado um defeito em até 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído por um produto novo e sem uso, no prazo máximo de 30 dias. Se o defeito for constatado após esse período, a assistência técnica deverá sanar o problema em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação, sem qualquer ônus para a SEDUC/RO, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

3.4.4. Todas as despesas decorrentes do atendimento das condições de garantia ou assistência técnica serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, a qual assumirá também a responsabilidade por quaisquer danos relacionados ao produto e/ou seus componentes sob sua guarda ou da assistência técnica credenciada.

3.4.5. Durante o PERÍODO DE GARANTIA, caso haja necessidade de substituição de equipamentos ou peças que não mais estejam disponíveis no mercado, estejam fora de linha devido à evolução tecnológica ou por qualquer outro motivo que inviabilize sua produção pelo fabricante, a empresa deverá manter a oferta de componentes e peças de reposição por um período razoável – nunca inferior à vida útil do produto ou serviço – e proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

3.4.6. A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE garantia integral do serviço de instalação, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de realização do serviço, mesmo após sua aceitação. Essa garantia incluirá a execução total ou parcial dos serviços necessários para a correção de eventuais problemas, os quais deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4. NATUREZA DO FORNECIMENTO:

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o art. 181, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

4.2. **Quantidade mínima para cotação:** Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação, do objeto pretendido e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar 23 (SEI nº [0057633063](#)), apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, por meio do Estudo Técnico Preliminar 23 (SEI nº [0057633063](#)), restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-CCOM/GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

5.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar correta execução do contrato.

5.4. No caso em tela, trata-se de aquisição que dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços e tal opção fundamenta-se por se enquadrar nos incisos de I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

6.1. Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar 23 (SEI nº [0057633063](#)), item 9, a aquisição de **sistemas de coifas com instalação inclusa**, é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC) e anexos, conforme solicitado pela Gerência de Planejamento de Aquisições.

6.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar 23 (SEI nº [0057633063](#)), dentre as modalidades apresentadas, a que atenderá a demanda perfeita a modalidade de Pregão Eletrônico como a melhor opção, com critério de julgamento será o Menor Preço por Item, por meio do Sistema de Registro de Preços, desde que atendidas as exigências estabelecidas.

6.3. Do Parcelamento ou não da Solução

6.3.1. Relativamente ao parcelamento ou não do objeto, o Estudo Técnico Preliminar 23 (SEI nº [0057633063](#)) dispõe que:

"A justificativa para o parcelamento da solução fundamenta-se na necessidade de ampliar a competitividade, garantir a economicidade e otimizar a execução contratual. De acordo com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o fracionamento do objeto deve ser adotado sempre que viável, desde que não comprometa a funcionalidade do conjunto da solução nem resulte na perda da economia de escala."

6.3.2. No entanto, conforme aduz o Estudo Técnico Preliminar, a aquisição proposta se dará utilizando-se o critério de julgamento por item em homenagem a ampliação da competitividade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da qualidade dos produtos

7.1.1. Os materiais ofertados devem atender no mínimo os critérios definidos no Estudo Técnico Preliminar 23 (SEI nº [0057633063](#)), ser de alta qualidade, duráveis e resistentes e ser fornecido em conformidade com os prazos e locais definidos neste Instrumento e seus anexos.

7.2. Sustentabilidade

7.2.1. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes nos Artigos 6º e 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

(...)

"Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a

adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental."
(...)

7.2.2. O fornecedor deverá adotar práticas mais sustentáveis ao longo do processo, assim compreendido o período desde a produção até o descarte, conferindo responsabilidade ambiental para construção de um futuro mais sustentável.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)**, do valor do contrato, no que concerne a instalação dos equipamentos, em conformidade com os disposto no subitem 7.1.12, do Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº [0053575788](#)), desde de que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e desde que haja concordância prévia da SEDUC.

7.3.2. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgãos da Administração Pública.

7.3.3. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.4. A anuência da Contratante quanto a subcontratação será manifestada após análise do pedido e da documentação apresentada, inclusive com verificação prévia *in loco* das instalações a serem utilizadas, devendo a execução se dar em conformidade com os critérios e normas estabelecidas na descrição do objeto.

7.3.5. *Juntamente com o pedido de análise de subcontratação, deverá apresentar, da empresa a ser subcontratada:*

a) Comprovação de atendimento a todas as condições de habilitação previstas no subitem 12.1, 12.2, alínea "a" do subitem 12.3, deste Termo;

b) Atestado de capacidade técnica por execução de serviços de instalação de coifas.

i. A aceitação do atestado está condicionada a observância a forma de apresentação estabelecida nos subitens 12.4.1.4 e 12.4.1.5, deste Termo.

7.3.6. Fica vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com a Administração Pública.

7.3.7. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas compulsórias estabelecidas por entidades oficiais, tais como registro junto a conselhos de classe e outros, inclusive quanto a disponibilização de profissional capacitado para fins de responsabilidade técnica, quando assim for requerido.

7.3.9. Os serviços intrínsecos da garantia e assistência técnica, prevista nos autos, independe de anuência da Administração para ser executado, não incidindo no limite de subcontratação ora estabelecido, por se tratar de atividade acessória.

7.4. Garantia da Contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto e da natureza do objeto.

7.5. Da Assistência Técnica

7.5.1. Os equipamentos deverão dispor de assistência técnica por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, mantendo o mesmo prazo de vigência da garantia para atender às necessidades técnicas estabelecidas para o Estado de Rondônia. Na proposta de preços, deverão constar os dados completos dos responsáveis pela execução da garantia e assistência técnica, incluindo razão social, endereços e telefones.

7.5.2. Os serviços de assistência técnica serão fornecidos pelo fabricante ou por rede autorizada e, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser incumbida de intermediar, acompanhar e informar o status de resolução dos chamados.

7.5.3. As solicitações para reparo e correção de defeitos nos aparelhos ou equipamentos deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dentro do período de garantia.

7.5.4. Aplicam-se, de forma subsidiária, as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC Lei nº 8.078, de 11/09/90, ao presente Contrato Administrativo.

7.6. Do declínio da apresentação da amostra

7.6.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a natureza do objeto, sendo que a avaliação dos produtos será efetuada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de Entrega

8.1.1. Os bens deverão ser entregues de **segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min**, junto aos locais de instalação (Unidades de Ensino e Técnico Administrativo), de acordo com as quantidades estipuladas, devendo o licitante vencedor, tomar como base a **Planilha - Quadro de Distribuição (0056923330)**, onde consta os endereços das unidades, mediante prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade, que posteriormente informará o CAP/SEDUC, responsável, pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as demais providências nos telefones: (69) 3212-8215 e (69) 3212-8216 - Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD) e e-mail: gald@seduc.ro.gov.br.

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços/fornecimentos, a critério do CAP/SEDUC.

8.1.3. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, a solicitação de fornecimento mínimo poderá ser de até 1(uma) unidade.

8.2. Condições de entrega

8.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho - NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

8.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens.

b) Eventual atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relatando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

8.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (Sedec-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

8.2.6. O bem deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente.

8.2.7. Todos os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de uso e sem avarias.

8.2.8. Os produtos a serem fornecidos deverão ser os das marcas informadas na proposta.

8.2.9. Eventual substituição de marca, em razão de fato superveniente, devidamente justificado pelo proponente, poderá ou não ser aceito pelo solicitante, mediante análise e manifestação expressa e desde que o produto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente proposto e sem que haja nenhum acréscimo ao preço registrado e/ou contratado.

8.3. Vistoria Técnica Prévia

8.3.1. Será facultada à empresa vencedora a realização de vistoria técnica in loco, previamente à execução do fornecimento e instalação, com o objetivo de confirmar se as medições, especificações das coifas e tubulações estão compatíveis com as estruturas físicas ofertadas pelas unidades escolares.

8.3.2. Essa etapa visa garantir a adequada adaptação dos equipamentos ao ambiente existente, prevenindo incompatibilidades técnicas e eventuais retrabalhos durante a instalação.

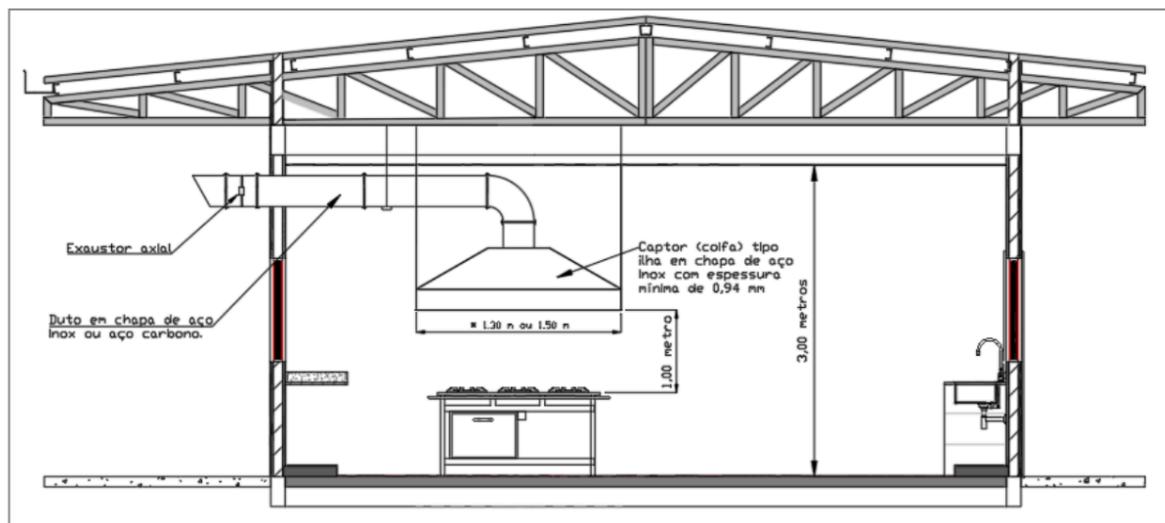
8.4. Da Instalação

8.4.1. A instalação do Sistema de Coifas deverá ser realizada por empresa autorizada, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como com as normas ambientais aplicáveis. A execução deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Montagem dos Dutos e Exaustor: A montagem dos dutos será realizada por módulos, sendo o exaustor instalado em um módulo específico, de forma a facilitar sua manutenção e eventual substituição. É vedada a instalação do exaustor diretamente sobre o fogão ou na entrada da coifa, devendo ser posicionado o mais próximo possível da saída do sistema de exaustão.

b) Altura da Coifa: A coifa deve ser instalada de forma que a distância entre sua borda inferior e a superfície de cocção seja de **no mínimo 1 metro e no máximo 1,20 metro**, conforme especificado na [Informação nº 16/2024/SEDUC-COINFRA – Projeto Padrão de Instalação de Coifas \(0056923333\)](#). Essa orientação está representada na **ilustração esquemática da instalação de coifa nas cozinhas**, apresentada abaixo ou conforme o documento técnico mencionado.

Figura 1 - Representação esquemática da instalação da Coifa nas cozinhas.



Fonte: Informação nº 16/2024/SEDUC-COINFRA PROJ. PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE COIFAS ()

c) Teste e Comissionamento: Devem ser realizados testes de funcionamento e eficiência do sistema, incluindo a verificação da vazão de exaustão, estanqueidade das conexões e a eliminação eficaz de vapores e partículas.

d) Finalização: Após a instalação, o local deverá ser limpo e entregue em perfeitas condições de uso, livre de resíduos. Será emitido um termo de recebimento, atestando a conformidade da instalação com as normas técnicas e ambientais vigentes.

e) Saída dos Dutos: A preferência é que os dutos de exaustão tenham sua saída voltada para o lado externo da edificação através de uma parede, evitando riscos de infiltração. Contudo, nos casos em que não houver viabilidade técnica para a saída horizontal, a exaustão poderá ser realizada de forma verticalizada, por meio do telhado.

8.4.2. A entrega e instalação dos equipamentos estarão condicionadas à realização de um levantamento prévio das obras civis e da rede elétrica, conduzido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (COINFRA). Com base nesse levantamento, a COINFRA emitirá um laudo técnico das unidades que necessitam da implementação do sistema de coifas.

8.4.3. Com a finalidade de subsidiar tecnicamente a instalação dos sistemas de coifas nas cozinhas das unidades escolares da rede estadual de ensino, foi solicitado à Gerência de Programas de Alimentação Escolar (SEDUC-GPAE) e ao Núcleo de Nutrição Escolar (SEDUC-NNE) o envio de informações atualizadas quanto à **localização dos fogões** nas unidades regionais. Em resposta à solicitação, a SEDUC-NNE encaminhou os dados por meio do Despacho ([0058975104](#)), os quais estão consolidados no quadro a seguir:

POSICIONAMENTO DOS FOGÕES NAS UNIDADES REGIONAIS		LOCALIZAÇÃO FOGÃO	
SUPERINTENDÊNCIA	LOCALIZAÇÃO FOGÃO		
	PAREDE	ILHA	
ALTA FLORESTA DO OESTE	6	5	
ARIQUEMES	10	8	
BURITIS	6	1	
CACOAL	-	14	
CEREJEIRAS	8	9	
COSTA MARQUES	-	4	
ESPIGÃO DO OESTE	8	5	
EXTREMA	3	4	
GUAJARÁ-MIRIM	8	6	
JARU	11	6	
JI-PARANÁ	23	26	
MACHADINHO D'OESTE	1	6	
OURO PRETO DO OESTE	9	5	
PIMENTA BUENO	-	11	
PORTO VELHO	34	29	
ROLIM DE MOURA	8	13	
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	7	4	
VILHENA	7	7	
TOTAL	149	163	

8.4.4. A análise dos dados revela uma leve predominância de fogões instalados no formato ilha, em comparação aos posicionados junto à parede. Essa informação é essencial para o correto dimensionamento dos sistemas de exaustão, considerando que o tipo de instalação do fogão impacta diretamente na escolha do modelo de coifa a ser utilizado, especialmente em termos de potência, forma de fixação e trajeto dos dutos.

8.4.5. Com base nas informações levantadas pelo SEDUC-NNE quanto ao posicionamento atual dos fogões nas unidades escolares, **considera-se a possibilidade de adequações nos layouts das cozinhas**, com o objetivo de viabilizar a instalação dos sistemas de coifas de forma técnica, eficiente e segura. **Eventuais intervenções** deverão ser, oportunamente, submetidas à avaliação da Coordenadoria de Infraestrutura Escolar - COINFRA, que poderá emitir **laudo técnico** atestando a viabilidade, a segurança e a funcionalidade das adaptações, caso sejam de fato necessárias à efetivação do projeto.

8.4.6. Nos casos em que a instalação envolver coifas do tipo ilha, será necessária a apresentação adicional de **laudo técnico estrutural da cobertura**, também emitido pela COINFRA, a fim de verificar a capacidade de carga da estrutura quanto ao suporte do peso do equipamento, assegurando a integridade física da edificação e o cumprimento das normas técnicas vigentes.

8.4.7. Esses procedimentos visam garantir que a implementação dos sistemas de coifas ocorra em **estrita conformidade com os padrões técnicos, sanitários e legais**, promovendo ambientes mais seguros e salubres para o preparo da alimentação escolar, além de contribuir para a qualidade do serviço e a melhoria das condições de trabalho nas unidades escolares.

8.4.8. A empresa contratada também deverá apresentar um cronograma detalhado de fornecimento e instalação, que incluirá prazos e etapas do processo.

8.4.9. Os objetos deverão ser instalados de acordo com o cronograma detalhado de fornecimento e instalação, em horário comercial nos locais de instalação (Unidades Unidades de ensino e Técnico- administrativas), de acordo com as quantidades estipuladas, devendo o licitante vencedor, tomar como base a **Planilha - Quadro de Distribuição** ([005692330](#)) onde consta os endereços das Unidades, **mediante prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade**, que posteriormente informará o CAP/SEDUC, responsável, pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as demais providências.

8.4.10. As instalações fora do horário comercial somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais instalações agendadas, a critério da Unidade beneficiária.

8.4.11. Além disso, ao final da instalação, a empresa deverá fornecer um relatório abrangente documentando a entrega e a instalação do sistema de coifas, incluindo quaisquer observações relevantes sobre o processo e recomendações para a operação do equipamento. Esse relatório deverá ser apresentado ao Gestor e Fiscal de Contrato, garantindo um acompanhamento rigoroso que assegure a qualidade da execução e a plena satisfação das necessidades da Secretaria de Estado da Educação e da comunidade atendida. Será também emitido um termo de recebimento, atestando a conformidade da instalação com as normas vigentes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s), oriundo(s) do Registro de Preços, será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização

9.6.1. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

9.7. Fiscalização Técnica

9.7.1. Compete ao Fiscal Técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

n) averigar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.8. Fiscalização Administrativa

9.8.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

9.9. Gestor do Contrato

9.9.1. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

9.10. Por ocasião da execução contratual, deverá a equipe de fiscalização observar e adotar, naquilo que couber, as ações sugeridas na Mapa de Risco 227 (SEI nº [0058195424](#)) e Análise de Riscos 16 - Matriz (SEI nº [0058216048](#)).

10. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, por comissão instituída, conforme definição requisitante, por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado; e

b) Definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída pela requisitante, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

10.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios reditórios.

10.1.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando por ocasião de vistoria realizada no prazo de recebimento provisório, o bem se mostrar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

10.1.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela comissão designada.

10.1.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.

10.2.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. [0051051075](#)), aprovada por meio do Id. [0055089783](#).

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

10.3.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \\ 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.3.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.3.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação pertinente, conforme o caso.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.3.3. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento hábil instituído pela Receita Federal.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

11.1.2. A proposta, além de outras informações requeridas no formulário de proposta, deverá indicar:

- a) **validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura do certame.
- b) preços unitários do item, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais.
- c) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- d) Indicação da marca do item proposto;

d) Indicação do CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

11.1.3. Modo de Disputa: Aberto - No modo de disputa aberto, a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Durante essa etapa, os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço em razão do desconto ofertado, obtido no encerramento da disputa.

11.1.3.1. A escolha desse modo de disputa baseia-se no estímulo contínuo da competição de preços, com lances sucessivos e públicos. Isso minimiza o risco de empresas inexperientes ou novas no mercado apresentarem lances fora do valor de mercado em uma etapa fechada e sigilosa. Em uma disputa aberta, os preços são transparentes, promovendo uma melhor competição entre os participantes. Evitar esses riscos na contratação contribui para uma licitação que atinge os resultados desejados de forma mais eficiente. Além disso, não foi possível identificar vantagens significativas em optar por um modo de disputa diferente do "modo aberto", tampouco qualquer simplificação do processo ou aumento de celeridade nos resultados da licitação.

11.1.4. As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.

11.1.5. Não será admitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste TR, conforme dispõe o art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo que tal permissão poderá incorrer no acréscimo do volume de contratos, por conseguinte, influenciando negativamente no gerenciamento dos contratos.

11.1.6. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços diferentes para um mesmo item.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, conforme o caso, os seguintes requisitos:

12.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.1. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando
 - i. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
 - ii. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

iii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

iv. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

12.3.1. As regras descritas nos incisos "i" e "ii", deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.3.2. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

12.3.3. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

12.3.4. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69, bem como, utiliza-se do que facilita o art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverão ser compatíveis em características e quantidade, com o(s) item(s)/lote(s), cujo valor econômico for igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado informado no Quadro Comparativo a ser elaborado pela SUPEL, conforme segue:

a) compatível em **características** - o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, assim considerado o(s) item(ns) para o(s) qual(is) ofertar proposta;

b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o percentual mínimo de **10% (dez por cento)** do(s) item(ns) que a empresa apresentar proposta, assim considero(s) o(s) de maior valor econômico.

12.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.4.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64, da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

12.4.5. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.4.6. As exigências acima, se mostram razoáveis, diante do montante estimado e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas, uma vez que, permitir que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de rellicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

12.4.7. Fica facultado à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, quando cabível, dispensar a comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso.

12.5. DAS DECLARAÇÕES

12.5.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação acima elencados:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;

b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- c) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;
- d) Declaração de ME/EPP;
- e) Declaração de Ciência do Edital;
- f) Declaração Independente de Proposta;
- g) Declaração de Acessibilidade;
- h) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- i) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

12.5.2. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

12.5.3. É **facultada** a Administração, no decorrer do certame, bem como, previamente a formalização contratual, efetuar **consulta a cadastros informativos oficiais**, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte. Deve-se isso, a busca pela integridade e transparência do processo licitatório, bem como pela garantia de condições iguais de concorrência entre os participantes, uma vez que, tal vedação tende a garantir a competição plena e a igualdade de condições, prevenir conflitos de interesse, reduzir a complexidade na gestão do contrato, bem como, comprometer a equidade entre os participantes.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. A participação de cooperativas, será permitida desde que seu objeto seja compatível com definido neste Termo, a constituição e o funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

15. ESTIMATIVAS

15.1. DAS QUANTIDADES

15.1.1. As quantidade estimadas tem como parâmetro o Documento de Documento de Formalização de Demanda - DFD 124 (SEI nº [0056923329](#)), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar 23 (SEI nº [0057633063](#)).

15.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.2.1. Para fins de tomada de decisão orçamentária, têm-se como base os valores apurados pela Comissão de ETP (SEDEDUC-CETP), conforme subitem 11.3., do Estudo Técnico Preliminar 23 (SEI nº [0057633063](#)).

15.2.2. A estimativa de preços unitários e globais, que balizará a seleção da proposta mais vantajosa, por ocasião do certame licitatório, no qual forá realizado por meio de consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, em conformidade com o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme esposado no **Quadro Comparativo** (SEI nº [0062264284](#)), no importe de R\$ 5.596.416,72 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O objeto deste estudo tem como base a Informação 112 (SEI nº [0057916425](#)) e ainda que o Plano de Contratações Anual (PCA), econtra-se em fase de elaboração, conforme Item 14, do Estudo Técnico Preliminar 23 (SEI nº [0057633063](#)), a aquisição proposta é objeto de tratamento no PCA.

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental.		
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio.		
12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial.		
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental.	4.4.90.52 - Material Permanente	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino).
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.		
12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio.		

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Contratante

17.1.1. Efetuar o recebimento dos bens, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.

17.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.

17.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 17.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

17.2. Da Contratada

- 17.2.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:
- 17.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.
- 17.2.3. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;
- 17.2.4. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos e em observância às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA e INMETRO.
- 17.2.5. Fornecer e instalar os bens objeto da licitação, em conformidade com as normas compulsórias estabelecidas por entidades oficiais, tais como conselhos de classe e outros, inclusive quanto a disponibilização de profissional para fins de responsabilidade técnica, quando assim for requerido.
- 17.2.6. Fornecer os bens de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta e nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 17.2.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 17.2.8. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.
- 17.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
- 17.2.10. Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.
- 17.2.11. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 17.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 17.2.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.2.14. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 17.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.2.16. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 17.2.17. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.
- 17.2.18. **Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.**
- 17.2.19. Sujeitar-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 17.2.20. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- 17.2.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.2.23. A contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente, eficiente e ágil, garantindo o suporte necessário, em caso de dúvidas, solicitações ou problemas relacionados ao produto fornecido.
- 17.2.24. A contratada deve estar em conformidade com as leis, regulamentações e normas éticas vigentes, garantindo transparência, integridade e ética em todas as etapas do processo de contratação.
- 17.2.25. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
8	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato

9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	---	----	--

***Incide sobre a parte inadimplida.**

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.

19.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajuste deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajuste levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajuste eventualas parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajuste de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

19.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

20. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017

20.1. Por ocasião do certame licitatório, além de outros benefícios previstos em Lei, em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, **salvo**, os casos previstos no inciso I, §1º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se, conforme o caso, às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas:

20.2. Para que não haja prejuízo na contratação proposta, não havendo LICITANTE vencedora para a cota reservada, ou no caso do fracasso da disputa, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

a) Cota de participação de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor estimado do item. (art. 8º, Decreto nº 28.675/2017).

b) Exclusividade, às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas, para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). (art. 6º, Decreto nº 28.675/2017).

20.3. Para que não haja prejuízo na contratação proposta, não havendo LICITANTE vencedora para a cota reservada, ou no caso do fracasso da disputa, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamenta-se a metodologia adotada para a pretendida contratação ou aquisição, qual seja, a adoção do Sistema de Registro de preços, no disposto na Seção IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024.

A Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 40, diz que o planejamento deverá considerar:

“II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

O sistema de registro de preços consiste em um Procedimento Auxiliar, assim previsto no art. 78, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos encontram-se definidos no art. 82, da citada Lei.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”[1]

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.”

“A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”[2]

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente,

redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 28.874/2024, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;*
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.*

Evidenciadas as hipóteses acima, a **não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§3º, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2021), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**, salvo, quando evidente a inviabilidade.

No presente caso, a aquisição dos materiais de consumo, em sua maioria, não se faz possível definir com exatidão o quantitativo a ser utilizado (**Inciso IV**), podendo variar em razão de eventos imprevisíveis, ensejando várias contratações, por isso, caso a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que repriseá-la várias vezes ao ano, o que demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em confronto ao princípio da eficiência (**inciso I**). São condições que fazem com que a contratação via registro de preços, seja a mais vantajosa pois permite que a aquisição para suprir demandas com abastecimento de materiais seja de **forma parcelada** (**inciso II**), somente quando surgir a necessidade real.

O sistema de registro de preços permite que a Administração Pública obtenha vantagens ao adquirir os bens necessários de forma mais eficiente e econômica. Isso é possível através da definição de preços registrados para os produtos, os quais serão utilizados como referência para as futuras aquisições.

Dessa forma, o registro de preços confere flexibilidade e agilidade às contratações públicas porque a aquisição dele decorrente não é obrigatória, permitindo que a administração não seja compelida a repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o evento e, conferindo ainda o poder decisão em curto espaço para resposta, no melhor momento da contratação, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, razão pela qual a SEDUC opta pela formação de Registro de Preços.

23. DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão divulgados através da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, data a partir da qual passará a vigorar o compromisso pactuado entre as partes, conforme proposta apresentada e, por conseguinte, iniciar-se-á a sua vigência.

24. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, conformidade com o disposto no art. 125, do Decreto nº 28.874/2024.

24.2. A prorrogação do registro de preços será realizada somente se houver comprovação efetiva de vantajosidade para a Administração, através da verificação da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados pelo mercado correlato.

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA

25.1. O Gerenciamento da ATA de Registro de Preço decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações, a quem compete o controle de uso da referida ATA e demais atribuições definidas no art. 122, do Decreto nº 28.874/2024.

25.2. Em atendimento ao disposto no art. 117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024, fica facultada a promoção de publicação de intenção de Registro de Preços - IRP, cabendo ao Gerenciador, caso julgue viável, a promoção dos atos necessários.

26. DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Conforme prevê o art. 83, a Lei nº 14.133/2021 e art. 127, do Decreto nº 28.874/2024, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada à vantagem e permitida em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenizações de qualquer espécie à empresa detentora da Ata, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.2. Dos Participantes da Ata

26.2.1. Participam da Ata de Registro de Preços:

- Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta
- Superintendência Regional de Educação de Ariquemes
- Superintendência Regional de Educação de Buritis
- Superintendência Regional de Educação de Cacoal
- Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras
- Superintendência Regional de Educação de Costa Marques
- Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste
- Superintendência Regional de Educação de Extrema
- Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim
- Superintendência Regional de Educação de Jaru
- Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná
- Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste
- Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste
- Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno
- Superintendência Regional de Educação de Porto Velho
- Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura
- Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé
- Superintendência Regional de Educação de Vilhena

27. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DA DETENTORA

27.1. DO GERENCIADOR

27.1.1. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

27.2. DA DETENTORA

27.2.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL - “CARONA”

28.1. Nos termos do Artigo 124, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

28.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

28.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item, não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

28.4. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

28.5. Caberá ao Órgão ou Entidade que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

29. DAS ALTERAÇÕES

29.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 126, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024.

29.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

30. DOS PREÇOS

30.1. Em conformidade com disposto no art. 132 a 135, do Decreto nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser alterados, conforme segue:

30.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva.

30.3. A eventual revisão de preços será promovida pelo órgão gerenciador da ata junto aos fornecedores.

30.4. Os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, já firmados anteriormente, não serão alterados automaticamente em decorrência da alteração dos preços registrados de que trata o subitem 29.2., acima, para tais, deverão ser observadas as disposições legais incidentes e pactuadas no correspondente instrumento.

30.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

30.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

30.7. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

30.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

30.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

30.10. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

30.11. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no instrumento convocatório, podendo a administração convocar fornecedores do cadastro reserva e/ou remanescentes, nos termos do art. 131, do Decreto nº 28.784/2024.

30.12. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

31. DO CADASTRO RESERVA

31.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

31.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

31.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

31.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

32. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

32.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

32.2. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33. CONDIÇÕES GERAIS

33.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

33.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

33.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

33.4. Para solução de prováveis controvérsias da contratação, ficou definido como cláusula compromissória, a forma estatal, conforme consta em cláusula na Minuta de Contrato, anexo deste Termo de Referência.

33.5. Demais normas relacionadas ao Sistema de Registro de Preços, serão definidas no instrumento de formalização da Ata de Registro de Preços.

33.6. Ao ofertar proposta, tacitamente o fornecedor declara estar ciente das condições da relação jurídica, que assume a responsabilidade pela entrega de produtos de 1^a qualidade, fabricados em conformidade com as normas regulamentadoras e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e, que fornecerá, quando solicitado, quaisquer informações complementares solicitadas pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Secretaria de Estado da Educação.

33.7. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados pela SUPTEL.

34. ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar 23 (SEI nº [0057633063](#));

Anexo II – SAMS (SEI nº [0060049739](#));

Anexo III – Minuta de Contrato (SEI nº [0060078856](#)); e

Anexo IV - Quadro de Distribuição e Endereços de Entrega ([0056923330](#)).

APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE:

Na forma do que dispõe o Art. 6º, VI da Lei nº 14.133/21, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Elaborado por:

ANDERSON MAR DE OLIVEIRA CRISTO
Assessor da Gerência de Aquisições
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Analizado por:

ISABELLA SALVATORE RIBEIRO
Gerente de Aquisições
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Revisado por:

IGOR RIBEIRO LACERDA
Coordenador de Compras (CCOM-SEDUC)
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Aprovado por:

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA SALVATORE RIBEIRO, Gerente**, em 04/11/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mar Oliveira Cristo, Assessor(a)**, em 04/11/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 04/11/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro Lacerda, Coordenador(a)**, em 04/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065990130** e o código CRC **5469E951**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0029.005224/2025-56

SEI nº 0065990130

Criado por [00877389292](#), versão 6 por [00877389292](#) em 04/11/2025 08:53:47.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2387 de 20 de fevereiro de 2025 ([0057578799](#)), que designa Comissão Especial, para tratativas referentes à **Instalação de Sistemas de Coifas nas Unidades Escolares e Administrativas** a fim de atender a demanda apresentada pela Secretaria de Estado da Educação.

1. REFERÊNCIA

Esta análise se baseia no Estudo Técnico Preliminar 23 ([0057633063](#)), desenvolvido pela Comissão designada conforme a Portaria nº 2387 de 20 de fevereiro de 2025 ([0057578799](#)). O objetivo deste estudo é viabilizar a **Aquisição e Instalação de Sistemas de Coifas nas Unidades Escolares e Administrativas** a fim de atender a demanda apresentada pela Secretaria de Estado da Educação.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A Comissão encarregada do Estudo Técnico Preliminar conduziu uma investigação minuciosa das questões relevantes, com o objetivo de compreender a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento das demandas das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas para atender às demandas administrativas da referida Coordenadoria.

Além disso, é pertinente destacar que o Decreto N. 23.277, de 16 de outubro de 2018, define claramente a Primeira Linha de Defesa, que consiste nos controles internos da gestão. Esses controles compreendem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, verificações e fluxos de documentos e informações, entre outros elementos. Essa estrutura desempenha um papel fundamental na eficiência dos processos e na garantia da conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para atender à presente demanda e auxiliar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será aplicada a metodologia de consultoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme estabelecido na Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

Para a elaboração desta nota, é essencial esclarecer alguns conceitos que serão utilizados:

O termo "risco" refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados, podendo englobar oportunidades e ameaças. A consequência, por sua vez, representa o desfecho de um evento de risco sobre os objetivos do processo. A Avaliação de Risco consiste no processo de identificação e análise dos riscos pertinentes que influenciam a realização dos objetivos da organização, delineando respostas adequadas a cada risco. Este procedimento compreende diversas etapas:

- a) **Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;
- b) **Análise de Riscos:** compreende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- c) **Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- d) **Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

Assim, serão analisados os riscos inerentes à aquisição de material de expediente para atender às necessidades da Secretaria de Educação no estado de Rondônia.

4. DOS OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO

Os objetivos da aquisição e instalação de sistemas de coifas nas unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação (SEEDUC) são:

- a) **Assegurar a Operacionalidade:** Garantir a continuidade e eficiência das atividades nas unidades escolares e administrativas, proporcionando um ambiente adequado para o preparo de refeições e evitando a propagação de fumaça, vapores e odores prejudiciais.
- b) **Bem-estar dos Servidores e Alunos:** Melhorar a qualidade do ambiente interno das cozinhas escolares, promovendo condições mais seguras e confortáveis para os profissionais responsáveis pelo preparo das refeições, além de assegurar a qualidade do ar nas unidades escolares.
- c) **Segurança no Ambiente de Trabalho:** Reduzir riscos de acidentes, como acúmulo de gordura e superaquecimento dos equipamentos, além de garantir conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela ANVISA e pela ABNT.
- d) **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Promover a eficiência energética e a ventilação adequada nas unidades, reduzindo o consumo de energia e garantindo que o ambiente de trabalho esteja de acordo com os padrões ambientais e normativos.
- e) **Conformidade com Normas Técnicas:** Assegurar que todas as unidades estejam em conformidade com as exigências da ABNT NBR 14518:2000 e da Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, garantindo um ambiente adequado para a manipulação e preparo de alimentos.
- f) **Eficiência Administrativa:** Optimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo que a aquisição e instalação dos sistemas de coifas sejam realizadas de forma transparente e eficiente, atendendo às necessidades da SEDUC com qualidade e economicidade.
- g) **Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados:** Contribuir para um ambiente escolar mais adequado, com infraestrutura moderna e segura, garantindo que as refeições sejam preparadas em condições higiênicas e seguras, beneficiando alunos e servidores.

5. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS DA AQUISIÇÃO

Após uma análise documental detalhada, tornou-se evidente, conforme demonstrado no quadro abaixo, a identificação de diversos riscos que demandam a atenção e avaliação da alta administração da SEDUC. Essas ocorrências exigem consideração adequada para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

Neste contexto, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, nos artigos 15, inciso I, 16, incisos I a III, e 22, inciso IV, bem como nas tabelas anexas que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos, procederemos com uma análise detalhada nos parágrafos seguintes.

Seguindo essa abordagem, a análise do processo de aquisição foi conduzida considerando os riscos e possíveis irregularidades mais significativos. Identificamos os riscos com maior probabilidade e impacto, e propusemos medidas que a alta administração pode implementar para gerenciar essas situações. Além disso, destacamos outros riscos que também requerem atenção, junto com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

Nesse sentido, identificamos 12 (doze) riscos que foram avaliados em termos de probabilidade de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado.

Ressalta-se que os riscos, probabilidade/consequências, níveis de riscos e ações sugeridas foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, que atuou como ponto focal na Secretaria para tratar dos assuntos abordados nesta nota de risco.

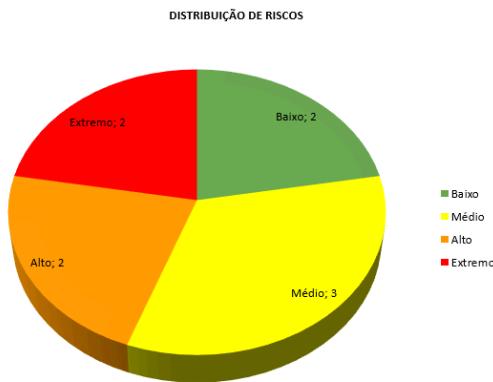
6. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS PARA FINS DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO

Do quantitativo de 9 (nove) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 2 (dois) considerados extremos, 2 (dois) considerado alto, 3 (três) considerados médios e 2 (dois) considerado baixo, conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo que seguem:

Tabela 1

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Baixo	2	22%
Médio	3	33%
Alto	2	22%
Extremo	2	22%
TOTAL	9	100%

Gráfico 1



Não se descarta a possibilidade de a Secretaria ter estabelecido controles pré-existentes que já supram as necessidades de mitigação dos riscos apontados, cabendo ao gestor avaliar quanto a necessidade de aplicação das medidas sugeridas pela equipe de gestão de riscos.

7. DA SÍNTESE

Ressalta-se que a classificação dos níveis de risco mencionados acima reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar com base em pesquisas, históricos e dados levantados pela instituição, não sendo considerada como definitiva ou estática. Caberá ao gestor avaliar os pontos levantados para decidir sobre a aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras medidas que julgar apropriadas.

É importante destacar que as ações propostas não se limitam exclusivamente a medidas tomadas durante a aquisição ou contratação. Isso se fundamenta na possibilidade de a administração implementar ações complementares durante todas as fases do processo, incluindo planejamento, execução do serviço e monitoramento, caso isso resulte em respostas mais eficazes aos riscos identificados.

Após análise realizada, dos 2 (dois) considerados extremos, 2 (dois) considerado alto, 3 (três) considerados médios e 2 (dois) considerado baixo. A tabela abaixo apresenta as ações sugeridas para os riscos identificados.

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE COIFAS NAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS						
CAUSAS	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Atraso e problemas logísticos na entrega dos equipamentos (coifas)	Comprometimento da instalação e funcionamento do sistema de ventilação, bem como risco de danos aos equipamentos devido a transporte inadequado, afetando a segurança e a eficiência do ambiente.	Rara	Muito relevante	Alto	Prever em contrato cláusulas específicas de penalidade por descumprimento de prazos de entrega, garantir embalagens adequadas e treinar os responsáveis pelo transporte.	Acompanhar a entrega dos equipamentos, solicitar substituição imediata em caso de avarias e executar plano de comunicação com as partes interessadas, informando de forma transparente sobre atrasos ou danos, a fim de mitigar os impactos e manter o alinhamento entre os envolvidos.
Qualidade inadequada dos materiais	Insatisfação dos servidores e possível comprometimento da segurança	Rara	Relevante	Médio	Definir especificações técnicas detalhadas no termo de referência e no contrato, realizar controle de qualidade rigoroso nas entregas e condicionar o aceite final à assinatura do termo de recebimento definitivo.	Estabelecer procedimentos para devolução e substituição imediata dos materiais que apresentarem defeitos ou não conformidades.
Capacidade financeira limitada	Restrição na aquisição integral dos materiais e serviços necessários à execução do objeto.	Rara	Pouco relevante	Baixo	Elaborar planejamento orçamentário detalhado, alinhado às metas do projeto, com acompanhamento contínuo da execução financeira.	Reavaliar prioridades de execução e solicitar suplementação orçamentária junto aos setores competentes, se necessário.
Problemas na armazenagem	Deterioração dos materiais antes do uso	Eventual	Relevante	Extremo	Solicitar à empresa fornecedora orientações técnicas quanto às condições ideais de armazenamento, melhorar a infraestrutura local e capacitar os responsáveis pela armazenagem.	Monitorar constantemente as condições de armazenagem e implementar medidas corretivas de forma imediata, quando identificadas não conformidades.
Instalação inadequada	Funcionamento inadequado das coifas, comprometendo a ventilação	Eventual	Muito relevante	Extremo	Realizar inspeção técnica rigorosa durante a instalação, com acompanhamento da equipe da COINFRA	Fazer vistorias regulares para garantir a conformidade da instalação
Falta de manutenção pós-instalação	Redução da vida útil das coifas e necessidade de substituição prematura	Rara	Relevante	Médio	Implementar um plano de manutenção preventiva e corretiva	Criar uma equipe especializada para manutenção e reparo rápido
Falta de leitura dos manuais de uso	Uso inadequado das coifas, comprometendo a eficiência do sistema e podendo causar danos ao equipamento.	Eventual	Pouco relevante	Médio	Incentivar a leitura dos manuais por meio de orientações iniciais no ato da entrega e fixação de instruções resumidas em local visível.	Disponibilizar os manuais de operação em formato físico e digital, garantir suporte técnico contínuo e, em caso de danos decorrentes do uso incorreto por negligência a leitura dos manuais,

						aplicar as devidas responsabilizações previstas contratuamente.
Processo Licitatório.	Não atender as especificações contidas no termo de referência.	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar uma estruturação definida dos lotes garantindo que sejam homogêneos o suficiente para promover a competitividade e a eficiência na prestação dos serviços.	Ajustar o termo de referência para melhor alinhamento com as necessidades do serviço e capacidades dos fornecedores. Consultar fornecedores antes do edital para identificar dificuldades e flexibilizar critérios sem comprometer a qualidade.
Fiscalização do contrato insuficiente.	Não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, como prazos, qualidades dos serviços resultando em prejuízo ao erário.	Rara	Pouco relevante	Baixo	Designar uma equipe qualificada para monitorar de perto a execução do contrato com procedimentos claros de acompanhamento.	Realizar auditorias para monitorar obrigações contratuais, criar penalidades progressivas para descumprimentos e desenvolver relatórios periódicos para acompanhamento.

Quanto aos riscos considerados baixos e médios, totalizando 06 (seis), inicialmente, embora não exijam tratamento imediato, demandam atenção e aprimoramento na aplicação de boas práticas e medidas sugeridas.

Por meio das medidas propostas, busca-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, contribuindo ativamente para a redução dos riscos, o aprimoramento dos mecanismos de governança e a implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos no âmbito da SEDUC, sobretudo em relação aos processos de contratação. Essa abordagem visa fornecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

8. DA CONCLUSÃO

O presente documento está em total conformidade com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que define a metodologia de gestão de riscos no âmbito do Poder Executivo Estadual. Destaca-se que a Matriz de Riscos apresentada não visa identificar irregularidades nos processos, mas sim identificar eventos potenciais que possam prejudicar o alcance dos objetivos do processo. Além disso, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

O enfoque deste trabalho concentrou-se na identificação dos principais riscos associados às condições necessárias para a aquisição e instalação e à eficácia dessa medida. Os riscos foram minuciosamente identificados e analisados, com especial atenção ao tratamento daqueles classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendada a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, a fim de evitar possíveis questionamentos por parte de órgãos de controle externo.

Para os riscos classificados como de baixo ou médio impacto, destaca-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo que não haja urgência no tratamento.

É fundamental ressaltar, conforme mencionado anteriormente, que as informações aqui apresentadas têm o propósito de orientar a atuação do gestor público. No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais apropriada para atender ao interesse público.

Ademais, as orientações e sugestões fornecidas não abarcam todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. Compete à unidade e aos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo.

Adicionalmente, devem implementar as medidas necessárias, incluindo controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

Elaborado por:

ANA LUIZA PEREIRA PINTO
Membro da Comissão de Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)

BIANCA PASSOS RODRIGUES
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)

SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)

ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA
Gerência de Programas de Alimentação Escolar (SEDUC- GPAE)

ISABELA FERNANDA FREITAS OLIVEIRA
Gerência de Programas de Alimentação Escolar (SEDUC- NNE)

TIAGO PILONI
Gerência de Fiscalização de Obras (SEDUC- GFISC)

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidade, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Muito Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Pouco relevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
Irrelevante	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
	10	35	70	100
Muito Relevante	5	17,5	35	50
Relevante	2	7	14	20
Pouco relevante	1	3,5	7	10
Irrelevante	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA FERREIRA MOREIRA, Gerente.**, em 23/04/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Fernanda Freitas Oliveira, Analista Educacional Nutricionista**, em 23/04/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 23/04/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 23/04/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Piloni, Engenheiro Eletricista**, em 24/04/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Pereira Pinto, Assessor(a)**, em 24/04/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058195424** e o código CRC **7B059006**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0029.005224/2025-56

SEI nº 0058195424

Criado por [00915618257](#), versão 14 por [00915618257](#) em 23/04/2025 13:30:02.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o Mapa de Risco 227 ([0058195424](#)), foi necessário identificar a pertinência e/ou a obrigatoriedade da alocação dos riscos entre o contratante e o contratado, de modo que seja possível considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação, como também, identificar as ações a serem executadas pela SEDUC, que possam mitigar a ocorrência do evento durante a fase de execução contratual.

A alocação de riscos no contrato só é construída após a identificação dos riscos envolvidos na operação, portanto, em todos os riscos devem constar quem será o responsável, conforme art. 6º XXVII, *in verbis*:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigatoriedade de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

Segue a seguir, a alocação dos riscos:

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO (RESPONSÁVEL)		
			Contratante	Contratada	Ambos
Atraso na entrega dos equipamentos	Interrupção ou atraso na execução do projeto.	Incluir cláusulas contratuais para penalidades por atraso e monitoramento constante do fornecedor.		X	
Fornecimento de equipamentos com qualidade inadequada	Necessidade de substituição, retrabalho e possíveis impactos no funcionamento do sistema.	Estabelecer rigoroso controle de qualidade na entrega e exigir certificações dos fornecedores.		X	
Problemas na armazenagem dos equipamentos	Danos aos equipamentos antes da instalação.	Melhorar a infraestrutura de armazenagem e capacitar os responsáveis.	X		
Desistência da contratada após a assinatura do contrato	Necessidade de novo processo licitatório e possíveis prejuízos operacionais.	Incluir multas e sanções no contrato para casos de desistência sem justificativa plausível.		X	

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por:

ANA LUIZA PEREIRA PINTO
Membro da Comissão de Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)

BIANCA PASSOS RODRIGUES
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)

SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)

ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA
Gerência de Programas de Alimentação Escolar (SEDUC- GPAE)

ISABELA FERNANDA FREITAS OLIVEIRA
Gerência de Programas de Alimentação Escolar (SEDUC- NNE)

TIAGO PILONI
Gerência de Fiscalização de Obras (SEDUC- GFISC)



Documento assinado eletronicamente por **ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA, Gerente**, em 23/04/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Fernanda Freitas Oliveira, Analista Educacional Nutricionista**, em 23/04/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 23/04/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 23/04/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Piloni, Engenheiro Eletricista**, em 24/04/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Pereira Pinto, Assessor(a)**, em 24/04/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058216048** e o código CRC **5D52BF31**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
 Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº ***.XXX.XXX-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.005224/2025-56** que deu origem a **Registro de Preços - PREÇÃO ELETÔNICO** com fulcro no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **(XXX)**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a *Aquisição e Instalação de Sistemas de Coifas nas Unidades Escolares e Administrativas*, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência nº XX/XXXX e seus anexos**, a **Autorização (xxxxxx, Edital de licitação PE nº)**, o disposto na proposta da **CONTRATADA (xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **Subitem 3.2, do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido no local, prazo e condições estabelecidas no **item 8, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução de como o objeto será fiscalizado constam no **item 8, do Termo de Referência**.

4.2. O modelo de gestão do contrato consta no **item 9, do Termo de Referência**.

4.3. A Matriz de Risco foi elaborada, conforme Análise de Riscos 16 - Matriz (SEI nº [0058216048](#)), destacando os riscos relevantes que poderão ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.1. Os riscos elencados, de competência do Contratado, encontra previsão de tratamento e sanções no Termo de Referência:

a) Interrupção ou atraso na execução do projeto, cujo prazo encontra-se previsto nos subitens 8.2.2 e 10, e terá tratamento nos termos do Item 18;

b) Fornecimento de equipamentos com qualidade inadequada, previsto no subitem 7.1, 33.6 e 8.2.9, será fiscalizado conforme Item 9, e terá tramanento conforme Item 18;

c) Eventuais casos de desistência da contratada após a assinatura do contrato, terá tratamento conforme previsto no Item 18.

4.3.2. O acompanhamento, controle de recebimento e armazenamento será exercido pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, responsável, pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx (), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O objeto deste termo encontra respaldo orçamentário no Plano Anual de Contratações, desta Secretaria de estado de educação, conforme Informação 112 (SEI nº [0057916425](#)), detalhado abaixo:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental.		
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio.		
12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial.	4.4.90.52 - Material Permanente	
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental.		1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino).
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.		
12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio.		

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas no **Item 10, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência contratual, será **de até 12 (doze) meses**, da publicação do contrato, conforme **subitem 9.1, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no **Subitem 7.4, do Termo de Referência**.

10.2. A Contratada deverá garantir o fornecimento do produto e/ou os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **item 3.4, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **Subitem 7.3, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **Subitem 17.2, Termo de Referência**.

13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **Subitem 17.1, do Termo de Referência**.

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **Subitem 33.3, do Termo de Referência**.

13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no **Item 18, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

15.1.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais.

15.2.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

15.2.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 152 a 155 e 157 a 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme **Item 19, do Termo de Referência**.

15.3. A data base para reajuste será a do orçamento estimado pela Administração, tendo como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, em decorrência de sua extinção, conforme **Item 19.2, do Termo de Referência**.

A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.4. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

15.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, conforme esposado no subitem 19.1, do Termo de Referência nº XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.2. As publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, serão efetuadas pela Gerência de Gestão de Contratos - GGC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 20/05/2025, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060078856** e o código CRC **DDEB9277**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.005224/2025-56

SEI nº 0060078856

Criado por [52317510144](#), versão 20 por [52317510144](#) em 19/05/2025 09:44:45.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº Processo: **0029.005224/2025-56**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação	Unidade Requisitante: Gerência de Programas de Alimentação Escolar - SEDUC/GPAE Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - SEDUC/GPA
---	--

Objeto: Constitui este, o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição e Instalação de Sistemas de Coifas nas Unidades Escolares e Administrativas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	CATMAT/CATSER	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	215388	<p>COIFA - SISTEMA DE EXAUSTÃO, MEDINDO 1,30 m X 1,20 m:</p> <p>A) COIFA CAPTORA COM FORMATO QUADRADO, TIPO ILHA, DE AÇO INOX COM NO MÍNIMO 0,94 MM DE ESPESSURA (20 MSG). TODO O PERÍMETRO DA COIFA E AS PARTES INFERIORES DOS SUPORTES DE FILTROS DEVEM DISPOR DE CALHAS COLETORAS DOTADAS DE DRENOS TAMPONADOS PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE GORDURA E CONDENSADOS, NO MESMO MATERIAL DA COIFA. AS COIFAS DEVERÃO SER DE CONSTRUÇÃO SOLDADA EM TODO PERÍMETRO EXTERNO. A SOLDA DEVERÁ SER CONTÍNUA, DEVENDO-SE OBTER UMA SUPERFÍCIE INTERNA LISA E ESTANQUE A VAZAMENTOS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DE FILTROS METÁLICOS DO TIPO INERCIAL COM CHICANAS INSTALADAS COM ÂNGULO DE 45 A 60 GRAUS E QUE GARANTA O ESCOAMENTO DE CONDENSADO PARA A CALHA COLETORA. SENDO TODOS OS COMPONENTES ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES. DIMENSÃO DA COIFAS, MEDINDO 1,30 M X 1,20 M (ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 5%).</p> <p>B) DUTO REDONDO EM CHAPA PRETA DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 1,37 MM DE ESPESSURA (16 MSG) OU AÇO INOX POLIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,09 MM (18 MSG), SENDO O DIÂMETRO DE 40 CM EM MÓDULOS DE COMPRIMENTO DE 1,00 METRO. AS CONEXÕES DOS DUTOS COM AS COIFAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO AS SEÇÕES TRANSVERSAIS DE DUTOS SERÃO EXECUTADAS POR MEIO DE FLANGES SOLDADOS POR CORDÃO CONTINUO AOS DUTOS, UTILIZANDO-SE JUNTA DE VEDAÇÃO ESTANQUE E COM MATERIAL NÃO COMBUSTÍVEL. OS FLANGES DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA IGUAL AO DO DUTO. OS DUTOS, SUPORTES E ACESSÓRIOS FABRICADOS EM AÇO CARBONO, QUE NÃO ESTEJAM EM CONTATO COM O FLUXO DE AR DE EXAUSTÃO, PODEM SER GALVANIZADOS OU PINTADOS COM TINTA AUTO-EXTINGUÍVEL, A EXEMPLO DA TINTA ALUMÍNIO COM TEOR DE SÓLIDOS SUPERIOR A 25%. A CONEXÃO ENTRE FLANGES INOX E CARBONO DEVERÁ SER REALIZADA POR PARAFUSOS COM PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA EVITAR OCORRÊNCIA DE OXIDAÇÃO DO INOX.</p> <p>C) CURVA 90º RAIO LONGO NO MESMO MATERIAL DO DUTO, COM DIÂMETRO DE 40 CM.</p> <p>D) PONTEIRA SAÍDA REDONDA COM FORMATO BICO, NO MESMO MATERIAL DO DUTO, DIÂMETRO DE 40 CM COM TELA PARAFUSADA PARA EVITAR ENTRADA DE OBJETOS OU AVES.</p> <p>E) CHAPÉU SAÍDA NO MESMO MATERIAL DO DUTO, DIÂMETRO DE 40 CM PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA EM CASOS QUE A SAÍDA DE EXAUSTÃO FIQUE ACIMA DO TELHADO.</p> <p>F) EXAUSTOR TIPO AXIAL COM DIÂMETRO 40 CM, ROTAÇÃO 1650 RPM, PÁS METÁLICAS, MOTOR BLINDADO, ISOLAÇÃO CLASSE F, VAZÃO DE 4200 M³/HORA, NÍVEL DE RUÍDO 58 DB, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E FERRUGEM, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA DE 150 W.</p> <p>G) FILTROS METÁLICOS, REMOVÍVEIS, LAVÁVEIS E TIPO INERCIAL COM CHICANAS INSTALADAS COM ÂNGULO DE 45 A 60 GRAUS E QUE GARANTA O ESCOAMENTO DE CONDENSADO PARA A CALHA COLETORA, FABRICADOS EM AÇO INOX COM CHAPA NÚMERO 20 MSG.</p> <p>A MONTAGEM DOS DUTOS SERÁ POR MÓDULOS, SENDO O EXAUSTOR POSICIONADO EM UM MÓDULO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO. O EXAUSTOR NÃO PODERÁ SER INSTALADO DIRETAMENTE SOBRE O FOGÃO, NA ENTRADA DA COIFA, E SIM O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DA SAÍDA.</p>	UND	260				

		<p>A ALTURA ENTRE A BORDA INFERIOR DA COIFA E A SUPERFÍCIE DE COCÇÃO FOI ESTIMADA EM 1,00 METRO, SENDO QUE ESSE VALOR NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1,20 METROS.</p> <p>INSTALAÇÃO: A INSTALAÇÃO DAS COIFAS FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ CONSIDERAR TODOS OS CUSTOS DE MATERIAL INCLUINDO SUPORTAÇÃO E MÃO-DE-OBRA ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS, VISANDO ALCANÇAR PADRÕES MÍNIMO DE ACEITAÇÃO. O PREÇO OFERTADO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA ENTREGA E LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO.</p> <p>GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO DO PRODUTO.</p> <p><i>*A instalação deverá se dar em cada uma das unidades aqui relacionadas (0056923330)</i></p>			
02	215388	<p>COIFA - SISTEMA DE EXAUSTÃO, MEDINDO 1,50 m x 1,20 m:</p> <p>A) COIFA CAPTORA COM FORMATO QUADRADO, TIPO ILHA, DE AÇO INOX COM NO MÍNIMO 0,94 MM DE ESPESSURA (20 MSG). TODO O PERÍMETRO DA COIFA E AS PARTES INFERIORES DOS SUPORTES DE FILTROS DEVEM DISPOR DE CALHAS COLETORAS DOTADAS DE DRENOS TAMPONADOS PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE GORDURA E CONDENSADOS, NO MESMO MATERIAL DA COIFA. AS COIFAS DEVERÃO SER DE CONSTRUÇÃO SOLDADA EM TODO PERÍMETRO EXTERNO. A SOLDA DEVERÁ SER CONTÍNUA, DEVENDO-SE OBTER UMA SUPERFÍCIE INTERNA LISA E ESTANQUE A VAZAMENTOS. DEVERÁ POSSUIR SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DE FILTROS METÁLICOS DO TIPO INERCIAL COM CHICANAS INSTALADAS COM ÂNGULO DE 45 A 60 GRAUS E QUE GARANTA O ESCOAMENTO DE CONDENSADO PARA A CALHA COLETORA. SENDO TODOS OS COMPONENTES ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES. DIMENSÃO DA COIFAS, MEDINDO 1,50 M X 1,20 M (ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 5%).</p> <p>B) DUTO REDONDO EM CHAPA PRETA DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 1,37 MM DE ESPESSURA (16 MSG) OU AÇO INOX POLIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,09 MM (18 MSG), SENDO O DIÂMETRO DE 40 CM EM MÓDULOS DE COMPRIMENTO DE 1,00 METRO. AS CONEXÕES DOS DUTOS COM AS COIFAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO AS SEÇÕES TRANSVERSAIS DE DUTOS SERÃO EXECUTADAS POR MEIO DE FLANGES SOLDADOS POR CORDÃO CONTINUO AOS DUTOS, UTILIZANDO-SE JUNTA DE VEDAÇÃO ESTANQUE E COM MATERIAL NÃO COMBUSTÍVEL. OS FLANGES DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA IGUAL AO DO DUTO. OS DUTOS, SUPORTES E ACESSÓRIOS FABRICADOS EM AÇO CARBONO, QUE NÃO ESTEJAM EM CONTATO COM O FLUXO DE AR DE EXAUSTÃO, PODEM SER GALVANIZADOS OU PINTADOS COM TINTA AUTO-EXTINGUÍVEL, A EXEMPLO DA TINTA ALUMÍNIO COM TEOR DE SÓLIDOS SUPERIOR A 25%. A CONEXÃO ENTRE FLANGES INOX E CARBONO DEVERÁ SER REALIZADA POR PARAFUSOS COM PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA EVITAR OCORRÊNCIA DE OXIDAÇÃO DO INOX.</p> <p>C) CURVA 90º RAIO LONGO NO MESMO MATERIAL DO DUTO, COM DIÂMETRO DE 40 CM.</p> <p>D) PONTEIRA SAÍDA REDONDA COM FORMATO BICO, NO MESMO MATERIAL DO DUTO, DIÂMETRO DE 40 CM COM TELA PARAFUSADA PARA EVITAR ENTRADA DE OBJETOS OU AVES.</p> <p>E) CHAPÉU SAÍDA NO MESMO MATERIAL DO DUTO, DIÂMETRO DE 40 CM PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA EM CASOS QUE A SAÍDA DE EXAUSTÃO FIQUE ACIMA DO TELHADO.</p> <p>F) EXAUSTOR TIPO AXIAL COM DIÂMETRO 40 CM, ROTAÇÃO 1650 RPM, PÁS METÁLICAS, MOTOR BLINDADO, ISOLAÇÃO CLASSE F, VAZÃO DE 4200 M³/HORA, NÍVEL DE RUÍDO 58 DB, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E FERRUGEM, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA DE 150 W.</p> <p>G) FILTROS METÁLICOS, REMOVÍVEIS, LAVÁVEIS E TIPO INERCIAL COM CHICANAS INSTALADAS COM ÂNGULO DE 45 A 60 GRAUS E QUE GARANTA O ESCOAMENTO DE CONDENSADO PARA A CALHA COLETORA, FABRICADOS EM AÇO INOX COM CHAPA NÚMERO 20 MSG.</p> <p>A MONTAGEM DOS DUTOS SERÁ POR MÓDULOS, SENDO O EXAUSTOR POSICIONADO EM UM MÓDULO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO. O EXAUSTOR NÃO PODERÁ SER INSTALADO DIRETAMENTE SOBRE O FOGÃO, NA ENTRADA DA COIFA, E SIM O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DA SAÍDA.</p> <p>A ALTURA ENTRE A BORDA INFERIOR DA COIFA E A SUPERFÍCIE DE COCÇÃO FOI ESTIMADA EM 1,00 METRO, SENDO QUE ESSE VALOR NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1,20 METROS.</p> <p>INSTALAÇÃO: A INSTALAÇÃO DAS COIFAS FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ CONSIDERAR TODOS OS CUSTOS DE MATERIAL INCLUINDO SUPORTAÇÃO E MÃO-DE-OBRA ENVOLVIDOS EM TODAS AS ETAPAS, VISANDO ALCANÇAR PADRÕES MÍNIMO DE ACEITAÇÃO. O PREÇO OFERTADO DEVERÁ CONTEMPLAR</p>	UND	168	

	TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA ENTREGA E LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO.			
	GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO DO PRODUTO. <i>*A instalação deverá se dar em cada uma das unidades aqui relacionadas (0056923330).</i>			

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO e E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
-------------------------	---------------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Forma de entrega: Parcelada.

Prazo para pagamento: 15 (dias) dias corridos.

Locais de entrega: Junto aos locais de instalação (Unidade de Ensino e Técnico - Administrativo), de acordo com as quantidades estipuladas ([0056923330](#))

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a), em 20/05/2025, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060049739** e o código CRC **390CC964**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.005224/2025-56

SEI nº 0060049739

Criado por [00877389292](#), versão 14 por [52317510144](#) em 19/05/2025 09:38:52.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F+G]
1	COIFA - SISTEMA DE EXAUSTÃO, MEDINDO 1,30 m X 1,20 m:	UND	260	65		13.099,95	11.900,00	13.000,00	14.303,00	11.900,00	R\$ 13.075,74	13.049,98	982,32	7,51%	R\$ 849.923,10	R\$ 2.549.769,30	R\$ 3.399.692,40	
2	COIFA - SISTEMA DE EXAUSTÃO, MEDINDO 1,50 m x 1,20 m:	UND	168	42	126	13.099,95	11.900,00	13.000,00	14.303,00	11.900,00	R\$ 13.075,74	13.049,98	982,32	7,51%	R\$ 549.181,08	R\$ 1.647.543,24	R\$ 2.196.724,32	
												VALOR TOTAL COTA ME/EPP VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA VALOR TOTAL						R\$ 1.399.104,18 R\$ 4.197.312,54 R\$ 5.596.416,72
LEGENDA: NC = Não encontrado																		
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 Nº CNT 74/2025 NOVA ROMA DO SUL																		
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().																		
2) Foi utilizado as mesmas pesquisas do item 1 por similaridade																		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90375/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0029.005224/2025-56
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição e Instalação de Sistemas de Coifas nas Unidades Escolares e Administrativas**, para atendimento da demanda apresentada pela Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO N° _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PLANILHA

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	INEP	UNIDADES	COIFA MEDINDO 1,30 m X 1,20 m	COIFA MEDINDO 1,50 m X 1,20 m	ENDEREÇO
Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	2	0	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4776 ESCOLA. CIDADE ALTA. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11025638	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XI	2	0	RUA NEREU RAMOS, 4581 REDONDO. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11024682	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	2	0	AVENIDA MATO GROSSO, 3861 CENTRO. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11024968	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	0	2	AVENIDA AMAPA, 4503 SANTA FELICIDADE. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11025620	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2	0	AVENIDA ALTA FLORESTA, 2973 PRINCESA ISABEL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
Alta Floresta do Oeste	Alto Alegre dos Parecis	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	0	1	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 3480 CRISTO REI CENTRO. 76952- 000 Alto Alegre dos Parecis - RO.
Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11046244	EIEEF AMEN KOARE TUPARI	1	0	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA FIGUEIRA. RURAL. 76954- 000 Alta Floresta do Oeste - RO.
Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11022558	EIEEF HAP BITT TUPARI	1	0	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA COLORADO. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11046236	EIEEF MEKITOM TUPARI	1	0	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA POCAO. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11038047	EIEEF SAW D JO TUPARI	1	0	RESERVA BIOLÓGICA VALE DO GUAPORÉ, ALDEIA PALHAL. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11046252	EIEEFM ANOMAE TUPARI	1	0	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA SERRINHA. RURAL. 76954- 000 Alta Floresta do Oeste - RO.
Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11038373	EIEEFM BOATT GERAINNY	1	0	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA SAO LUIZ. RURAL. 76954- 000 Alta Floresta do Oeste - RO.
Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11037962	EIEEF KON KOATT TUPARI	1	0	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA CAJU. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
Ariquemes	Alto Paraíso	11048140	EEEF CUSTODIO GABRIEL FILHO	0	1	RUA MARINGA, 3629 QUADRA. JARDIM ALVORA II. 76862-000 Alto Paraíso - RO.
Ariquemes	Alto Paraíso	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	2	0	RUA MARIO LUIZ BARBOSA, 3218 PREDIO. CENTRO. 76862-000 Alto Paraíso - RO.
Ariquemes	Ariquemes	11048620	EEEFM PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	2	0	RUA URSO MAIOR, 4563 ROTA DO SOL. 76874-026 Ariquemes - RO.
Ariquemes	Ariquemes	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES	2	0	TRAVESSA AQUARIQUARA, 3710 SETOR INSTITUCIONAL 76872-856 Ariquemes - RO.
Ariquemes	Ariquemes	11007168	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM III	2	0	RUA PARANAVAI, 4678 7º RUA. SETOR 09. 76876-336 Ariquemes - RO.
Ariquemes	Ariquemes	11007885	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	0	3	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 1903 SETOR INSTITUCIONAL. 76872-861 Ariquemes - RO.
Ariquemes	Ariquemes	11006889	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	0	2	RUA CARDEAL, 1394 SETOR 02. 76873-110 Ariquemes - RO.
Ariquemes	Ariquemes	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	0	1	RUA MOEMA, 3208 JARDIM JORGE TEIXEIRA. 76876-566 Ariquemes - RO.
Ariquemes	Ariquemes	11007524	EEEFM MIGRANTES	2	0	TRAVESSA GODOFREDO, 2714 SETOR 01. 76870-141 Ariquemes - RO.
Ariquemes	Ariquemes	11007893	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	2	0	RUA SALVADOR, 2463 AVENIDA TABAPUA. SETOR 03. 76870-434 Ariquemes - RO.
Ariquemes	Ariquemes	11006846	EEEF ALBINA MARCIO SORDI	0	2	RUA VILHENA, 2360 BNH. 07. 76870-772 Ariquemes - RO.
Ariquemes	Ariquemes	11006773	EEEFM CORA CORALINA	0	2	AVENIDA GUapore, 3087 SETOR 05. 76870-575 Ariquemes - RO.
Ariquemes	Distrito Bom Futuro	11050233	EEEFM PROFESSORA QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	0	1	AREA RURAL, 4090 GARIMPO BOM FUTURO, AREA RURAL DE ARIQUEMES. 76878-899 Ariquemes - RO.
Ariquemes	Cacaulândia	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	0	1	RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTTO, 2128 CENTRO. SETOR 01. 76889-000 Cacaulândia - RO.
Ariquemes	Cujubim	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	0	2	AV. MARACANA, 1413 SETOR 03. 76864-000 Cujubim - RO.
Ariquemes	Monte Negro	11010665	EEEFM AURELIO Buarque de Holanda Ferreira	0	1	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122 SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.
Ariquemes	Monte Negro	11010940	EEEFM MATO GROSSO	0	1	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2080 SETOR 01. SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.
Ariquemes	Rio Crespo	11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	0	1	AV. GOV. OSVALDO PIANA FILHO, 1751 CENTRO. SETOR 01. 76863-

						000 Rio Crespo - RO.
Buritis	Buritis	11004428	EEEFM BURITI	0	2	RUA BARRETOS, 1870 SETOR 03. 76880-000 Buritis - RO.
Buritis	Buritis	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	-	-	AV. FOZ DO IGUACU, 2400 SETOR 03. 76880-000 Buritis - RO.
Buritis	Buritis	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	0	2	RUA CHUPINGUAIA, 2220 ESCOLA. SETOR 04. 76880-000 Buritis - RO.
Buritis	Buritis	11042028	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	2	0	AVENIDA PORTO VELHO, 880 ESCOLA. CENTRO. 76880-000 Buritis - RO.
Buritis	Nova Mamoré	11049855	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	0	1	ZONA URBANA, S/N DISTRITO JACINOPOLIS. CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
Buritis	Distrito de Rio Pardo	11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	1	0	AV TIRADENTES, ZONA RURAL DISTRIO PARDO, DISTRITO DE RIO PARDO. 76840-000 Porto Velho - RO.
Ariquemes	Campo Novo de Rondônia	11076801	EEEFM RUTH ROCHA	1	0	RUA CASTRO ALVES - DISTRITO RIO BRANCO, SN DISTRITO RIO BRANCO. AREA RURAL 76887-000 Campo Novo de Rondônia - RO.
Ariquemes	Campo Novo de Rondônia	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	0	1	AV. COSTA E SILVA, 1853 CENTRO. SETOR 04. 76887-000 Campo Novo de Rondônia - RO.
Cacoal	Cacoal	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	0	1	AVENIDA SAO PAULO, 2745 CENTRO. 76963-801 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11026014	EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS	0	1	RUA SANTO ANTONIO, 1245 ESCOLAR. SANTO ANTONIO. 76967-353 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11026073	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	0	0	RUA DOS SURUIS, 3500 TEIXEIRAO. 76965-620 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	0	2	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 737 PREDIO. PRINCESA ISABEL. 76964-062 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	2	0	RUA BASILIO DA GAMA, 1272 PREDIO ESCOLAR. VISTA ALEGRE. 76960-084 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11027320	EEEFM CARLOS GOMES	2	0	AVENIDA RECIFE, 335 NOVO CACOAL. 76962-160 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	2	0	AVENIDA AGLAIR NOGUEIRA, 1881 RIOZINHO. 76969-069 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	-	-	RUA PRESIDENTE MEDICI, 1930 PREDIO. JARDIM CLODOALDO. 76963-620 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11026278	EEEFM CORA CORALINA	-	-	RUA JOSE DO PATROCINIO, 2159 CENTRO. 76963-790 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11026464	EEEF FREI CANECA	2	0	RUA EITOR OZIAS SCHUNDT, 3844 VILLAGE DO SOL II. 76964-451 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11026499	EEEFM GRACILIANO RAMOS	0	1	RUA PROFESSORA MARIA LUCIA DA SILVA MILLER, 2640 RESIDENCIAL PARQUE BRIZON. 76962-282 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11026545	EEEF HONORINA LUCAS DE BRITO	2	0	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 535 NOVA ESPERANCA. 76961-650 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11046740	EEEMTI JOSINO BRITO	3	0	RUA UIRAPURU, 2560 ESCOLA. FLORESTA. 76965-604 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11026758	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	1	0	TRAVESSA ANCHIETA, 1145 LIBERDADE. 76967-524 Cacoal - RO.
Cacoal	Cacoal	11026626	EEEFM PAULO FREIRE	0	1	RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373 TEIXEIRAO. 76965-522 Cacoal - RO.
Cacoal	Ministro Andreazza	11031298	EEEFM NILO COELHO	0	1	RUA JOANA DARC, 3329 ESCOLA NILO COELHO. CENTRO. 76919-000 Ministro Andreazza - RO.
Cerejeiras	Cabixi	11033924	CEEJA 6 DE JULHO	0	1	AV. TAPAJOS, 3659 CENTRO. 76994-000 Cabixi - RO.
Cerejeiras	Cabixi	11034440	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	0	2	AVENIDA GUARANI, 4125 CENTRO. 76994-000 Cabixi - RO.
Cerejeiras	Cabixi	11034050	EEEF CHICO MENDES	0	2	LINHA 09 KM 16 RUMO ESCONDIDO, S/N ESTRELA DO OESTE. ZONA RURAL. 76994-000 Cabixi - RO.
Cerejeiras	Cabixi	11034270	EEEFM PLANALTO	0	1	LINHA 8 KM 14 , ESUINA COM ZERO EIXO, SN PLANALTO SAO LUIZ. ZONA RURAL. 76994-000 Cabixi - RO.
Cerejeiras	Corumbiara	11036575	EEEF SAO ROQUE	1	0	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 1800 ESCOLA. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.
Cerejeiras	Corumbiara	11036397	EEEFM MARECHAL RONDON	0	1	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2225 DIST.VIT. DA UNIAO. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.
Cerejeiras	Corumbiara	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	1	0	AVENIDA ANTONIO NOVAES, 2516 ESCOLA. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.
Cerejeiras	Corumbiara	11036125	EEEFM COLINA VERDE	0	1	3º EIXO, KM 20, S/N DISTRITO RONDOLANDIA. ZONA RURAL. 76995-000 Corumbiara - RO.
Cerejeiras	Cerejeiras	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	0	1	RUA ARACAJU, 1458 LIBERDADE. 76997-000 Cerejeiras - RO.
Cerejeiras	Cerejeiras	11034777	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	0	2	RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936 ESCOLA. JOSE DE ANCHIETA. 76997-000 Cerejeiras - RO.
Cerejeiras	Cerejeiras	11034998	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	1	0	RUA PANAMA, 2558 LIBERDADE. 76997-000 Cerejeiras - RO.
Cerejeiras	Cerejeiras	11035056	EEEF CASTRO ALVES	0	1	AVENIDA DAS NACOES, 1661 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.
Cerejeiras	Cerejeiras	11034696	EEEF FLORIANO PEIXOTO	0	1	RUA RORAIMA, 998 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.
Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO	0	1	RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 951 CENTRO. 76999-000 Pimenteiras do Oeste - RO.

Costa Marques	Costa Marques	-	SUPERINTENDÊNCIA COSTA MARQUES	1	0	AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.
Costa Marques	Costa Marques	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	0	2	AV. SANTA CRUZ, 1541 SETOR 03. 76937-000 Costa Marques - RO.
Costa Marques	Costa Marques	11005769	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	0	1	TRAVESSA 25, 1858 SETOR 04. 76937-000 Costa Marques - RO.
Costa Marques	Costa Marques	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	0	1	AVENIDA ANTONIO PSURIADAKIS, 2171 SETOR 01. 76937-000 Costa Marques - RO.
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11005912	EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	1	0	ALDEIA BAIA DAS ONCAS - RIO GUapore, TI RIO GUapore. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
Costa Marques	Distrito de São Domingos	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	0	1	AV. 1º DE MAIO - DISTRITO SAO DOMINGOS DO GUapore KM 58, 9170 DIST. SAO DOMINGOS. SAO DOMINGOS DO GUapore. 76937-000 Costa Marques - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11028424	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	0	1	RUA SURU, 2845 CENTRO. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	1	0	RUA ESPIRITO SANTO, 1927 CAIXA DAGUA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11027878	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	0	1	RUA RONDONIA - 15 KM, 2371 15 KM. 76975-820 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11106816	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	1	0	RUA ROMIPORA, 3571 CIDADE ALTA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11027690	EFFF FERNANDA SOUZA DE PAULA	2	0	RUA SAO PAULO, 3435 ESCOLA. LIBERDADE. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11047607	EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA	1	0	ALDEIA DO TONHAO KM 130, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11043865	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	1	0	ALDEIA JOAO BRAVO KM 130, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11028246	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	1	0	ALDEIA ROOSEVELT KM 102, 000 ZONA RURAL. ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11028033	EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA	1	0	ALDEIA 14 DE ABRIL KM 70, ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11042648	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	1	0	ALDEIA CAPITAO CARDOSO KM 99, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11027762	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	0	2	RUA GOIAS, 1904 VISTA ALEGRE. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	2	0	RUA ALAGOAS, 2082 PREDIO. MORADA DO SOL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
Extrema	Distrito de Extrema	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	0	1	AV PRINCIPAL, 540 CENTRO. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
Extrema	Distrito de Vista Alegre do Abunã	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	2	0	AVENIDA RIO ABUNA, S/N VISTA ALEGRE DO ABUN. CENTRO. 76846-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
Extrema	Distrito de Nova Califórnia	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	0	1	RUA SOBRAL, 394 PREDIO. CENTRO. 76848-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
Extrema	Distrito de Extrema	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	0	1	RUA SANTA INES, 971 SAO LUIS. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006641	EEEMTI SIMON BOLIVAR	2	0	AV. 15 DE NOVEMBRO, 338 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006684	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	2	0	AV. GETULIO VARGAS, 430 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	2	0	DR. LEWERGER, 1194 SAO JOSE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11005980	EEEF CAPITAO GODOY	0	2	AVENIDA CANDIDO RONDON, 1379 ESTABELECIMENTO, SAO JOSE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	2	0	AV MARECHAL DEODORO, 2302 SERRARIA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE - CÍVICO-MILITAR	0	1	AV. JOSE BONIFACIO, 187 SERRARIA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006358	EEEF PAUL HARRIS	1	0	AV. LEOPOLDO DE MATOS, 2102 TAMANDARE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006420	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	1	0	AVENIDA RORAIMA, 3154 DISTRITO DO IATA. CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11089806	EEEF SALOMAO JUSTINIANO DE MELGAR	1	0	AV TANCREDO FARIAS DE MATOS, 248 CENTRO/DISTRITO DE SURPRESA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM X	0	2	AV. 1º DE MAIO, 3520 PREDIO. 10 DE ABRIL. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	2	0	AV. RAIMUNDO FERNANDES, 3055 PREDIO. CIDADE NOVA. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	2	0	AVENIDA JOSE RIBEIRO DA COSTA, 7198 CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	0	1	AV. PORTO VELHO, 5559 DISTR. NOVA DIMENSÃO. NOVO HORIZONTE. 76858-001 Nova Mamoré - RO.

Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11003839	CEEJA PROFº DORALICE SALES CAVALCANTE	1	0	AV ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, 7104 CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
Jaru	Theobroma	11020326	EEEFM PRIMAVERA	2	0	AV. 13 DE FEVEREIRO, 1460 PREDIO. CENTRO. 76866-000 Theobroma - RO.
Jaru	Jaru	11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0	1	RUA FLORIANÓPOLIS, 1175 ESCOLA. JARDIM ESPERANÇA - SETOR 07. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Jaru	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO	1	0	LINHA 630 KM 25, ZONA URBANA. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Jaru	11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	0	1	RUA JOSE ZUPELLI, S/Nº LINHA 610 KM 30. DISTRITO DE BOM JESUS. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Jaru	11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	0	1	RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648 ZONA URBANA. SETOR 05. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Jaru	11011491	EEEMTI CAPITAO SILVIO DE FARIAS	2	0	RUA FLORIANÓPOLIS, 2945 ESCOLA. SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Governador Jorge Teixeira	11019140	EEEFM COSTA JUNIOR	2	0	AVENIDA PEDRAS BRANCAS, 717 CENTRO. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
Jaru	Jaru	11011165	CEEJA DE JARU	1	0	RUA GOIAS, 3143 SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Jaru	11011661	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	0	1	RUA ONOFRE DUARTE DE OLIVEIRA, 3290 SETOR 06. JARDIM ELDORADO. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Jaru	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	2	0	AVENIDA PADRE ADOLPHO RHOL, 1260 CENTRO. SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Jaru	11012684	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII	2	0	AVENIDA DOM PEDRO I, 1625 PREDIO. JARDIM NOVO HORIZONTE. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Jaru	11012382	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	2	0	RUA OSÉIAS FÉITOZA DOS SANTOS, 3044 JARDIM BELA VISTA. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Jaru	11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	1	0	RUA LEOMAR JOSE BARATELA, 456 ZONA URBANA. CENTRO. 76897-890 Jaru - RO.
Jaru	Governador Jorge Teixeira	11045140	EIEEF AREMA URU EU WAU WAU	1	0	LINHA 623, O ALDEIA INDIGENA. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
Jaru	Governador Jorge Teixeira	11042710	EIEEF DJAI	1	0	TERRA INDIGENA - ALDEIA JAMARI, O O. ZONA RURAL. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
Jaru	Jaru	11044934	EIEEF JUPAU	1	0	TERRA INDIGENA, O 0. 76890-000 Jaru - RO.
Jaru	Governador Jorge Teixeira	11047259	EIEEF MBOACARA URU EU WAU WAU	1	0	TERRAS INDIGENAS URU EU WAU WAU, S/N ALDEIA 621. ZONA RURAL. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
Jaru	Governador Jorge Teixeira	11019115	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	0	1	AVENIDA CACAUALDIA, S/N DIST. COLINA VERDE. CENTRO. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
Ji-Paraná	Alvorada do Oeste	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	1	0	RUA MONTEIRO LOBATO, 5059 PREDIO. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
Ji-Paraná	Alvorada do Oeste	11023678	EEEFM SANTA ANA	1	0	RUA ECA DE QUEIROZ, 4681 ESCOLA. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
Ji-Paraná	Alvorada do Oeste	11023430	EEEF MONTE ALEGRE	1	0	AVENIDA CENTRAL, 5430 PREDIO PROPRIO. ALTO ALEGRE. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
Ji-Paraná	Alvorada do Oeste	11023660	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	0	1	RUA CARLOS CHAGAS, 5158 PREDIO. CIDADE ALTA. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015446	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI	1	0	RUA DOUTOR FIEL, 257 VILA JOTAO. 76908-289 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013311	EIEEF 13 DE MAIO	1	0	RUA DO CRAVO, 2624 SANTIAGO. 76901-179 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013389	EEEFM 31 DE MARCO	1	0	RUA VINICIUS DE MORAES, 1147 T-10. SAO PEDRO. 76913-605 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015608	EEEFM ALUZIO FERREIRA	0	1	AVENIDA SAO PAULO, 1627 NOVA BRASILIA. 76908-490 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013494	EEEFM ANTONIO BIANCO	0	1	RUA RIO AMAZONAS, 1518 JARDIM PRESIDENCIAL. 76901-100 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013591	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	-	-	AVENIDA RAIMUNDO JOSE DA SILVA, 1449 PRIMAVERA. 76914-736 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014806	EEEF PROFº CARMEM ROCHA BORGES	2	0	RUA ABILIO FREIRE DOS SANTOS, 611 CASA PRETA. 76907-648 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0	1	RUA SAULO DE ALCANTARA, 2070 ZONA URBANA. CENTRO. 76915-500 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013818	EEEF CORA CORALINA	0	1	RUA IPE, 1694 NOVA BRASILIA. 76908-612 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013907	EEEF DR LOURENCO PEREIRA LIMA	0	1	AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6280 ZONA URBANA. JARDIM CAPELASSO. 76912-100 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014830	EEEF M PROFº EDILCE DOS SANTOS FREITAS	0	1	RUA VITORIA REGIA, 821 SAO BERNARDO. 76907-368 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015624	EEEFM GONCALVES DIAS	2	0	RUA MONTE CASTELO, 395 JARDIM DOS MIGRANTES. 76900-803 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014075	EEEF INACIO DE LOYOLA	1	0	AVENIDA GOV. JORGE TEIXEIRA, 110 ZONA URBANA. NOVA LONDrina. 76915-500 Ji-Paraná - RO.

Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014156	EEEFM JANETE CLAIR	2	0	RUA JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA, 2809 T 24. JK. 76909-762 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014172	EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	0	1	RUA JAMIL PONTES, 1228 JARDIM DOS MIGRANTES. 76900-716 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015683	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	RUA PORTO VELHO, 2336 ESCOLA. DOM BOSCO. 76907-736 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11047208	EEEMTI JOVEM GONCALVES VILELA	3	0	RUA ANTONIO FERREIRA DE FREITAS, 211 JARDIM PRESIDENCIAL. 76901-013 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015632	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	2	0	RUA CASTELO BRANCO, 1523 T 1. NOVA BRASILIA. 76908-340 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	2	0	RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 827 ENTRE T- 7 E T- 8. NOVA BRASILIA. 76908-468 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015667	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI	2	0	RUA AVENCA, 2042 SANTIAGO. 76901-044 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11016094	IEE MARECHAL RONDON	2	0	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 710 CASA PRETA. 76907-564 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014431	EEEFM MARCOS BISPO SILVA	2	0	RUA G, 69 MARIO ANDREAZZA. 76913-031 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014555	EEEFM NOVA BRASILIA	2	0	RUA CEDRO, 3981 JK. 76909-724 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014636	EEEF OSWALDO PIANNA	0	1	RUA MIGUEL LUIZ DOS SANTOS, 2146 ESCOLA. JARDIM DAS SERINGUEIRAS. 76913-398 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015144	EEEFM RIO URUPA	-	-	RUA MATO GROSSO, 534 URUPA. 76900-270 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11016019	EEEF SAO FRANCISCO	1	0	RUA DAS FLORES, 618 T-5. SAO FRANCISCO. 76908-119 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015357	EEEF SAO PEDRO	1	0	RUA TRES IRMAOS, 407 PARQUE SAO PEDRO. 76907-876 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013273	EEEF SILVIO MICHELUZZI	1	0	RUA PADRE FRANCO, 2315 T 30. HABITAR BRASIL. 76909-846 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015411	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	0	1	RUA XAPURI, 1866 RIACHUELO. 76913-717 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015500	EEEFM TUPA	1	0	RUA TIRADENTES, 696 DIST. NOVA COLINA. NOVA COLINA. 76915-000 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11049634	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	2	0	AVENIDA ARACAJU, 3780 PROXIMO DA T 28. JORGE TEIXEIRA. 76912-645 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Presidente Médici	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	0	1	AV DOM BOSCO, 1767 ESCOLA. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
Ji-Paraná	Presidente Médici	11017988	EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI	1	0	RUA NATALINO ROSSI JAVARINI, 1062 BR 364 - KM 22. CENTRO. 76916-990 Presidente Médici - RO.
Ji-Paraná	Presidente Médici	11048441	EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG	0	1	6ª LINHA ASSENTAMENTO CHICO MENDES III AGROVILA VIII, S/N ZONA RURAL. 76916-000 Presidente Médici - RO.
Ji-Paraná	Presidente Médici	11018216	EEEFM DONA BENTA	0	1	RUA PEDRO JAQUEIRA, 938 DISTRITO. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
Ji-Paraná	Presidente Médici	11018089	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	0	1	RUA MARINGA, 2340 ESCOLA. CUNHA E SILVA. 76916-000 Presidente Médici - RO.
Ji-Paraná	Presidente Médici	11018267	EEEFM EMBURANA	0	1	RUA PADRE ROMANO, 818 DISTRITO DE ESTRELA. BAIRRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
Ji-Paraná	Presidente Médici	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	2	0	RUA VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, 3532 ESCOLA. LINO ALVES TEIXEIRA. 76916-000 Presidente Médici - RO.
Ji-Paraná	Presidente Médici	11018810	EEEFM PROF PAULO FREIRE	-	-	RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, 2187 ESCOLA. ERNANDES GONCALVES. 76916-000 Presidente Médici - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11037822	EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV	0	1	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11038055	EIEEFM ITERAP YAMORATY	0	1	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11037890	EIEEF XINEPUABA	1	0	AREA RURAL, TI IGARAPE LOURDES. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11048735	EIEEF MANOEL CACHOEIRA	0	1	AREA RURAL, ZONA RURAL. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11037997	EIEEF PAY GAP	0	1	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11045728	EIEEF PASSAV ADOH	0	1	AREA RURAL, TI IGARAPE LOURDES. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11038020	EIEEF PASSAV KAR	0	1	AREA RURAL, IGARAPE LOURDES. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11037989	EIEEF MALOJ KAR	1	0	AREA RURAL.... ZONA RURAL. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11037857	EIEEF MAHAGUVELY	1	0	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.

RO.						
Ji-Paraná	Ji-Paraná	11048743	EIEEF BEKAA	0	1	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	11009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	0	2	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3647 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	11050870	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	0	1	RO 133 RUA LUIZ BANDEIRA LEITE, GLEBA 03, SN DISTRIT ESTRELA AZUL. ZONA RURAL. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	11049812	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	0	1	LOTE 31 GLEBA 02 LINHA MP 03, 2659 ESCOLA RURAL. DISTRITO 5º BEC. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	11008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	0	1	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	0	1	AV DIOMERO MORAES BORBA, 3305 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	11048018	EEEM PROFº MARIA CONCEICAO DE SOUZA	0	1	AVENIDA JOAO BATISTA FIGUEIREDO, 3540 UNIAO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
Machadinho do Oeste	Vale do Anari	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	0	1	AVENIDA 23 DE AGOSTO, 4492 PREDIO. CENTRO. 76867-000 Vale do Anari - RO.
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017422	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	0	1	RUA DOS EXTENSIONISTAS, 3490 RONDINHAS. CENTRO. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	1	0	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 0125 CENTRO. JARDIM TROPICAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017201	EEEFM MONTEIRO LOBATO	2	0	RUA OSVALDO CRUZ, 416 LIBERDADE. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017430	EIEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	0	1	RUA URUPA, S/N ESCOLA. SETOR INDUSTRIAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11016507	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	0	1	RUA MARIA ANDREAZZA, 426 JARDIM AEROPORTO. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11016230	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	1	0	RUA MAIRA, SN PREDIO ESCOLAR. ALVORADA. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017775	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XII	0	2	RUA OLAVO BILAC, 887 UNIAO. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	1	0	RUA BRASIL, 2772 CENTRO. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	11019948	EEEFM MIGRANTES	-	-	RUA DOS PRINCESA ISABEL, 2369 ESCOLA. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	11019743	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	2	0	RUA GONCALVES DE PAIVA, 3375 CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	11040769	EIEEFM AMONDAWA	1	0	TERRITORIO INDIGENA URU EU WAU WAU - POSTO INDIGENA TRINCHEIRA - LINHA 80, ELETRONICA, POCO INDIG AMONDAWA. AREA RURAL. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
Ouro Preto do Oeste	Nova União	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	2	0	RUA INDEPENDENCIA, 2228 BAIRRO. CENTRO. 76924-000 Nova União - RO.
Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	11021403	EEEFM TUBARAO	0	1	RUA XV DE NOVEMBRO COM/ RUA DAS ORQUIDEAS, 2663 PROXIMA A PREFEITURA. SETOR 01. 76923-000 Vale do Paraíso - RO.
Ouro Preto do Oeste	Teixeirópolis	11017384	EEEFM PIONEIRA	0	1	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N CENTRO. CENTRO. 76928-000 Teixeirópolis - RO.
Ji-Paraná	Urupá	11020504	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	0	1	RUA CARLOS DE LIMA, 1729 ESCOLA. NOVO HORIZONTE. 76929-000 Urupá - RO.
Ji-Paraná	Urupá	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	0	1	AV. MOCIR DE PAULA VIEIRA, 4343 ALTO ALEGRE. 76929-000 Urupá - RO.
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11031549	EIEEF ANISIO SERRAO DE CARVALHO	2	0	AVENIDA COSTA E SILVA, 321 ALVORADA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	0	1	AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3108 QUERENCIA DO NORTE. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	1	0	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 1152 PIONEIROS. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
Pimenta Bueno	São Felipe do Oeste	11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO	0	1	AV. PRINCIPAL, 4343 DIST. NOVO PARAISO. CENTRO. 76977-000 São Felipe do Oeste - RO.
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	1	0	RUA FLORIANO PEIXOTO, 310 PIONEIROS. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11031700	EEEFM BOM SUCESSO	2	0	ESTRADA DO AEROPORTO, 337 AEROPORTO. BELA VISTA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11032260	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIA	2	0	RUA 21 ABRIL, 808 PRÓXIMO AO POSTO. APEDIA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
Pimenta Bueno	São Felipe do Oeste	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	2	0	AV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 80 CENTRO. 76977-000 São Felipe do Oeste - RO.
Pimenta Bueno	Parecis	11031689	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	0	1	RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, 352 CENTRO. 76979-000 Parecis -

						RO.
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11037334	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	2	0	AV DOS IMIGRANTES, 1845 CTG. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	2	0	RUA PARA, 1202 NOVA PIMENTA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	11032189	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	2	0	AV. JORGE TEIXEIRA, 3979 TERREO. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11003065	IEE CARMELA DUTRA	-	-	AV FARQUAR, 1913 ARIGOLANDIA. 76801-209 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	1	0	RUA JOSE DE ALENCAR, 3622 OLARIA. 76801-226 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11000970	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	2	0	AVENIDA FARQUAR, 1969 ARIGOLANDIA, 76801-209 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMÕES	0	2	RUA JOSE BONIFACIO, 351 CAIARI. 76801-144 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	2	0	RUA MONTES CLAROS, 6614 NACIONAL. 76801-894 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001640	EEEFM MURILO BRAGA	2	0	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1561 CENTRO. 76804-102 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11002301	EEEF SAO SEBASTIAO I	1	0	RUA CASTRO ALVES, 5965 SAO SEBASTIAO. 76801-620 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001283	EEEFM JOHN KENNEDY	1	0	RUA SALGADO FILHO, 2286 SAO CRISTOVAO. 76804-039 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11000376	EEEF 21 DE ABRIL	1	0	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 2812 LIBERDADE. 76803-890 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11002484	EEEM MAJOR GUAPINDAIA	0	2	RUA PADRE CHIQUINHO, 2375 SAO JOAO BOSCO. 76803-822 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS - CÍVICO-MILITAR	1	0	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1924 PREDIO ESQUINA. AREAL. 76804-294 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	2	0	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 1340 AREAL. 76804-296 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO - EXTENSÃO	1	0	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 1340 AREAL. 76804-296 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001097	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	1	0	RUA RIO MACHADO, 888 TRIANGULO. 76805-788 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11002549	EEEFM RIO BRANCO	2	0	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1250 NOSSA SENHORA DAS GRACAS. 76804-162 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001712	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	1	0	RUA JACY PARANA, 1881 NOSSA SENHORA DAS GRACAS. 76804-418 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001844	EEEF PE MARIO CASTAGNA	2	0	AVENIDA CAMPOS SALES, 395 TUPY. 76804-553 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11003162	EEEF CASA DE DAVI	2	0	RUA SALVADOR, 421 EMBRATEL. 76820-730 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11037601	CEEJA PE MORETTI	2	0	RUA HERBERT DE AZEVEDO, 1649 SAO CRISTOVAO. 76804-068 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001135	COLEGIO DOM PEDRO II-UNIDADE I	1	0	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 3862 NOVA PORTO VELHO. 76820-191 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11003197	EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	1	0	RUA FABIA, 6382 IGARAPE. 76824-268 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001992	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	0	1	RUA OSVALDO LACERDA, 5895 CONJUNTO NOVA CAIARI. IGARAPE. 76824-222 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11000317	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	1	0	RUA DA CASSITERITA, 4608 CONJ MARECHAL RONDON. FLODOALDO PONTES PINTO. 76820-708 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	-	-	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4864 AO LADO DO SESI. AGENOR DE CARVALHO. 76820-235 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	2	0	RUA DAS CRIANÇAS, 4686 FLORESTA. 76806-440 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11050780	EEEF MARIA DE NAZARE	0	1	RUA AQUARIQUARA, 683 JARDIM ELDORADO. 76811-884 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001178	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	0	1	RUA NOVA ESPERANCA, 3189 CALADINHO. 76808-232 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	0	1	RUA TANCREDO NEVES, 4718 CALADINHO. 76808-180 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11000848	EEEFM DOM PEDRO I	2	0	RUA BANZO, 2194 CONJUNTO RIO GUAPORÉ. CASTANHEIRA. 76811-204 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001160	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	1	0	RUA OITO DE JULHO, 1730 CASTANHEIRA. 76811-548 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11046937	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	2	0	RUA JERONIMO SANTANA, 2940 ESCOLA. COHAB. 76807-800 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11040793	EEEB PROF JOAO BENTO DA COSTA	0	1	RUA DAS CAMELIAS, 5301 ELDORADO. 76811-858 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	0	1	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3697 CENTRO NORTE. NOVA PORTO VELHO. 76820-150 Porto Velho - RO.

Porto Velho	Porto Velho	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	0	1	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA, 301 CIDADE DO LOBO. 76810-534 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11003200	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	1	0	RUA CLEA MERCES, 4914 COM A RUA REVERENDO. AGENOR DE CARVALHO. 76820-278 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11055600	EEEF LUIZ SOARES DE CASSIA	2	0	RUA INDEPENDENCIA/ ANTIGA TARCILA DO AMARAL, 8523 ANTIGO TEIXEIRAO. MARINGA. 76820-518 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	2	0	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 7643 ZONA LESTE. ESPERANCA DA COMUNIDADE. 76825-012 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	1	0	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 7893 ZONA LESTE. TIRADENTES. 76829-592 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001810	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	1	0	RODOVIA BR-364 KM 14 SENTIDO PORTO VELHO-CUIABA, S/N PROXIMO A PRF. ZONA RURAL. 76806-659 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001909	EEEF PRINCESA IZABEL	0	1	RODOVIA BR-364, KM - 5,5 CIDADE JARDIM. 76815-800 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	2	0	RUA DANIEL NERY, 1098 CASA. NOVA FLORESTA. 76807-124 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001240	EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	1	0	RUA ROSALINA GOMES, 9991 ZONA LESTE. MARIANA. 76813-572 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR	1	0	RUA BENEDITO INOCENCIO, SN ZONA LESTE. JUSCELINO KUBITSCHKEK. 76829-426 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11002255	EEEFM SAO LUIZ	0	1	RUA MARIO ANDREAZZA, 8186 ZONA LESTE. JUSCELINO KUBITSCHKEK. 76829-334 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	0	1	RUA EDITE FEITOSA, 8158 ZONA LESTE. TANCREDO NEVES. 76829-578 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001550	EEEFM MARIANA	1	0	RUA CARLOS REIS, 9317 ZONA LESTE. SAO FRANCISCO. 76813-332 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	0	1	RUA RIO LAJE, 11927 ZONA LESTE. RONALDO ARAGAO. 76814-136 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001305	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0	2	RUA ORION, 2701 ZONA LESTE. ULISES GUIMARAES. 76813-864 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES - CÍVICO-MILITAR	0	1	RUA TURMALINA, 10015 ZONA LESTE. JARDIM SANTANA. 76828-626 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11049430	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANA CTPM II	1	0	RUA BEM TE VI, GLEBA 26 JACANA. 76840-000 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11001410	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	-	-	RUA SALGADO FILHO, 404 PREDIO. MATO GROSSO. 76804-386 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11049936	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	-	-	RUA DAS ASSOCIACOES, ESQUINA COM RUA 28 DE SETEMBRO, 2899 COSTA E SILVA. 76803-520 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11000384	EEEFM 4 DE JANEIRO	1	1	RUA GREGORIO ALEGRE, 5.761 APONIA. 76824-196 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11000678	EEEMTI BRASILIA	-	-	RUA DA PENHA, 3968 PREDIO. EMBRatel. 76820-182 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11002000	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	1	0	RUA COIMBRA, 4994 FLODOALDO PONTES PINTO. 76820-556 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11000597	EEEFM BELA VISTA	0	1	RUA GOVERNADOR VALADARES, 3601 CONCEICAO. 76808-298 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Candeias do Jamari	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	-	-	RUA TANCREDO NEVES, 1487 UNIAO. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
Porto Velho	Candeias do Jamari	11004894	EEEF JAIME BARCESSAT	1	0	RUA DOM BOSCO, 20 PROXIMO ASA NORTE. SATELITE. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
Porto Velho	Candeias do Jamari	11005050	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	1	0	RUA 01, 964 AO LADO DA PASSARELA. SANTA ISABEL. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
Porto Velho	Itapuã do Oeste	11040882	EEEF JOAO FRANCISCO CORREIA	1	0	RUA SENADOR OLAVO PIRES, 1363 CENTRO. 76861-000 Itapuã do Oeste - RO.
Porto Velho	Itapuã do Oeste	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	1	0	AV. AYRTON SENNA, 1658 PREDIO ESCOLAR. CENTRO. 76861-000 Itapuã do Oeste - RO.
Porto Velho	Candeias do Jamari	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	1	0	RUA LUMIAR, 1058 DISTRITO TRIUNFO. DISTRITO. 76860-890 Candeias do Jamari - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	2	0	AVENIDA DOS IMIGRANTES, DISTRITO UNIAO BANDERANTES, S/N CENTRO. 76841-000 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	0	1	RUA PEDRO OSORIO, 181 VELHA JACI. 76840-000 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11000023	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	1	0	AVENIDA AMAZONAS, 6492 ZONA LESTE. TIRADENTES. 76824-556 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11048670	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMORET PASSOS	1	0	RUA PAULISTA, 55 CENTRO. 76836-970 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11050578	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	1	0	RUA PE CHIQUINHO, SN ZONA RURAL. CENTRO. 76835-000 Porto Velho - RO.

Porto Velho	Porto Velho	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	1	0	RUA SAO JOSE, 3212 BAIXO MADEIRA. SAO JOSE DISTRITO DE CALAMA. 76837-000 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11048581	EIEEFM KYOWA	1	0	ALDEIA CENTRAL KARITIANA, S/N RAMAL MARIA CONGA. 76840-000 Porto Velho - RO.
Porto Velho	Porto Velho	11048972	EIEEF NYJ NYJI	1	0	ALDEIA BOM SAMARITANO - TERRA INDIGENA KARITIANA, S/N ALDEIA. RURAL. 76840-000 Porto Velho - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029161	EEEF MONTEIRO LOBATO	2	0	AVENIDA BELEM, 5796 PLANALTO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Castanheiras	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	2	0	AVENIDA PINHEIROS, 2132 PREDIO PROPRIO. CENTRO. 76948-000 Castanheiras - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029439	EEEMTI CANDIDO PORTINARI	-	-	AVENIDA FORTALEZA, 5550 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	11022205	EEEF ROCHA POMBO	0	1	RUA RIACHUELO, 1560 SETOR 15. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029170	EEEFM NILSON SILVA	0	1	AV ARACAJU, 3277 JARDIM TROPICAL. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029412	EEEF ULISSES GUIMARAES	0	2	RUA OURO PRETO, 6807 BOA ESPERANCA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	2	0	TRAVESSA RELIQUIA, 4560 OLIMPICO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11028750	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	1	1	AV. MACAPA, 6253 PREDIO. SAO CRISTOVAO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	11022230	EEEFM ALEXANDRE DE GUSMAO	0	2	RUA DAS PALMEIRAS, 3741 SETOR 13. CENTRO. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
Rolim de Moura	Migrantinopolis/Novo Horizonte do Oeste	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	0	1	RUA PADRE ANCHIETA, 3219 ESCOLA. CENTRO. 76956-000 Novo Horizonte do Oeste - RO.
Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	0	1	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1650 PREDIO. SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029480	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	-	-	AVENIDA SAO PAULO, 4679 BEIRA RIO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Santa Luzia do Oeste	11029951	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK	2	0	AVENIDA TANCREDO NEVES, 2221 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia do Oeste - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029455	EEEFM CEL ALUZIO PINHEIRO FERREIRA	0	1	AVENIDA MACEIO, 4665 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Santa Luzia do Oeste	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	1	0	AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES, 2357 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia do Oeste - RO.
Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	11022221	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	1	0	RUA DAS PALMEIRAS, 2271 SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	-	-	RUA RIO MADEIRA, 4807 PREDIO. CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029307	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	0	2	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 5866 COLEGIO. CIDADE ALTA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	11030372	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	1	1	TRAVESSA DA CULTURA, 4834 PREDIO. CENTRO. 76956-000 Novo Horizonte do Oeste - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029056	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	0	1	AV. SAO BENTO, 3572 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS REIS	1	0	AVENIDA HONORATO BENEDITO DA SILVA, 4709 CASA. CENTRO. 76956-000 Novo Horizonte do Oeste - RO.
Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029099	EEEF MARIA COMANDOLI LIRA	0	1	RUA RONDONIA, 4278 CENTENARIO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	11005475	EEEFM CAMPOS SALES	2	0	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3775 CENTRO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.
São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	11046961	EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO	0	1	RUA MACAPA, 3441 ESCOLA. ALTO ALEGRE. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.
São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	0	1	RUA RONALDO ARAGAO, 3539 PREDIO ANTIGA CAMARA. CENTRO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.
São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	11048093	EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS	0	1	RUA MOGNO, S/N ESCOLA INDIGENA. PORTO MURTINHO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.
São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	11022450	EEEF DEONILDO CARAGNATTO	2	0	AVENIDA 16 DE JUNHO, 1300 PREDIO. CRISTO REI. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.
São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	0	0	RUA NOROESTE, 2200 EM FRENTE A MATRIZ. CENTRO. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.
São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	0	1	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1685 PLANALTO. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.
São Francisco do Guaporé	Seringueiras	11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA	0	0	AV. CAPITAO SILVIO, 647 CRISTO REI. 76934-000 Seringueiras - RO.
São Francisco do Guaporé	Seringueiras	11022884	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	0	1	RUA SAO PAULO, 278 SAO JOSE. 76934-000 Seringueiras - RO.
São Francisco do Guaporé	Seringueiras	11058803	CEEJA VALE DO GUAPORE	0	1	AV SETE DE SETEMBRO, 661 CENTRO. 76934-000 Seringueiras - RO.

São Francisco do Guaporé	Seringueiras	11048034	EIEEF YWARA PURUBORA	1	0	RD BR 429 KM 32, ZONA RURAL. 76934-000 Seringueiras - RO.
Vilhena	Chupinguaia	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	1	0	RUA HELIO VIANA, 0003 PROXIMO A ASSOCIAÇÃO. CENTRO. 76990-000 Chupinguaia - RO.
Vilhena	Chupinguaia	11106859	EEEFM MOACYR CARAMELLO	2	0	RUA SENADOR RONALDO ARAGAO, S/N SETOR 10. 76990-000 Chupinguaia - RO.
Cerejeiras	Colorado do Oeste	11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA	2	0	RUA MATO GROSSO, 4298 SAO JOSE. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
Cerejeiras	Colorado do Oeste	11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	0	1	AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3843 PREDIO. CENTRO. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
Cerejeiras	Colorado do Oeste	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	0	1	RUA TIRADENTES, 4210 CENTRO. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
Vilhena	Vilhena	11033797	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	2	0	AVENIDA LIBERDADE, 3950 TERREO. CENTRO S-01. 76980-066 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11033363	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	0	1	RUA NEUZALINA MARIA DE ARAUJO, 251 ESCOLA. MARCOS FREIRE. 76981-162 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11033428	EEEFM DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	2	0	RUA NOVECENTOS E SETE, 2078 BOA ESPERANCA. 76985-440 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11033827	IEE WILSON CAMARGO	0	3	AVENIDA AVENIDA CAPITAO CASTRO, 3050 CENTRO S-01. 76980-150 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	0	2	RUA ANA NERI, 6361 ALTO ALEGRE. 76985-314 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11033576	EEEF PAULO FREIRE	3	0	RUA ZACARIAS ROCHA DE AZEVEDO, 682 JARDIM ELDORADO. 76987-120 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11033835	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM V	2	0	AVENIDA BENNO LUIZ GRAEBIN, 5.900 JARDIM ELDORADO. BNH. 76987-240 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11047224	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	0	1	AVENIDA JURACI CORREIA MULLER, 6884 SAO PAULO. 76987-318 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11033193	CEEJA VILHENA	0	0	RUA DUZALINA MILANI, 757 JARDIM ELDORADO. 76987-090 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11033819	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	0	2	AVENIDA AVENIDA LEOPOLDO PEREZ, 2550 CENTRO S-01. 76980-182 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI	0	2	RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, 1465 JARDIM OLIVEIRAS. 76980-634 Vilhena - RO.
Vilhena	Vilhena	11033487	EEEF MACHADO DE ASSIS	2	0	AVENIDA AVENIDA TIRADENTES, 265 PREDIO ESCOLAR. SETOR INDUSTRIAL. 76988-021 Vilhena - RO.
TOTAL POR ITEM				260	168	



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 19/02/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 20/02/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056923330** e o código CRC **C33BAC2B**.

Referência: Caso responda este(a) Planiilha, indicar expressamente o Processo nº 0029.005224/2025-56

SEI nº 0056923330

Criado por [02237410275](#), versão 3 por [02237410275](#) em 10/02/2025 16:35:28.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - SEDUC-COINFRA

Informação nº 16/2024/SEDUC-COINFRA

O objetivo principal da Coifa é a remoção dos vapores, contendo gordura ou não, gerados por meio do cozimento dos alimentos e a remoção do calor proveniente desse processo de cocção; por este motivo a abertura do Captor (coifa) precisa, necessariamente, ser maior que o tamanho do fogão. Portanto, a dimensão da coifa será sempre maior que dimensão do fogão. Há sugestão de seja 0,30 metros maior (0,15 m de cada lado), contudo devido a disposição física do ambiente cozinha, nem sempre esse valor será atendido.

O levantamento apresentado abaixo considerou as informações das próprias unidades escolares através do Processo 0029.125793/2022-74, sendo utilizado como referência para levantamento das necessidades de equipamentos de coifa e exaustão das unidades; entretanto, como há muitas informações bem distintas das medidas dos fogões, **pontuou-se também a necessidade de adotar uma dimensão padrão de forma a padronizar tamanhos de acordo com a dimensão dos fogões industriais para a melhor produtividade na fabricação, distribuição logística e instalação dos equipamentos de exaustão.** Assim, há indicações de quantitativo para atender as necessidades atuais e uma coluna com a quantidade maior de fogões, caso sejam adquiridos mais. Foram considerados o tamanho de fogões de 4 bocas com queimadores de 0,40 metros cada.

Para o levantamento também foram considerados os Projetos Arquitetônicos das unidades escolares, que são distintos, com certas variações de *Layout* (arranjo física da disposição dos equipamentos na cozinha), portanto pode haver algumas interferências na instalação dos sistemas de exaustão, que será solucionado no momento da instalação. A preferência é que os dutos de exaustão tenha sua saída para o lado externo da edificação através de uma parede e não pelo telhado a fim de evitar riscos de infiltração, contudo, onde não houver possibilidade de saída horizontal será procedida com a exaustão verticalizada.

Considerando as normativas que regulam o preparo dos alimentos em ambientes escolares como a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, como no art. 18 que menciona que os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução; sendo proibido, de acordo com parágrafo 7º, a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios, foram selecionados os componentes para compor o Sistema de Exaustão das cozinhas escolares.

Os elementos para compor o Sistema de Exaustão e sua especificação são:

A) Coifa captora com formato quadrado, tipo ilha, de aço inox com no mínimo 0,94 mm de espessura (20 MSG). Todo o perímetro da coifa e as partes inferiores dos suportes de filtros devem dispor de calhas coletoras dotadas de drenos tamponados para remoção eficiente de gordura e condensados, no mesmo material da coifa. As coifas deverão ser de construção soldada em todo perímetro externo. A solda deverá ser contínua, devendo-se obter uma superfície interna lisa e estanque a vazamentos. Deverá possuir suportes para instalação de filtros metálicos do tipo inercial com chicanas instaladas com ângulo de 45 a 60 graus e que garanta o escoamento de condensado para a calha coletora. Sendo todos os componentes isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Haverá duas dimensões de coifas, contemplando medidas de 1,30 m x 1,20 m, e medidas de 1,50 m x 1,20. Nas tabelas abaixo será apresentado o quantitativo de cada dimensão.

B) Duto redondo em chapa preta de aço carbono com no mínimo 1,37 mm de espessura (16 MSG) ou aço inox polido com espessura mínima de 1,09 mm (18 MSG), sendo o diâmetro de 40 cm em módulos de comprimento de 1,00 metro. As conexões dos dutos com as coifas e equipamentos, bem como as seções transversais de dutos serão executadas por meio de flanges soldados por cordão contínuo aos dutos, utilizando-se junta de vedação estanque e com material não combustível. Os flanges deverão ter espessura mínima igual ao do duto. Os Dutos, Suportes e Acessórios fabricados em aço carbono, que não estejam em contato com o fluxo de ar de exaustão, podem ser galvanizados ou pintados com tinta auto-extinguível, a exemplo da tinta alumínio com teor de sólidos superior a 25%. A conexão entre flanges inox e carbono deverá ser realizada por parafusos com proteção específica para evitar ocorrência de oxidação do inox.

C) Curva 90º raio longo no mesmo material do Duto, com diâmetro de 40 cm.

D) Ponteira Saída redonda com formato bico, no mesmo material do Duto, diâmetro de 40 cm com tela parafusada para evitar entrada de objetos ou aves.

E) Chapéu Saída no mesmo material do Duto, diâmetro de 40 cm para evitar entrada de água de chuva em casos que a saída de exaustão fique acima do telhado.

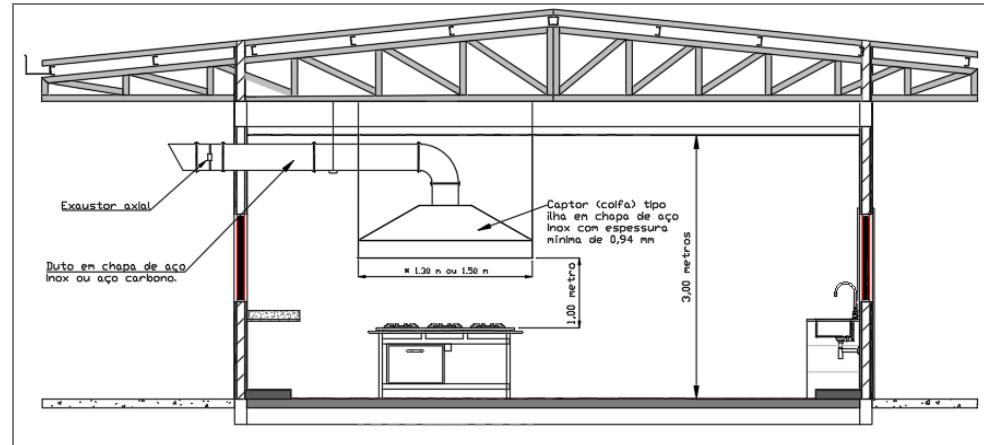
F) Exaustor tipo axial com diâmetro 40 cm, rotação 1650 rpm, pás metálicas, motor blindado, isolamento classe F, vazão de 4200 m³/hora, nível de ruído 58 dB, com pintura eletrostática a pó resistente à altas temperaturas e ferrugem, tensão 127V/220V, potência de 150 W.

G) Filtros metálicos, removíveis, laváveis e tipo inercial com chicanas instaladas com ângulo de 45 a 60 graus e que garanta o escoamento de condensado para a calha coletora, fabricados em aço inox com chapa número 20 MSG.

A montagem dos dutos será por módulos, sendo o exaustor posicionado em um módulo para facilitar a manutenção e substituição. O exaustor não poderá ser instalado diretamente sobre o fogão, na entrada da coifa, e sim o mais próximo possível da saída.

A altura entre a borda inferior da coifa e a superfície de cocção foi estimada em 1,00 metro, sendo que esse valor não poderá ser superior a 1,20 metros.

Representação esquemática da instalação da Coifa nas cozinhas



Na Tabela I serão apresentadas informações referentes a cada unidade escolar, distribuídos por Coordenadorias Regionais de Educação (CRE).

Na Tabela II serão apresentadas informações consolidadas (totais) por Coordenadoria Regional de Educação.

A norma ABNT NBR 14518 (Sistemas de Ventilação para Cozinhas Profissionais) recomenda alguns cálculos, como a vazão adotada pela coifa.

A Vazão Adotada (Q) será a que apresentar maior vazão entre a Vazão Calculada Q1 e Vazão Calculada Q2			
Vazão Calculada pela área de superfície de captura (Q1)		Vazão Calculada pelo perímetro da coifa (Q2)	
Q1 = $V1 \times A1 \text{ [m}^3\text{/s]}$	<p>onde: $V1 = 0,64$ ($V1 = 0,64$ - valor de velocidade considerado para coifa tipo ilha); $A1 = L \times b$ ($A1$ = área; L = largura; b=comprimento)</p>	Q2 = $V2 \times A2 \text{ [m}^3\text{/s]}$	<p>onde: $V2 = 0,25$ ($V2 = 0,25$ - valor de velocidade considerado para coifa tipo ilha); $A2 = 2 \times (L + b) \times h$ ($A2$= área; L= largura; b=comprimento; h=distância da superfície superior do fogão até a superfície de entrada da coifa)</p>

A Vazão Adotada (Q) para cálculo da tubulação será utilizada a que apresentar maior vazão entre a Vazão Calculada Q1 e Vazão Calculada Q2.

$D = \sqrt{4 \times Q / (\pi \times V)} \text{ [m]}$	<p>Para encontrar o diâmetro (D) dos dutos</p> <p>onde:</p> <p>Q = valor da Vazão Adotada;</p> <p>π = constante matemática (π) - relação entre a circunferência de um círculo e seu diâmetro;</p> <p>V = velocidade adotada (recomendação é de 8 m/s a 13 m/s)</p>
--	--

Para o dimensionamento está sendo considerado a variação de velocidade no duto de exaustão a velocidade entre 8 a 13 m/s.

O cálculo para o diâmetro do duto, geralmente apresentará um valor decimal, contudo para seleção é necessário aproximar para um valor inteiro do diâmetro. Foi adotado o valor de 0,40 metros para o diâmetro do duto.

Para seleção do exaustor/ventilador, será selecionado ventilador com diâmetro correspondente a tubulação e compatível com a vazão necessária pela coifa.

TABELA I - INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO ID 0029.125793/2022-74 PARA DIMENSIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE COIFA E DUTOS DE EXAUSTÃO

Abixo segue análise de dimensionamento de coifas para a CRE de ALTA FLORESTA D'OESTE, contendo 13 unidades analisadas. Analisado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planilha id. 0034106435, e imagens contidas no Processo nº 0029.126030/2022-41.

Finalizado as informações fornecidas através do Processo Seletivo nº 001/2021, o documento permanece no Processo Seletivo nº 001/2021.

							situação atual	para atender informação atual	1,20 m para atender informação atual	dimensão mínima (m³/hora)				tubulação (metros)	tubulação (metros)	(peças)
Alta Floresta D'Oeste	11024275	CEEJA Luiz Vaz de Camões	1,15 0,94 1,08 0,83		2	Não	2,53 x 1,15	2		6.703,50	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	2
Alta Floresta D'Oeste	11025638	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI	1,15 0,79 0,78 0,78		2	Não	2,23 x 1,10	2		5.994,00	2,84	PVC	Fibrocimento	0,40	6,00	2
Alta Floresta D'Oeste	11024682	EEEFM Euridice Lopes Pedroso	0,77 0,50 0,79 0,50		2	Não	1,86 x 0,80	2		5.580,00	3,00	PVC	Cerâmica	0,40	8,00	2
Alta Floresta D'Oeste	11024968	EEEMTI Juscelino Kubitscheck de Oliveira	0,79 0,61 0,79 0,61 1,15 0,61		3	Não	3,03 x 0,91		2	7.092,00	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	12,00	2
Alta Floresta D'Oeste	11025620	EEEF Tancredo de Almeida Neves	0,95 0,70 0,80 0,70		2	Não	2,05 x 1,00	2		5.850,00	3,88	PVC	Cerâmica	0,40	8,00	2
Alto Alegre dos Parecis	11024437	EEEFM Artur da Costa e Silva	1,15	0,94	1	Não	1,45 x 1,25		1	4.860,00	2,85	Madeira	Fibrocimento	0,40	12,00	1
Alta Floresta D'Oeste	11046244	EIEEF Amem Koare Tupari	0,79	0,61	1	Não	1,10 x 0,90	1		3.600,00	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	2,50	1
Alta Floresta D'Oeste	11022558	EIEEF Hap Bitt Tupari	0,79	0,61	1	Não	1,10 x 0,90	1		3.600,00	2,90	Madeira	Fibrocimento	0,40	2,50	1
Alta Floresta D'Oeste	11046236	EIEEF Mekit'Om Tupari	0,79	0,61	1	Não	1,10 x 0,90	1		3.600,00	2,90	-	Fibrocimento	0,40	2,50	1
Alta Floresta D'Oeste	11038047	EIEEF Saw D'Jo Tupari	0,79	0,61	1	Não	1,10 x 0,90	1		3.600,00	2,90	-	Fibrocimento	0,40	2,50	1
Alta Floresta D'Oeste	11046252	EIEEFM Anomäe Tupari	0,79	0,61	1	Não	1,10 x 0,90	1		3.600,00	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	2,50	1
Alta Floresta D'Oeste	11038373	EIEEFM Boatt Gerainny	0,79	0,61	1	Não	1,10 x 0,90	1		3.600,00	2,90	-	Fibrocimento	0,40	2,50	1
Alta Floresta D'Oeste	11037962	EIEEFM Kon Koatt Tupari	0,79	0,61	1	Não	1,10 x 0,90	1		3.600,00	2,90	-	Fibrocimento	0,40	2,50	1

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a CRE de ARIQUEMES, contendo 18 unidades analisadas.
Analizado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planilha id. 0033924458, e imagens contidas no Processo nº 0029.125721/2022-27.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado(m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. fogões em uso informado	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Alto Paraíso	11048140	EEEF Custódio Gabriel Filho	1,16	0,85	1	Não	1,45 x 1,15		1	4.860,00	3,20	PVC	Fibrocimento	0,40	5,00	1
Alto Paraíso	11009888	EEEFM Laurindo Rabelo	1,05	1,50	1	Sim**	1,80 x 1,15	2		5.670,00	3,10	PVC	Fibrocimento	0,40	6,00	0
Ariquemes	11048620	EEEMTI Profa Carmem Ione de Araújo	2,18	0,85	1	Não	2,45 x 1,15	2		6.624,00	3,40	Laje	Fibrocimento	0,40	4,00	2
Ariquemes	11006757	CEEJA Ariquemes	1,05	1,50	1	Sim**	1,80 x 1,35	2		5.670,00	3,70	PVC	Fibrocimento	0,40	6,00	0
Ariquemes	11007168	CTPM III	1,15	0,86	2	Não	2,60 x 1,15	2		7.750,66	3,50	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	2
Ariquemes	11007885	EEEMTI Heitor Villa Lobos	1,56	1,15	3*	Sim**	3,00 x 1,45	3	10.089,22	4.770,00	3,32	PVC	Fibrocimento	0,40	15,00	3
			1,15	1,16												
			1,15	0,88			1,45 x 1,18									
Ariquemes	11008686	EEEFM Anísio Teixeira	1,50	1,25	1	Sim**	1,80 x 1,55		2	5.806,00	3,15	Madeira	Fibrocimento	0,40	10,00	2
Ariquemes	11007281	EEEFM Jardim das Pedras	1,25	1,00	1	Não	1,55 x 1,30		1	5.130,00	3,50	PVC	Fibrocimento	0,40	10,00	2
Ariquemes	11007524	EEEFM Migrantes	1,50	0,80	1	Não	1,80 x 1,10	2		5.220,00	3,30	PVC	Fibrocimento	0,40	7,00	2
Ariquemes	11007893	EEEFM Ricardo Catanhede	1,15	0,13	2	Sim**	2,60 x 1,10	2	6.660,00	2,93	Laje	Fibrocimento	0,40	6,00	2	
			1,14	0,16												
Ariquemes	11006846	EEEF Albina Marció Sordi	1,48	1,13	1	Não	1,80 x 1,45		2	5.930,50	2,37	PVC	Fibrocimento	0,40	10,00	2

Ariquemes	11006773	EEEFM Cora Coralina	1,50	1,00	1	Sim**	1,80 x 1,30		2	5.580,00	3,10	Madeira	Fibrocimento	0,40	6,00	0
Distrito Bom Futuro	11050233	EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva	1,15	0,80	1	Não	1,45 x 1,10		1	4.680,00	3,23	Laje	Fibrocimento	0,40	5,00	2
Cacaulândia	11010290	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	1,30	0,83	1	Sim**	1,60 x 1,15		1	4.914,00	3,30	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	2
Cujubim	11009152	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	1,10	1,50	1	Não	1,80 x 1,40		2	5.806,00	3,50	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	2
Monte Negro	11010665	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	1,15	0,88	1	Sim**	1,45 x 1,15		1	4.770,00	3,41	PVC	Fibrocimento	0,40	5,00	0
Monte Negro	11010940	EEEFM Mato Grosso	1,15	0,88	1	Sim**	1,45 x 1,15		1	4.770,00	3,56	PVC	Fibrocimento	0,40	6,00	0
Rio Crespo	11009306	EEEFM Francisco Mignone	1,15	0,94	1	Não	1,45 x 1,25		1	4.860,00	3,40	PVC	Fibrocimento	0,40	7,00	2

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a **CRE de BURITIS**, contendo 8 unidades analisadas.
Analisado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planilha id. 0034268241, e imagens contidas no Processo nº 0029.126899/2022-95

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado (m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. fogões em uso informado	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro informado (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Buritis	11004428	EEEFM Buriti	2,00	1,25	1	Não	2,30 x 1,55		2	8.213,76	2,90	Laje	Cerâmica	0,40	7,00	2
Buritis	11045914	EEEFM Maria de Abreu Bianco	1,50	1,00	1	Sim	1,80 x 1,30	-	-	5.580,00	2,83	Laje	Cerâmica	0,40	-	-
Buritis	11039582	EEEFM Marechal Rondon	1,58	1,15	1	Não	1,85 x 1,45		2	6.280,70	3,40	PVC	Fibrocimento	0,40	11,00	2
Buritis	11042028	EEEFM Prof. Elvandas Maria de Siqueira	1,50	0,90	2	Não	1,80 x 1,10	2		5.400,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	6,00	2
Nova Mamoré/ Jacinópolis	11049855	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	1,20	0,80	1	Não	1,50 x 1,10		1	4.680,00	3,00	Gesso	Fibrocimento	0,40	12,00	1
Distrito de Rio Pardo	11050349	EEEFM Fernando de Souza Gomes	0,90	0,77	1	Não	1,20 x 1,10	1		4.320,00	3,00	Gesso	Fibrocimento	0,40	6,00	1
Campo Novo de Rondonia	11076801	EEEFM Ruth Rocha	0,94	0,70	1	Não	1,25 x 1,00	1		4.140,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	2,00	1
Campo Novo de Rondonia	11004347	EEEFM 15 de Outubro	1,47	1,12	1	Não	1,77 x 1,45		1	5.913,22	3,10	PVC	Fibrocimento	0,40	7,00	0

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a **CRE de CACOAL**, contendo 16 unidades analisadas.
Analisado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento id. 0034044511, e imagens contidas no Processo nº 0029.126219/2022-33.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado(m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. fogões em uso informado	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro informado (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Cacoal	11025697	CEEJA – Aida Fibiger de Oliveira	1,15	0,87	1	Não	1,45 x 1,17		1	4.860,00	2,85	PVC	Laje	0,40	8,00	1
Cacoal	11026014	EEEFM Antônio Gonçalves Dias	1,10	1,55	1	Não	1,85 x 1,20		1	5.967,36	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	10,00	1
Cacoal	11026073	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-
Cacoal	11027312	EEEFM Bernardo Guimarães	1,60	1,22	1	Não	1,90 x 1,52		2	6.653,95	2,90	PVC	Cerâmica	0,40	7,40	2
Cacoal	11026197	EEEFM Carlos D. de Andrade	1,15	0,80	2	Não	2,25 x 1,10	2		6.120,00	2,92	PVC	Fibrocimento	0,40	7,00	2
Cacoal	11027320	EEEFM Carlos Gomes	1,16	0,80	2	Não	2,60 x 1,10	2		6.660,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	10,00	2

			1,16	0,80												
Cacoal	11027401	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	0,78	2,50	1	Não	2,80 x 1,10	2		7.096,32	3,30	PVC	Fibrocimento	0,40	7,00	2
Cacoal	11027347	EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	1,50	1,00	2	Sim	3,30 x 1,20	-	-	-	2,65	PVC	Fibrocimento	-	-	-
Cacoal	11026278	EEEFM Cora Coralina	2,00	1,10	1	Sim	2,30 x 1,20	-	-	-	3,00	PVC	Fibrocimento	-	-	-
Cacoal	11026464	EEEF Frei Caneca	1,08	2,06	1	Não	2,30 x 1,20	2		6.359,00	2,90	Madeira	Fibrocimento	0,40	8,00	0
Cacoal	11026499	EEEFM Graciliano Ramos	1,15	0,8	1	Não	1,45 x 1,10		1	4.590,00	3,15	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	1
Cacoal	11026545	EEEFM Honorina Lucas de Brito	1,60	1,22	1	Não	1,90 x 1,50	2		6.566,40	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	2
Cacoal	11046740	EEEM Josino Brito	0,79	0,88	3	Não	3,40 x 1,20	3	9.400,32	3,56	PVC	Fibrocimento	0,40	21,00	3	
			1,15	0,95												
			1,15	0,95												
Cacoal	11026758	EEEFM Maria Aurora do Nascimento	1,09	0,73	1	Não	1,39 x 1,05	1		4.482,00	2,81	Madeira	Fibrocimento	0,40	9,00	2
Cacoal	11026626	EEEFM Paulo Freire	1,16	0,95	1	Não	1,45 x 1,25		1	4.860,00	3,85	PVC	Fibrocimento	0,40	8,40	1
Cacoal	11031298	EEEFM Nilo Coelho	1,15	0,75	1	Não	1,45 X 1,05		1	4.500,00	2,83	PVC	Fibrocimento	0,40	10,00	1

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a CRE de CEREJEIRAS, contendo 14 unidades analisadas.
Analisado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planilha id. 0033951507, e imagens contidas no Processo nº 0029.125734/2022-04.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado(m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. fogões em uso informado	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Cabixi	11033924	CEEJA Seis de Julho	1,15	0,88	1	Não	1,45 x 1,15		1	4.734,00	3,42	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1
Cabixi	11034440	EEEFM José de Anchieta	1,60	1,30	1	Não	1,90 x 1,60		2	7.833,00	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	6,00	2
Cabixi	11034050	EEEF Chico Mendes	1,70	1,30	1	Não	2,00 x 1,60		2	7.372,80	3,28	PVC	Fibrocimento	0,40	4,50	2
Cabixi	11034270	EEEFM Planalto	0,84	1,44	1	Não	1,75 x 1,15		1	5.310,00	3,45	PVC	Fibrocimento	0,40	7,00	1
Corumbiara	11036575	EEEF São Roque	0,78	0,78	1	Não	1,10 x 1,10	1		3.960,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	2,00	1
Corumbiara	11036397	EEEFM Marechal Rondon	1,08	0,80	1	Não	1,40 x 1,10		1	4.500,00	3,00	Gesso	Fibrocimento	0,40	2,90	1
Corumbiara	11036486	Doutor Oswaldo Pianna	0,90	0,80	1	Não	1,20 x 1,10	1		4.140,00	3,00	Madeira	Fibrocimento	0,40	4,10	1
Corumbiara	11036125	EEEFM Colina Verde	1,15	0,88	1	Não	1,45 x 1,15		1	4.374,00	3,00	Laje	Fibrocimento	0,40	3,50	1
Cerejeiras	11034467	CEEJA Carlos Drummond de Andrade	1,20	0,80	1	Não	1,50 x 1,10		1	4.680,00	3,10	PVC	Fibrocimento	0,40	10,00	2
Cerejeiras	11034777	EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana	1,60	1,30	1	Não	1,90 x 1,60		2	7.441,92	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	5,80	2
Cerejeiras	11034998	EEEM Tancredo de Almeida Neves	1,00	0,90	1	Não	1,30 x 1,20	1		4.500,00	3,07	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	0
Cerejeiras	11035056	EEEF Castro Alves	1,30	0,60	1	Não	1,60 x 0,90		1	4.500,00	2,73	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	1
Cerejeiras	11034696	EEEF Floriano Peixoto	1,15	0,88	1	Não	1,45 x 1,18		1	4.734,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	6,00	1
Pimenteiras do Oeste	11035080	EEEFM Inácio de Castro	1,15	0,90	1	Não	1,45 x 1,20		1	4.770,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	11,80	1

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a CRE de COSTA MARQUES, contendo 6 unidades analisadas.
Analisado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planilha id. 0042657426, e imagens contidas no Processo nº 0029.059375/2023-62.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado(m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. informada de fogões em uso	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Costa Marques	-	CRE Costa Marques	1,15	0,80	1	Não	1,45 x 1,10	1		4.590,00	3,00	PVC	Telhão	0,40	2,50	1

Costa Marques	11005823	EEEFM Angelina dos Anjos	1,15	0,80	1	Não	1,45 x 1,10		2	4.590,00	2,90	PVC	Telhão	0,40	3,50	2
Costa Marques	11005769	EEEFM Raimundo de Oliveira Mesquita	1,15	0,80	1	Não	1,45 x 1,10		1	4.590,00	3,00	PVC	Telhão	0,40	4,60	1
Costa Marques	11005386	CEEJA José Alves de Almeida	1,15	0,80	1	Não	1,45 x 1,10		1	4.590,00	2,70	PVC	Telhão	0,40	3,50	1
Costa Marques	11005912	EIEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes	-	-	-	Não	1,30 x 1,20	1		4.500,00	3,20	PVC	Termoacustica	0,40	5,00	1
Distrito de São Domingos	11047216	EEEFM Darcy da Silveira	1,25	1,50	1	Não	1,55 x 1,80		1	6.428,16	3,20	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	2

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a **CRE de ESPIGÃO DO OESTE**, contendo 12 unidades analisadas.
Analisado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planilha id. 0033981435, e imagens contidas no Processo nº 0029.125841/2022-24

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado (m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. informada de fogões em uso	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Espigão do Oeste	11028424	EEEMTI 7 de Setembro	1,13	0,86	1	Não	1,45 x 1,15		1	4.680,00	2,95	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	1
Espigão do Oeste	11037237	CEEJA Donizete Romualdo da Silva	0,50	0,60	1	Não	0,80 x 0,90	1		3.060,00	2,70	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1
Espigão do Oeste	11027878	EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO	1,15	0,80	1	Não	1,45 x 1,10		1	4.590,00	2,95	Madeira	Fibrocimento	0,40	7,00	2
Espigão do Oeste	11106816	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	0,79	0,60	1	Não	1,10 x 0,90	1		3.600,00	2,55	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1
Espigão do Oeste	11027690	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	1,75	0,80	1	Não	2,05 x 1,10	2		5.760,00	2,87	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	2
Espigão do Oeste	11047607	EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA	0,80	0,80	1	Não	1,10 x 1,10	1		3.960,00	3,00	PVC	Cerâmica	0,40	2,00	1
Espigão do Oeste	11043865	EIEEFM ROSANA CINTA CINTA LARGA	0,80	0,80	1	Não	1,10 x 1,10	1		3.960,00	2,60	PVC	Cerâmica	0,40	2,00	1
Espigão do Oeste	11028246	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGÍDO DA SILVA	0,80	0,80	1	Não	1,10 x 1,10	1		3.960,00	2,60	PVC	Cerâmica	0,40	2,00	1
Espigão do Oeste	11028033	EIEEF PICHUVY CINTA LARGA	0,80	0,80	1	Não	1,10 x 1,10	1		3.960,00	3,00	PVC	Cerâmica	0,40	2,00	1
Espigão do Oeste	11042648	EIEEFM CAPITÃO CARDOSO	0,80	0,80	1	Não	1,10 x 1,10	1		3.960,00	3,00	PVC	Cerâmica	0,40	2,00	1
Espigão do Oeste	11027762	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	2,07	1,08	1	Não	2,35 x 1,35		2	7.535,46	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	2
Espigão do Oeste	11027754	EIEEFM JEAN PIAGET	0,84	0,59	2	Sim**	0,89 x 0,59 0,84 x 0,59	2		5.292,00	2,95	PVC	Fibrocimento	0,40	10,00	2

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a **CRE de EXTREMA**, contendo 4 unidades analisadas.
Analisado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planilha id. 0034136431, e imagens contidas no Processo nº 0029.127820/2022-43.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado(m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. informada de fogões em uso	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Distrito de Extrema	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	1,15	0,75	1	Não	1,45 x 1,05		1	4.500,00	2,80	PVC	Fibrocimento	0,40	6,80	1
Distrito de Vista Alegre do Abunã	11000457	EIEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	1,80	1,15	1	Não	2,10 x 1,45	2		7.015,68	3,48	PVC	Fibrocimento	0,40	12,20	2

Distrito de Nova Califórnia	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	0,88	1,15	1	Não	1,45 x 1,18		1	4.860,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	11,80	2
Distrito de Extrema	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	0,88	1,15	1	Não	1,45 x 1,18		1	4.860,00	2,75	PVC	Fibrocimento	0,40	4,90	1

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a CRE de GUAJARÁ-MIRIM, contendo 14 unidades analisadas.
Analisado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planilha id. 0033880238, e imagens contidas no Processo nº 0029.126316/2022-26.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado (m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. informada de fogões em uso	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Guajará-Mirim	11006641	EEEFMTI SIMON BOLIVAR	1,66	0,97	2	Não	1,95 x 1,27	2		5.814,00	3,53	PVC	Fibrocimento	0,40	12,60	2
Guajará-Mirim	11006684	IEE PAULO SALDANHA	1,53	1,14	1	Não	1,85 x 1,45	2		6.180,48	2,94	PVC	Fibrocimento	0,40	5,60	2
Guajará-Mirim	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	1,56	1,14	1	Não	1,85 x 1,45	2		6.180,48	3,13	PVC	Fibrocimento	0,40	10,40	2
Guajará-Mirim	11005980	EEEF CAPITÃO GODOY	1,13	0,86	2	Não	2,80 x 1,16		2	7.483,39	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	11,00	2
Guajará-Mirim	11006013		1,42	0,83												
Guajará-Mirim	11006617	EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE	1,14	0,88	1	Não	1,45 x 1,15		1	4.680,00	2,53	PVC	Fibrocimento	0,40	9,00	1
Guajará-Mirim	11006358	EEEF PAUL HARRIS	0,93	0,80	1	Não	1,20 x 1,10	1		4.140,00	3,20	PVC	Fibrocimento	0,40	5,00	1
Guajará-Mirim	11006420	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	0,95	0,70	1	Não	1,25 x 1,00	1		3.960,00	3,29	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	1
Guajará-Mirim	11089806	EEEEF SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR	0,93	0,80	1	Não	1,25 x 1,10	1		4.230,00	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	5,10	1
Guajará-Mirim	11005939	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - X	1,15	0,87	2	Não	2,90 x 1,17		2	8.018,00	3,37	PVC	Fibrocimento	0,40	9,20	2
Nova Mamoré	11004274		1,42	0,86												
Nova Mamoré	11003979	EEEFM PROFESSOR SALOMÃO SILVA	1,66	0,97	1	Não	1,95 x 1,25	2		5.870,60	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	11,40	2
Nova Mamoré	11048247	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	1,15	0,79	2	Não	2,20 X 1,09	2		5.940,00	3,12	PVC	Fibrocimento	0,40	9,60	2
Nova Mamoré	11003839		0,74	0,76												
Nova Mamoré	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	1,17	0,70	1	Não	1,47 x 1,00		1	4.446,00	2,75	PVC	Fibrocimento	0,40	10,00	1
Nova Mamoré	11003839	CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE	0,94	0,81	1	Não	1,24 x 1,10	1		4.194,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	4,20	1

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a CRE de JARU, contendo 18 unidades analisadas.
Analisado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planilha id. 0034481592, e imagens contidas no Processo nº 0029.000878/2023-21.
Unidade EEEFM Costa Junior informa que possui 03 fogões em uso, contudo foram considerados 02 fogões, pois no documento nº 0040801386 foram exibidos somente 02 fogões.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado(m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. informada de fogões em uso	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Theobroma	11020326	EEEFM Primavera	0,57	0,65	2	Não	*2,40 x 0,95	2		6.300,00	3,30	PVC	Fibrocimento	0,40	9,00	2
Jaru	11012099	EEEFM Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	1,15	0,80	1	Não	1,45 x 1,10		1	4.590,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	2,50	1
Jaru	11012145	EEEFM Josué Montello	0,77	0,62	1	Não	1,05 x 0,90	1		3.906,00	2,64	PVC	Fibrocimento	0,40	2,90	1
Jaru	11012277	EEEFM Marechal Costa e Silva	1,10	0,80	1	Não	1,40 x 1,10		1	4.680,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	2,50	1

Jaru	11012994	EEEFM Plácido de Castro	1,15	0,90	2	Não	1,45 x 1,20		1	4.770,00 cada	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	11,00	1
Jaru	11011491	EEEMTI Capitão Silvio de Farias	1,15	0,88	2	Não	2,60 x 1,20	2		6.660,00	2,70	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	2
Gov. Jorge Teixeira	11019140	EEEFM Costa Junior	1,10	0,80	3	Não	2,50 x 1,10	2		6.480,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	12,00	2
Jaru	11011165	CEEJA de Jaru	1,10	0,80	1	Não	1,30 x 1,10	1		4.500,00	3,00	Madeira	Fibrocimento	0,40	1,50	1
Jaru	11011661	EEEFM Prof. Dayse Mara de Oliveira Martins	1,12	1,00	1	Não	1,40 x 1,20		1	4.716,00	3,30	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1
Jaru	11012447	EEEFM Olga Dellaia	1,10	0,80	2	Não	1,20 x 2,20	2		6.120,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	2
Jaru	11012684	CTPM XIII	1,10	0,80	2	Não	2,50 x 1,10	2		6.480,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	6,00	2
Jaru	11012382	EEEFM Nilton Oliveira de Araújo	0,91	0,78	2	Sim *considerar necessário	2,50 x 1,10	2		6.480,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	5,00	2
			1,20	0,78												
Jaru	11012579	EEEFM Pedro Vieira de Melo	1,00	0,80	1	Não	1,30 x 1,10	1		4.320,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	6,00	1
Gov. Jorge Teixeira	11045140	EIEEF AREMÁ URU EU WAU WAU	0,75	0,61	1	Não	1,05 x 0,90	1		3.600,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,35	2,80	1
Gov. Jorge Teixeira	11042710	EIEEF D'JAI	0,75	0,61	1	Não	1,05 x 0,90	1		3.600,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,35	2,80	1
Jaru	11044934	EIEEF JUPAÚ	0,75	0,61	1	Não	1,05 x 0,90	1		3.600,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,35	2,80	1
Gov. Jorge Teixeira	11047259	EIEEF MBOAKARA URU EU WAU WAU	0,75	0,61	1	Não	1,05 x 0,90	1		3.600,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,35	2,80	1
Gov. Jorge Teixeira	11019115	EEEFM Claudio Manoel da Costa	1,15	0,80	1	Não	1,45 x 1,10		1	4.590,00	2,80	PVC	Fibrocimento	0,35	4,00	1

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a **CRE de JI-PARANÁ**, contendo 53 unidades analisadas.
Analizado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planiilha id.0034480185, e imagens contidas no Processo nº 0029.126260/2022-18.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado(m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. informada de fogões em uso	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Alvorada do Oeste	11023023	CEEJA Euclides da Cunha	0,95	0,78	1	Não	1,25 x 1,10	1		4.860	2,80	PVC	Metálica	0,40	2,40	1
Alvorada do Oeste	11023678	EEEFM Santa Ana	0,80	0,76	1	Não	1,10 x 1,05	1		4.320	2,85	PVC	Fibrocimento	0,40	3,90	1
Alvorada do Oeste	11023430	EIEEF Monte Alegre	0,80	0,97	1	Não	1,10 x 1,30	1		4.860	2,92	Madeira	Telha de barro	0,40	3,40	1
Alvorada do Oeste	11023660	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	1,15	0,79	1	Não	1,45 x 1,10		1	4.860	2,97	PVC	Fibrocimento	0,40	4,60	1
Ji-Paraná	11015446	CEEJA Teresa Mitsuko Tustumí	1,07	0,11**	1	Não	1,37 x 1,10	1		4.860	3,30	PVC	Metálica	0,40	5,50	1
Ji-Paraná	11013311	EIEEF 13 de Maio	0,95	0,78	1	Não	1,25 x 1,08	1		4.860	2,56	PVC	Fibrocimento	0,40	2,20	1
Ji-Paraná	11013389	EIEEFM 31 de Março	0,94	0,80	1	Não	1,25 x 1,10	1		4.860	2,96	PVC	Telha de barro	0,40	4,00	1
Ji-Paraná	11015608	EEEFM Aluizio Ferreira	1,55	1,14	1	Não	1,50 x 1,20		1	6.912	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	1
Ji-Paraná	11013494	EEEFM Antonio Bianco	0,94	1,15	1	Não	1,45 x 1,25		1	5.400	3,20	PVC	Fibrocimento	0,40	4,20	1
Ji-Paraná	11013591	EIEEF Beatriz Ferreira da Silva	1,53	0,66	1	Sim	-	-	-	-	-	PVC	Fibrocimento	-	-	-
Ji-Paraná	11014806	EIEEF Prof Carmem Rocha Borges	1,20	0,90	1	Não	1,50 x 1,20	2		4.860	2,90	Madeira	Fibrocimento	0,40	7,00	0
Ji-Paraná	11015616	EEEFM Cel Jorge Teixeira de Oliveira	1,16	0,90	1	Não	1,45 x 1,20		1	4.860	2,80	PVC	Fibrocimento	0,40	2,70	1
Ji-Paraná	11013818	EIEEF Cora Coralina	1,15	0,75	1	Não	1,45 x 1,05		1	4.860	2,90	Madeira	Fibrocimento	0,40	3,00	1
Ji-Paraná	11013907	EIEEF Dr Lourenço	0,79	1,15	1	Não	1,45 x 1,05		1	4.860	3,45	PVC	Fibrocimento	0,40	2,50	1
Ji-Paraná	11014830	EIEEF Professora Edilce dos Santos Freitas	1,15	0,90	1	Não	1,45 x 1,20		1	4.860	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1
Ji-Paraná	11015624	EEEFM Gonçalves Dias	45,5**	0,79	1	Não	2,40 x 1,09	2		6.635	2,97	Madeira	Fibrocimento	0,40	8,00	0
Ji-Paraná	11014075	EIEEF Inácio de Loyola	0,90	0,88	1	Não	1,20 x 1,20	1		4.320	2,98	PVC	Fibrocimento	0,40	7,00	1

Ji-Paraná	11014156	EEEFM Janete Clair	1,56	1,15	1	Não	1,85 x 1,45	2		6.912	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	6,40	2
Ji-Paraná	11014172	EEEFM Jardim dos Migrantes	0,90	1,20	1	Não	1,50 x 1,20		1	4.860	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	2,50	1
Ji-Paraná	11015683	EEEFM Prof José Francisco dos Santos	0,45	1,00	1	Sim	0,80 x 1,30	-	-	-	-	PVC	Fibrocimento	-	-	-
Ji-Paraná	11047208	EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	1,53	1,05	2	Não	3,36 x 1,35	3		11.750	3,58	PVC	Fibrocimento	0,40	16,40	3
Ji-Paraná	11015632	CTPM IV	1,15	0,90	2	Não	2,60 x 1,20	2		7.188	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	6,00	2
Ji-Paraná	11014300	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	0,80	1,05	2	Não	2,70 x 1,10	2		7.465	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	6,00	2
Ji-Paraná	11015667	CTPM VI	1,15	0,79	2	Não	2,5 x 1,35	2		8.640	2,77	Madeira	Fibrocimento	0,40	7,20	0
Ji-Paraná	11016094		1,05	1,05												
Ji-Paraná	11014431	IEE Marechal Rondon	2,00	0,8	1	Não	2,30 x 1,10	2		6.359	3,40	Madeira	Telha de barro	0,40	10,00	2
Ji-Paraná	11014555	EEEF Marcos Bispo da Silva	1,53	1,06	1	Não	1,85 x 1,35	2		6.912	2,83	PVC	Fibrocimento	0,40	6,30	2
Ji-Paraná	11014636	EEEF Nova Brasília	8,08*****	1,56	1	Não	2,00 x 1,50	2		6.912	2,92	PVC	Telhão	0,40	5,00	2
Ji-Paraná	11015144	EEEF Osvaldo Piana	1,15	0,95	1	Não	1,45 x 1,20		1	4.860	3,00	Madeira	Fibrocimento	0,40	2,70	1
Ji-Paraná	11016019	EEEF Rio Urupá	1,10	0,72	1	Sim	1,40 x 1,05	-	-	-	-	PVC	Fibrocimento	-	-	-
Ji-Paraná	11015357	EEEF São Francisco	0,94	0,80	1	Não	1,25 x 1,10	1		4.860	2,87	PVC	Telhão	0,40	3,60	1
Ji-Paraná	11013273	EEEF São Pedro	1,18	0,88	1	Não	1,30 x 1,15	1		4.860	2,86	Madeira	Fibrocimento	0,40	3,50	1
Ji-Paraná	11015411	EEEF Silvio Micheluzzi	1,15	0,87	1	Não	1,30 x 1,15	1		4.860	3,33	PVC	Fibrocimento	0,40	4,50	1
Ji-Paraná	11015500	EEEF Tancredo de Almeida Neves	1,18	0,91	2	Não	1,45 x 1,20		1	4.860	3,00	Madeira	Fibrocimento	0,40	4,00	0
Ji-Paraná	11049634	EEEMTI Alejandro Yague Major	0,80	0,80	2	Não	1,90 x 1,10	2		5.760	2,70	LAJE	Telha de barro	0,40	10,00	2
Presidente Médici	11017856	CEEJA Marechal Rondon	1,15	0,80	1	Não	1,45 x 1,10		1	4.860	2,93	PVC	Fibrocimento	0,40	5,00	1
Presidente Médici	11017988	EEEF Apolônia Rossi Javarini	0,95	0,67	1	Não	1,25 x 0,95	1		4.860	3,50	PVC	Fibrocimento	0,40	4,50	1
Presidente Médici	11048441	EEEF Irmã Dorothy Mae Stang	1,15	0,90	1	Não	1,45 x 1,20		1	4.860	3,40	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1
Presidente Médici	11018216	EEEFM Dona Benta	1,16	0,90	1	Não	1,45 x 1,20		1	4.860	3,40	PVC	Fibrocimento	0,40	6,50	1
Presidente Médici	11018089	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	1,15	0,81	1	Não	1,45 x 1,10		1	4.860	2,71	Madeira	Fibrocimento	0,40	1,50	1
Presidente Médici	11018267	EEEF Emburana	1,15	0,79	1	Não	1,45 x 1,10		1	4.860	3,23	PVC	Fibrocimento	0,40	4,50	1
Presidente Médici	11018950	EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici	1,58	1,30	1	Não	1,85 x 1,60	2		7.372	2,85	PVC	Telha de barro	0,40	13,40	2
Presidente Médici	11018810	EEEFM Prof Paulo Freire	1,15	1,30	1	Sim	-	-	-	-	-	Madeira	Fibrocimento	-	-	-
Ji-Paraná	11037822	EIEEFM Zavidiaj Xi Pi Póh	1,20	0,95	1	Não	1,50 x 1,20		1	4.860	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	2,60	1
Ji-Paraná	11038055	EIEEFM I'Tarap Yamaratxu	1,20	0,95	1	Não	1,50 x 1,20		1	4.860	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	2,60	1
Ji-Paraná	11034890	EIEEF Xinepuuba Gavião	0,75	0,50	1	Não	1,05 x 0,80	1		3.960	3,00	PVC	Telha de barro	0,40	2,30	1
Ji-Paraná	11048735	EIEEF Manoel Cachoeira	1,20	0,95	1	Não	1,50 x 1,20		1	4.860	3,00	Não possui	Fibrocimento	0,40	2,30	1
Ji-Paraná	11037997	EIEEF Pay Gap	1,20	0,95	1	Não	1,50 x 1,20		1	4.860	3,00	PVC	Telha de barro	0,40	2,60	1
Ji-Paraná	11045728	EIEEF Passav Adoh	1,50	1,15	1	Não	1,80 x 1,45		1	6.220	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	3,10	1
Ji-Paraná	11038020	EIEEF Passav Kar	1,20	0,95	1	Não	1,50 x 1,20		1	4.860	2,50	Não possui	Fibrocimento	0,40	2,00	1
Ji-Paraná	11037989	EIEEF Maloj Kar	0,82	0,75	1	Não	1,10 x 1,05	1		4.320	3,00	PVC	Telha de barro	0,40	2,45	1
Ji-Paraná	11037857	EIEEF Mahuguvely	0,75	0,50	1	Não	1,05 x 0,80	1		3.960	3,00	PVC	Telha de barro	0,40	2,30	1
Ji-Paraná	11048743	EIEEF Bekaá	1,20	0,95	1	Não	1,50 x 1,20		1	4.860	2,25	Não possui	Fibrocimento	0,40	2,00	1

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a CRE de MACHADINHO D'OESTE, contendo 7 unidades analisadas.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado(m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. fogões em uso informado	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Machadinho D'Oeste	11009080	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	2,00	1,15	1	Não	2,30 x 1,45		2	7.948,80	3,50	PVC	Fibrocimento	0,40	12,00	2
Machadinho D'Oeste	11050870	EEEFM Vivaldino Fernandes de Ávila	1,24	0,90	1	Não	1,55 x 1,20		1	4.860,00	3,15	Laje	Fibrocimento	0,40	5,20	1
Machadinho D'Oeste	11049812	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	1,20	0,90	1	Não	1,50 x 1,20		1	4.860,00	4,15	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	0
Machadinho D'Oeste	11008008	EEEFM Alberto Nepomuceno	1,23	0,80	1	Não	1,50 x 1,10		1	4.680,00	3,50	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1
Machadinho D'Oeste	11007982	CEEJA Paulo Freire	1,15	0,90	1	Não	1,45 x 1,20		1	4.860,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	1
Machadinho D'Oeste	11048018	EEEM Professora Maria Conceição de Souza	1,16	0,51	1	Não	1,45 x 0,80		1	4.068,00	2,96	Laje	Terмоacústica	0,40	5,00	1
Vale do Anari	11008105	EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão	1,18	0,92	1	Não	1,50 x 1,20		1	4.860,00	2,82	Madeira	Fibrocimento	0,40	3,00	1

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a CRE de OURO PRETO DO OESTE, contendo 16 unidades analisadas.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado(m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. fogões em uso informado	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Ouro Preto do Oeste	11017422	EEEFM Maria de Matos e Silva	1,15	0,80	1	Não	1,45 x 1,10		1	4.680,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	6,10	1
Ouro Preto do Oeste	11017791	EEEFM Joaquim de Lima Avelino	0,80	0,70	1	Não	1,10 x 1,00	1		3.960,00	3,20	PVC	Fibrocimento	0,40	5,50	1
Ouro Preto do Oeste	11017201	EEEFM Monteiro Lobato	1,15 1,42	0,85 0,85	2	Não	2,90 x 1,15	2		7.683,84	3,10	PVC	Fibrocimento	0,40	10,20	2
Ouro Preto do Oeste	11017430	EEEF Profra. Margarida Custódio de Souza	1,15	0,95	1	Não	1,45 x 1,25		1	4.860,00	3,31	PVC	Fibrocimento	0,40	4,50	1
Ouro Preto do Oeste	11016507	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	1,15	0,80	1	Não	1,45 x 1,10		1	4.590,00	2,95	PVC	Fibrocimento	0,40	4,60	1
Ouro Preto do Oeste	11016230	CEEJA Professor Antônio de Almeida	0,90	0,70	1	Não	1,20 x 1,00	1		4.140,00	2,75	PVC	Fibrocimento	0,40	4,40	1
Ouro Preto do Oeste		CTPM - XII	1,50 1,25	1,00 0,80	2	Não	1,80 x 1,50		2	6.220,80	3,00	Madeira	Fibrocimento	0,40	7,80	0
Mirante da Serra	11046902	CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	0,78	0,56	1	Não	1,10 x 0,90	1		3.960,00	3,80	PVC	Fibrocimento	0,40	3,50	1
Mirante da Serra	11019948	EEEFM Migrantes	1,53	1,15	1	Sim	1,85 x 1,45	-	-	6.180,48	3,27	PVC	Fibrocimento	0,40	-	-
Mirante da Serra	11019743	EEEF Florizel Lamego Ferrari	1,15 0,83	0,86 0,73	2	Não	1,45 x 1,16 1,13 x 1,03	2		4.680,00 3.960,00	3,50	PVC	Cerâmica	0,40 0,40	9,70	2
Mirante da Serra	11069407	EIEEFM Amondawa	0,75	0,85	1	Não	1,05 x 1,15	1		3.960,00	3,00	PVC	Cerâmica	0,40	2,50	1
Nova União	11017120	EEEFM Maria Goretti	1,53	1,05	1	Não	1,85 x 1,35	2		5.760,00	3,43	PVC	Fibrocimento	0,40	3,10	2
Vale do Paraíso	11021403	EEEFM Tubarão	1,15	0,85	1	Não	1,45 x 1,15		1	4.680,00	3,41	PVC	Fibrocimento	0,40	4,50	1
Teixeirópolis	11017384	EEEFM Pioneira	1,15	0,79	1	Não	1,45 x 1,15		1	4.680,00	3,38	PVC	Fibrocimento	0,40	2,00	1
Urupá	11020504	EEEFM Altamir Billy Soares	1,15	0,87	1	Não	1,45 x 1,15		1	4.680,00	2,87	Madeira	Fibrocimento	0,40	3,60	1
Urupá	11040319	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	1,16	0,95	1	Não	1,45 x 1,25		1	4.860,00	3,03	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a CRE de PIMENTA BUENO, contendo 12 unidades analisadas.

Analisado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planilha id. 0034481592, e imagens contidas no Processo nº 0029.000878/2023-21.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado (m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. informada de fogões em uso	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Pimenta Bueno	11031549	EEEF. Anísio Serrão de Carvalho	0,90	0,87	2	Não	1,20 x 2,04	2		5.832,00	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	9,50	2
Primavera de Rondônia/ distrito de Querência do norte	11031913	EEEFM. Estácio de Sá	1,26	0,83	1	Não	1,55 x 1,15		1	4.860,00	2,95	Madeira	Fibrocimento	0,40	3,50	1
Pimenta Bueno	11033070	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	0,88	0,57	1	Não	1,18 x 0,90	1		4.140,00	2,97	PVC	Fibrocimento	0,40	4,80	1
São Felipe D'Oeste	11032359	EEEFM Monteiro Lobato	1,15	0,96	1	Não	1,45 x 1,25		1	4.860,00	3,34	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	1
Pimenta Bueno	11031441	CEEJA Glicéria M. de O. Crivelli	0,75	0,50	1	Não	1,05 x 0,80	1		3.420,00	2,95	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	1
Pimenta Bueno	11031700	EEEF Bom Sucesso	1,15 1,41	0,94 0,80	2	Não	1,24 x 2,86	2		7.907,33	3,24	PVC	Fibrocimento	0,40	9,00	2
Pimenta Bueno	11032260	EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias	0,78	0,87	2	Não	1,10 x 2,10	2		5.760,00	3,20	PVC	Fibrocimento	0,40	8,60	2
São Felipe D'Oeste	11031964	EEEFM Felipe Camarão	1,15	0,96	2	Não	2,40 x 1,25	2		6.912,00	3,10	Madeira	Fibrocimento	0,40	10,40	2
Parecis	11031689	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	1,15	0,96	1	Não	1,45 x 1,25		1	4.860,00	3,10	PVC	Fibrocimento	0,40	4,20	1
Pimenta Bueno	11037334	EEEFM Professor Valdir Monfredinho	0,90	1,15	2	Não	2,60 x 1,20	2		7.188,48	3,40	PVC	Terмоacustica	0,40	10,40	2
Pimenta Bueno	110332510	EEEFM Orlando Bueno da Silva	1,20	1,55	1	Sim *considerar necessário	1,85 x 1,50	2		6.393,60	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	12,40	2
Primavera de Rondônia	11032789	EEEFM Jose Severino dos Santos	1,55	1,14	1	Não	1,85 x 1,45	2		6.180,48	3,10	PVC	Fibrocimento	0,40	7,40	2

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a CRE de PORTO VELHO, contendo 69 unidades analisadas.

Analisado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planilha id. 0033966983.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado(m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. informada de fogões em uso	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Porto Velho	11003065	IEE Carmela Dutra	1,53	1,05	1	SIM	-	-	-	-	-	PVC	Fibrocimento	-	-	-
Porto Velho	11002506	EEEFM Marechal Castelo Branco	1,15	0,79	1	Não	1,45 x 1,10	1		4.860,00	3,00	Madeira	Fibrocimento	0,40	2,70	1
Porto Velho	11000970	EEEFM Duque de Caxias	2,00	0,80	1	Não	2,30 x 1,10	2		6.360,00	3	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	2
Porto Velho	11002468	EEEFM Barão do Solimões	1,60	1,20	2	Não	3,20 x 1,20		2	12.096,00	3	PVC	Fibrocimento	0,40	15,00	2
Porto Velho	11000937	EEEFM Dr Oswaldo Piana	1,14	0,78	1	Não	1,45 x 1,10	2		4.860,00	2,68	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	2
Porto Velho	11001640	EEEFM Murilo Braga	2,50	1,20	1	Não	2,80 x 1,50	2		10.368,00	3,00	PVC	Telha de barro	0,40	5,50	2
Porto Velho	11002301	EEEF São Sebastião I	1,13	0,83	1	Não	1,45 x 1,15	1		4.860,00	3,25	PVC	Fibrocimento	0,40	2,30	1
Porto Velho	11001283	EEEFM John Kennedy	1,15	0,80	1	Não	1,45 x 1,10	1		4.860,00	3,60	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1
Porto Velho	11000376	EEEF 21 de Abril	1,08	0,73	1	Não	1,40 x 1,05	1		4.860,00	2,78	Madeira	Fibrocimento	0,40	1,50	1
Porto Velho	11002484	EEEM Major Guapindaia	1,50	3,00	1	Não	3,00 x 1,50		2	8.294,00	-	PVC	Fibrocimento	0,40	5,60	2

Porto Velho	11002476	EEEFM Getúlio Vargas	1,15	0,86	1	Não	1,45 x 1,15	1		4.860,00	3,20	Madeira	Fibrocimento	0,40	3,00	1
Porto Velho	11001046	EEEFM Sede Estudo e Trabalho Extensão	1,56 0,7	1,15 0,82	1	Não	1,85 x 1,45 1,00 x 1,15	2		6.912,00	2,97	PVC	Telha metálica	0,40	2,00	1
Porto Velho	11001097	EEEF Franklin Delano Roosevelt	0,79	0,79	1	Não	1,10 x 1,10	1		4.320,00	2,90	PVC	Telha metálica	0,40	2,00	1
Porto Velho	11002549	EEEFM Rio Branco	1,26	0,90	2	Não	2,52 x 1,20	2		6.967,00	3,20	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1
Porto Velho	11001712	EEEF Nossa Senhora das Graças	1,18	0,94	1	Não	1,50 x 1,25	1		5.400,00	3,48	PVC	Fibrocimento	0,40	2,80	1
Porto Velho	11001844	EEEF Pe. Mário Castagna	2,00	1,40	1	Não	2,30 x 1,70	2		9.009,00	3,30	PVC	Fibrocimento	0,40	1,80	2
Porto Velho	11003162	EEEF Casa de Davi	2,00	0,80	1	Não	2,30 x 1,10	2		6.360,00	3,66	PVC	Fibrocimento	0,40	3,40	2
Porto Velho	11037601	CEEJA Pe. MORETTI	1,50	1,20	1	Não	1,80 x 1,50	2		6.912,00	3,20	PVC	Telha metálica	0,40	3,00	2
Porto Velho	11001135	Colégio Militar D. Pedro II-CMDP- Unidade I	1,07	0,88	1	Não	1,35 x 1,15	1		4.860,00	2,52	PVC	Fibrocimento	0,40	1,50	1
Porto Velho	11003197	EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	1,15	0,15	1	Não	1,30 x 1,20	1		4.860,00	3,50	PVC	Fibrocimento	0,40	5,50	1
Porto Velho	11001992	EEEF Profº Roberto Duarte Pires	1,20	0,80	1	Não	1,50 x 1,10		1	4.860,00	3,40	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1
Porto Velho	11000317	EEEFM Dr. José Otino de Freitas	0,92	0,20	1	Não	1,22 x 1,20	1		4.320,00	2,64	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	0
Porto Velho	11002514	EEEFM Profº Orlando Freire	1,50	1,00	1	SIM	-	-	-	-	2,30	PVC	Fibrocimento	-	-	-
Porto Velho	11001143	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah	0,60	2,00	1	Não	2,30 x 0,90	2		5.760,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	1,50	1
Porto Velho	11070580	EEEF Maria de Nazaré	1,53	0,57	1	Não	1,53 x 0,90		1	5.760,00	2,94	PVC	Fibrocimento	0,40	2,50	2
Porto Velho	11001178	EEEF Hélio Neves Botelho	1,53	1,05	1	Não	1,53 x 1,20		1	6.912,00	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	2,20	0
Porto Velho	11001887	EEEFM Pres. Tancredo de A. Neves'	1,06	1,54	1	Não	1,54 x 1,20		1	6.912,00	3,60	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	1
Porto Velho	11000848	EEEFM Dom Pedro I	0,79 1,17	0,79 0,94	2	Não	2,30 x 1,20	2		6.359,00	2,80	Madeira	Fibrocimento	0,40	5,40	2
Porto Velho	11001160	EEEF Heitor Villa-Lobos	1,15	0,86	1	Não	1,30 x 1,20	1		4.860,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	3,50	1
Porto Velho	11046937	EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	1,60	0,13	1	Não	1,90 x 1,20	2			3,40	Laje de concreto	Telha de barro	0,40	4,5	2
Porto Velho	11040793	EEEM Profº João Bento da Costa	1,45	0,82	1	Não	1,45 x 1,15		1	5.400,00	3,60	Laje de concreto	Fibrocimento	0,40	6,4	2
Porto Velho	11001119	EEEFM Gov. Araújo Lima	1,53	1,05	1	Não	1,53 x 1,20		1	6.912,00	2,57	PVC	Fibrocimento	0,40	2,80	1
Porto Velho	11000708	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	1,60	1,20	1	Não	1,60 x 1,20		1	6.912,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	2,50	0
Porto Velho	11003200	EEEF Nossa Senhora do Amparo	0,78	0,59	1	Não	1,10 x 0,90	1		4.320,00	3,00	Laje de concreto	Telha metálica	0,40	1,30	1
Porto Velho	11055600	EEEF Luiz Soares de Cássia	1,80	0,70	1	Não	2,10 x 1,00	2		5.760,00	3,35	PVC	Fibrocimento	0,40	1,00	1
Porto Velho	11002018	EEEF Flora Calheiros Cotrin	1,63	1,15	1	Não	1,90 x 1,20	2		6.912,00	3,25	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	1
Porto Velho	11001526	EEEFM Maria Carmosina Pinheiro	1,10	0,90	1	Não	1,30 x 1,20	1		4.860,00	4,00	PVC	Fibrocimento	0,40	3,20	1
Porto Velho	11001810	EEEF Gov. Paulo Nunes Leal	1,08	0,89	1	Não	1,35 x 1,20	1		4.860,00	3,29	PVC	Fibrocimento	0,40	2,50	0
Porto Velho	11001909	EEEF Princesa Izabel	1,50	1,00	1	Não	1,50 x 1,20		1	6.912,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	2,70	0
Porto Velho	11002522	EEEFM Profº Eduardo Lima e	2,00	0,60	1	Não	2,30 x 0,90	2		6.912,00	2,80	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1

		Silva														
Porto Velho	11001240	EEEJ Jânia da Silva Quadros	0,78	1,14	1	Não	1,10 x 1,45	1		4.860,00	2,80	PVC	Fibrocimento	0,40	2,50	0
Porto Velho	11000456	EEEFM Prof. Daniel Néri da Silva	1,00	0,59	1	Não	1,30 x 0,90	1		4.860,00	2,70	PVC	Fibrocimento	0,40	2,80	1
Porto Velho	11002255	EEEFM São Luiz	1,53	1,05	1	Não	1,85 x 1,35		1	6.912,00	3,40	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	2
Porto Velho		EEEFM Risolte Neves	1,53	1,05	1	Não	1,85 x 1,35		1	6.912,00	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	0
Porto Velho	11001550	EEEF Mariana	1,06	1,06	1	Não	1,35 x 1,20	1		5.400,00	2,82	PVC	Fibrocimento	0,40	2,50	0
Porto Velho	11001496	EEEFM Marcos de Barros Freire	1,50	1,00	1	Não	1,80 x 1,20		1	6.912,00	3,10	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	0
Porto Velho	11001305	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	1,14	2,50	1	Não	2,80 x 1,20		2	10.368,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	2,70	0
Porto Velho	11038063	EEEFM Cívico Militar Ulisses Guimarães	1,44	0,72	1	Não	1,50 x 1,05		1	5.760,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	2,50	1
Porto Velho	11049430	Colégio Tiradentes da Polícia Militar II	1,15	0,80	1	Não	1,45 x 1,10	1		4.860,00	2,70	Laje de concreto	Telha metálica	0,40	2,40	1
Porto Velho	11001410	Col. Tiradentes da Polícia Militar VII	1,47	0,82	1	SIM	-	-	-	-	2,85	PVC	Fibrocimento	-	-	-
Porto Velho	11049936	EEMTI Lydia Johnson de Macedo	0,78	1,40	1	SIM	-	-	-	-	2,90	Laje de concreto	Telha de barro	-	-	-
Porto Velho	11000384	EEMTI 04 de Janeiro	1,05	1,05	2	Não	1,30 x 1,20 1,50 x 1,20	1	1	10.022,00	2,87	Laje de concreto	Telha de barro	0,40	5,20	1
Porto Velho	11000678	EEMTI Brasília	1,06	2,01	1	SIM	-	-	-	-	2,86	PVC	Fibrocimento	-	-	-
Porto Velho	11002000	EEEF Profº Eloisa Bentes Ramos	-	0,65	1	Não	1,30 x 1,20	1		4.500,00	2,95	PVC	Fibrocimento	0,40	2,70	0
Porto Velho	11000597	EEEFM Bela Vista	1,43	0,77	2	Não	1,50 x 1,20		1		3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1
Porto Velho	11005041	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	0,50	1,00	1	SIM	-	-	-	-	2,90	PVC	Fibrocimento	-	-	-
Porto Velho	11004894	EEEF Jaime Barcessat	1,20	1,00	1	Não	1,30 x 1,20	1		4.500,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	1
Porto Velho	11005050	EEEF Teodoro de Assunção	1,20	1,00	1	Não	1,30 x 1,20	1		4.500,00	2,90	Madeira	Fibrocimento	0,40	3,00	1
Porto Velho	11040882	EEEF João Francisco Correia	1,17	0,81	1	Não	1,30 x 1,10	1		4.320,00	2,20	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1
Porto Velho	11005360	EEEFM Paulo Freire	0,80	0,50	1	Não	1,10 x 0,80	1		3.420,00	3,36	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	1
Porto Velho	11046953	EEEEM Albino Büttner	1,15	0,94	1	Não	1,30 x 1,20	1		4.500,00	3,31	Laje de concreto	Telha de barro	0,40	1,70	1
Porto Velho	11104805	EEEEM César Freitas Cassol	1,20	1,20	2	Não	2,40 x 1,20	2		9.331,00	2,80	PVC	Telha metálica	0,40	3,60	1
Porto Velho	11003812	EEEEM Maria de Nazaré dos Santos	1,53	1,14	1	Não	1,85 x 1,20		1	6.912,00	3,50	Laje de concreto	Fibrocimento	0,40	2,60	1
Porto Velho	11000023	EEEEM Abnai Machado de Lima	1,20	0,70	1	Não	1,30 x 1,00	1		4.140,00	3,30	PVC	CANALETÃO	0,40	2,00	1
Porto Velho	11048670	EEEM Profº Franciso Passos Desmorest	1,15	0,14	1	Não	1,30 x 1,20	1		4.500,00	2,95	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1
Porto Velho	11050578	EEEM Profº Juracy Lima Tavares	0,82	0,60	1	Não	1,15 x 0,90	1		3.690,00	2,10	PVC	Fibrocimento	0,40	1,20	1
Porto Velho	11003413	EEEEM General Osório	1,30	0,70	1	Não	1,30 x 1,00	1		4.140,00	2,50	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	1
Porto Velho	11048581	EIEEFMA Kyowā	1,30	1,08	1	Não	1,30 x 1,20	1		4.500,00	2,10	PVC	Telha de barro	0,40	2,80	1
Porto Velho	11048972	EIEEF Nyj'Nyj i	1,30	1,00	1	Não	1,30 x 1,20	1		4.500,00	*3,00	-	Fibrocimento	0,40	1,20	1

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a CRE de ROLIM DE MOURA, contendo 23 unidades analisadas.
Analisado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planilha id. 0036223285, e imagens contidas no Processo nº 0029.005699/2023-81.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado (m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. informada de fogões em uso	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
-----------	------	----------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	------------------	---------------------------------------	--	---	---------------------------	------------------------------	---------------	---------------	---	--	-------------------------------

								informação atual								
Rolim de Moura	11029161	EEEFM Monteiro Lobato	1,15	0,80	2	NÃO	1,17 X 2,25	2	6.220,80	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	8,80	2	
			0,87	0,95												
Castanheiras	11030666	EEEFM Francisca Júlia da Silva	1,15	0,78	2	NÃO	1,08 X 2,23	2	5.958,00	3,25	PVC	Fibrocimento	0,40	6,40	2	
			0,78	0,78												
Rolim de Moura	11029439	EEEEMT Cândido Portinari	1,20	1,00	2	SIM	-	-	-	3,50	PVC	Telhão	-	-	-	
			1,50	1,15												
Nova Brasilândia d'Oeste	11022205	EEEFM Rocha Pombo	1,20	0,82	1	NÃO	1,50 x 1,12		1	4.860,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	5,10	1
Rolim de Moura	11029170	EEEFM Nilson Silva	1,20	0,80	1	SIM**	1,50 x 1,10		1	4.860,00	3,00	PVC	Telhão	0,40	5,10	1
Rolim de Moura	11029412	EEEFM Ulisses Guimarães	1,20	1,80	2	NÃO	1,20 x 3,00		2	11.404,80	3,20	PVC	Fibrocimento	0,40	9,40	2
Rolim de Moura	11029110	EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	1,50	0,80	1	NÃO	1,80 x 1,10	2		5.220,00	3,22	PVC	Fibrocimento	0,40	8,20	2
Rolim de Moura	11028750	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	1,48	1,14	2	NÃO	2,80 x 1,20	1	1	9.687,86	3,25	PVC	Fibrocimento	0,40	12,00	3
Nova Brasilândia d'Oeste	11022230	EEEFM Alexandre de Gusmão	1,15	1,53	2	NÃO	1,20 x 1,53 1,45 x 1,26		2	6.220,00 4.860,00	2,95	Madeira	Fibrocimento	0,40	7,00	2
			1,15	0,96												
Migrantinópolis/Novo Horizonte do Oeste	11030003	EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo	1,15	0,88	1	NÃO	1,45 x 1,18		1	4.860,00	3,45	PVC	Fibrocimento	0,40	4,90	1
Nova Brasilândia d'Oeste	11021420	CEEJA Cecília Meireles	1,15	0,88	1	NÃO	1,45 x 1,18		1	4.860,00	2,95	Laje	Fibrocimento	0,40	7,90	1
Rolim de Moura	11029480	EEEEMT Tancredo de Almeida Neves	2,10	2,20	2	SIM	-	-	-	-	2,85	PVC	Fibrocimento	-	-	-
Santa Luzia d'Oeste	11029951	EEEFM Juscilino Kubitscheck	1,48	1,13	1	NÃO	1,78 x 1,43	2		5.946,62	2,87	Madeira	Fibrocimento	0,40	9,00	2
Rolim de Moura	11029455	EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	1,30	0,85	1	NÃO	1,60 x 1,15		1	4.950,00	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	14,00	2
Santa Luzia d'Oeste	11029510	CEEJA Domingos Vona	0,93	0,82	1	NÃO	1,23 x 1,12	1		4.140,00	2,90	Concreto	Telha de barro	0,40	2,60	1
Nova Brasilândia d'Oeste	11022221	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	1,06	0,80	1	NÃO	1,36 x 1,10	1		4.500,00	3,00	Madeira	Fibrocimento	0,40	5,60	1
Rolim de Moura	11028483	CEEJA Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	1,20	1,00	2	SIM	-	-	-	3,00	PVC	Fibrocimento	-	-	-	
			1,70	1,40												
Rolim de Moura	11029307	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	1,48	1,15	2	NÃO	3,00 X 1,20		2	8.183,80	3,50	PVC	Fibrocimento	0,40	5,50	2
Novo Horizonte do Oeste	11030372	EEEFM Marechal Rondon	1,55	1,15	2	NÃO	2,63 x 1,20	1	1	8.786,30	3,36	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	2
			0,78	1,15												
Rolim de Moura	11029056	EEEFM Jose Rosales dos Santos	1,15	0,88	1	NÃO	1,45 x 1,18		1	4.770,00	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	5,00	1
Novo Horizonte do Oeste	11046856	CEEJA Profª Bárbara C. dos Reis	0,84	0,75	1	NÃO	1,14 x 1,05	1		3.942,00	2,92	Madeira	Telha de barro	0,40	1,30	1
Rolim de Moura	11029099	EEEFM Maria Comandolli Lira	1,53	1,05	1	NÃO	1,50 x 1,20		1	5.724,00	3,25	PVC	Fibrocimento	0,40	9,20	2

Abaixo segue análise de dimensionamento de coifas para a CRE de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, contendo 11 unidades analisadas.
Analisado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planilha id. 0033914381, e imagens contidas no Documento nº 0033914381.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado (m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. informada de fogões em uso	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
São Francisco do Guaporé	11005475	EEEFM Campos Sales	1,50	0,80	1	Não	1,80 x 1,10	2		5.400	2,96	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	2
São Francisco do Guaporé	11046961	EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	1,26	0,74	1	Não	1,55 x 1,05		1	5.220	3,42	Laje	Telha de barro	0,40	5,00	1

São Francisco do Guaporé	11047577	CEEJA Silvio Viana Louro	1,15	0,80	1	Não	1,10 x 1,45		1	4.860	2,70	Madeira	Fibrocimento	0,40	3,00	1
São Francisco do Guaporé	11048093	EIEEFM. Iria dos Reis Freitas	1,25	0,80	1	Não	1,10 x 1,55		1	4.860	2,85	PVC	Fibrocimento	0,40	3,40	1
São Miguel do Guaporé	11022450	EEEFM. Deonildo Caragnatto	2,40	0,83	2	Não	2,70 x 1,15	2		7.465	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	2
São Miguel do Guaporé	11022981	EEEFM. Princesa Isabel	1,50	1,20	1	SIM	-	-	-	-	2,80	Madeira	Fibrocimento	-	-	-
São Miguel do Guaporé	11022256	CEEJA Getúlio Vargas	0,80	1,15	1	Não	1,10 x 1,45		1	4.860	2,50	Laje	Laje	0,40	3,30	1
Seringueiras	11024097	EIEEFM. Oswaldo Pianna	0,80	0,80	1	SIM	-	-	-	-	3,00	PVC	Fibrocimento	-	-	-
Seringueiras	11022884	EEEFM. Rui Barbosa de Oliveira	0,80	1,15	1	Não	1,10 x 1,45		1	4.860	3,18	PVC	Fibrocimento	0,40	2,00	1
Seringueiras	11058803	CEEJA Vale do Guaporé	1,16	0,89	1	Não	1,45 x 1,20		1	4.860	3,50	Madeira	Fibrocimento	0,40	5,20	1
Seringueiras	11048034	EIEEFM. Ywará Puruborá	0,50	0,40	1	Não	0,80 x 1,00	1		3.240	2,80	Não possui	Fibrocimento	0,35	1,50	1

Abixo segue análise de dimensionamento de coifas para a **CRE de VILHENA**, contendo 17 unidades analisadas.
Analisado as informações fornecidas através do Processo SEI nº 0029.125793/2022-74, Documento Planilha id. 0033977823, e imagens contidas no Processo nº 0029.125889/2022-32.

Município	INEP	Nome da Escola	Comprimento do fogão informado (m)	Largura do fogão informado (m)	Quant. informada de fogões em uso	Já Possui Coifa?	Dimensão da coifa para situação atual	Quantidade de Coifa de 1,30 m x 1,20 m para atender informação atual	Quantidade de Coifa de 1,50 m x 1,20 m para atender informação atual	Vazão Calculada (m³/hora)	Altura do piso até forro (m)	Tipo de Forro	Tipo de Telha	Diâmetro estimado de tubulação (metros)	Comprimento estimado de tubulação (metros)	Quantidade estimada de curvas
Chupinguaia	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	0,95	0,66	1	Não	1,25 x 0,95	1		3.960	3,20	PVC	Fibrocimento	0,40	4,00	1
Chupinguaia	11106859	EEEFM MOACYR CARAMELLO	0,95 1,58	0,83 0,74	2	Não	2,60 x 1,13	2		8.847	3,40	Laje	Fibrocimento	0,40	3,00	2
Colorado do Oeste	11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA	0,96 0,85	0,69 0,73	2	Não	1,25 x 1,00 1,15 x 1,05	2		6.220	2,88	Madeira	Fibrocimento	0,40	4,00	2
Colorado do Oeste	11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	1,20	0,94	1	Não	1,50 x 1,25		1	5.400	2,80	PVC	Fibrocimento	0,40	10,60	2
Colorado do Oeste	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	1,18	0,92	1	Não	1,50 x 1,20		1	4.860	2,10	PVC	Fibrocimento	0,40	5,70	1
Vilhena	11033797	EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO	1,58	0,13	1	Não	1,90 x 1,20	2		5.760	2,97	PVC	Fibrocimento	0,40	6,60	2
Vilhena	11033363	COLÉGIO DOM PEDRO II - II	1,20	0,95	1	Não	1,50 x 1,25		1	4.860	3,90	PVC	Fibrocimento	0,40	3,00	0
Vilhena	11033428	EEEFM DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	1,20	0,83	2	Não	2,70 x 1,15	2		7.465	2,90	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	2
Vilhena	11033827	IEE WILSON CAMARGO	1,58 1,54	1,22 1,05	2	Não	3,30 x 1,50		3	9.124,00	3,35	PVC	Cerâmica	0,40	12,00	5
Vilhena	11033649	EEEFM M ^a ARLETE TOLEDO	1,57 1,14	1,06 0,68	2	Não	3,00 X 1,20		2	10.368	2,80	PVC	Cerâmica	0,40	18,00	5
Vilhena	11033576	EEEFM PAULO FREIRE	1,20 1,58	1,16 1,18	2	Não	3,20 x 1,20	3			2,80	PVC	Fibrocimento	0,40	11,00	5
Vilhena	11033835	CTPM V	1,20	0,95	2	Não	2,70 x 1,25	2		9.331	3,20	PVC	Fibrocimento	0,40	8,00	4
Vilhena	11047224	EEEFM PROF. LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	1,15	0,95	1	Não	1,45 x 1,25		1	5.400	2,91	PVC	Fibrocimento	0,40	4,90	1
Vilhena	11033190	CEEJA VILHENA	1,58	1,10	1	SIM	-	-	-	-	3,35	PVC	Fibrocimento	-	-	-
Vilhena	11033819	EEEEMT MARECHAL RONDON	0,80	0,80	3	Não	3,00 x 1,10		2	8.847	3,00	Laje	Cerâmica	0,40	10,00	2
			0,80	0,80					2							
			1,10	0,80					2							
Vilhena	11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI	1,30	1,60	1	Sim	1,60 x 1,90		2	7.833	3,10	Laje	Fibrocimento	0,40	8,40	2

Vilhena	11033487	EEEF MACHADO DE ASSIS	1,60	0,82	1	Não	1,90 x 1,10	2		5.760	3,00	PVC	Fibrocimento	0,40	14,00	2
TOTAL																
Comprimento total estimado (metros)														1.714,15 metros		
Quantidade total estimada de curvas														390 unidades		

QUADRO RESUMO DO QUANTITATIVO DE COIFAS																				
ITEM	DIMENSÃO DAS COIFAS (L x C - metros)	QUANTIDADE TOTAL (unidades)	ALTA FLORESTA	ARIQUEMES	BURITIS	CACOAL	CEREJEIRAS	COSTA MARQUES	ESPIGÃO DO OESTE	EXTREMA	GUAJARÁ-MIRIM	JARU	JI-PARANÁ	MACHADINHO D'OESTE	OURO PRETO DO OESTE	PIMENTA BUENO	PORTO VELHO	ROLIM DE MOURA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	VILHENA
1	1,30 x 1,20	260	15	12	4	14	3	2	11	2	16	19	40	0	10	16	62	13	5	16
2	1,50 x 1,20	168	3	18	6	7	14	5	4	3	6	5	22	8	9	3	21	15	6	13

QUADRO RESUMO DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE TUBULAÇÃO																			
DIAMETRO DA TUBULAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (metros)	ALTA FLORESTA (metros)	ARIQUEMES (metros)	BURITIS (metros)	CACOAL (metros)	CEREJEIRAS (metros)	COSTA MARQUES (metros)	ESPIGÃO DO OESTE (metros)	EXTREMA (metros)	GUAJARÁ-MIRIM (metros)	JARU (metros)	JI-PARANÁ (metros)	MACHADINHO D'OESTE (metros)	OURO PRETO DO OESTE (metros)	PIMENTA BUENO (metros)	PORTO VELHO	ROLIM DE MOURA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	VILHENA
0,40 metros	1.714,15	71,50	132,00	51,00	122,00	79,60	23,10	59,00	35,70	111,90	93,60	228,15	36,20	76,00	86,20	207,00	134,60	35,40	131,20

QUADRO RESUMO DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE ACESSÓRIOS DE TUBULAÇÃO - CURVAS																			
DIAMETRO DA TUBULAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (unidades)	ALTA FLORESTA	ARIQUEMES	BURITIS	CACOAL	CEREJEIRAS	COSTA MARQUES	ESPIGÃO DO OESTE	EXTREMA	GUAJARÁ-MIRIM	JARU	JI-PARANÁ	MACHADINHO D'OESTE	OURO PRETO DO OESTE	PIMENTA BUENO	PORTO VELHO	ROLIM DE MOURA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	VILHENA
0,40 metros	390	18	26	9	20	17	8	16	6	22	24	55	7	17	19	66	31	11	38

QUADRO RESUMO DO QUANTITATIVO DE EXAUSTORES PARA COIFAS																			
VAZÃO DOS EXAUSTORES	QUANTIDADE TOTAL (unidades)	ALTA FLORESTA	ARIQUEMES	BURITIS	CACOAL	CEREJEIRAS	COSTA MARQUES	ESPIGÃO DO OESTE	EXTREMA	GUAJARÁ-MIRIM	JARU	JI-PARANÁ	MACHADINHO D'OESTE	OURO PRETO DO OESTE	PIMENTA BUENO	PORTO VELHO	ROLIM DE MOURA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	VILHENA
4.200 m³/hora	428	18	30	10	21	17	7	15	5	22	24	62	8	19	19	83	28	11	29

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Franchin, Engenheiro(a)**, em 11/06/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047638186** e o código CRC **4AD1A26B**.